Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Abril de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3342

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PRESIDENCIA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 001/2025

O CONSORCIO INTEMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO, e escritório na Rua 94-A, nº 77, setor sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-070 na cidade de Goiânia-GO, fundamentando-se na Requisição de Serviços n° 001/2025 (anexo) AUTORIZA a empresa **WD MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA,** com sede na Alameda Henrique Silva nº 232, Qd.38, Lt.14, St. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP 74.820-040, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.027/0001-42, a executar os serviços de OTIMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB-SITE do Consórcio Brasil Central – Amampa (consorciobrasilcentral.go.gov.br) na rede mundial de computadores (Internet) conforme proposta de serviço apresentada, no **período que se inicia nesta data e encerra-se em 31 de dezembro de 2025.**

Goiânia, 14 de março de 2025.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente - Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:A7B26A62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no **dia 24/04/2025 às 09:00h, em sessão pública no sitio eletrônico www.slicx.com.br "Acesso Identificado", na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP), tipo menor preço POR ITEM, para Contratação de empresa para Prestação de serviços/Locação de máquinas, veiculos e equipamentos para comporem o quadro logístico do Município de Abadia de Goiás/GO. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.**
Abadia de Goiás/GO, 09 de abril 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:842DB0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 766/2025 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais, Equipamentos, Suprimentos de Informática e Eletroeletrônicos para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS - ME, CNPJ n° 15.643.028/0001-14 – VALOR: 23.910,00; EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 23.242.246/0001-75 – VALOR: 7.030.33; PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, CNPJ n° 46.695.538/0001-69 – VALOR: 11.123,35; CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 47.872.424/0001-00 – VALOR: 18.825.00; MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.247.672/0001-74 – VALOR: 40.025.00; ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 55.149.591/0002-36 – VALOR: 81.600,00 – VALIDADE DA ATA 19/02/2025 até 19/02/2026.

Abadia de Goiás, 09 de abril 2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:02A5561C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 038-PMA-2025

DECRETO Nº 038/PMA/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA E A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE DE ADELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor

sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**, a qual será orientada pelo tema central*: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" e os eixos: "eixo 1: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, eixo 2: As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e eixo 3: Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social"* e a **7ª Conferência Municipal de Gestão em Saúde de Adelândia**, que será orientada pelo tema central: *"Gestão e Planejamento em Saúde: Eficiência, Inovação e Sustentabilidade no SUS"* a realizar-se no período de **08:00 às 18:00 no dia 24 de abril de 2025**, em Adelândia-GO, na forma do seu Regimento.

Art. 2° A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e a 7ª Conferência Municipal de Gestão em Saúde de Adelândia será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde Zélia Marta da Silva e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Adelândia Aparecida Celia da Silva Carrijo.

Art. 3° A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e a 7ª Conferência Municipal de Gestão em Saúde de Adelândia terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

Parágrafo-único - A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e a 7ª Conferência Municipal de Gestão em Saúde de Adelândia será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 4° A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e a 7ª Conferência Municipal de Gestão em Saúde de Adelândia será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e a 7ª Conferência Municipal de Gestão em Saúde de Adelândia serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 09 (nove) de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:4E5DF6C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir mochilas para os alunos da escola e creche municipal, que poderão ser fornecidas no período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 14/04/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 445/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de contratação.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D6CA9A10

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de grades de ferro para as galerias fluviais, calçadas e bueiros do município, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 14/04/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 447/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3997AB0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE DIPSENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação veiculada neste jornal no dia 08/04/2025 páginas 2 e 3 referentes à Dispensa de Licitação processo nº **16794/2025**.
Onde se lê: contratação de serviços técnicos especializados em agrimensura e topografia afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras Públicas.

Leia-se: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos e de filmagem, abrangendo a captação de imagens e vídeos com equipamento próprio e profissional, visando a cobertura de todos os eventos institucionais promovidos pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, abrangendo, ainda, a comunicação institucional com atividades como personalização, padronização, criação de web posts, monitoramento de comentários e produção de conteúdo para redes sociais, incluindo Facebook, Instagram, YouTube e WhatsApp.**

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:5E5161BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15843/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021. CONTRATADA: **SUPERMÊDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA** NO CNPJ SOB O N° **06.065.614/0001-38, ALFA** MED **UNIPESSOAL LTDA, INSCRITA** NO CNPJ SOB **O N° 45.594.333/0001-24, MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB** N° **28.418.133/0001-00.**
OBJETO: Contratação de **caráter emergencial** de empresa para aquisição/fornecimento de fraldas descartáveis.
VALOR TOTAL: R$ 40.296,00 (Quarenta mil duzentos e noventa e seis reais).

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, e considerando a justificativa da necessidade da aquisição e demais documentos presentes no processo administrativo **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, no valor total de R$ 40.296,00 (Quarenta mil duzentos e noventa e seis reais).

PUBLICAÇÂO - Este Ato/Aut‹irizaçào deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Alexània, 13 de março de 2025.

DIANA INACIA PEREIRA DUTRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. N' 004/2025
Matricula: 26670-1

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:597C3F64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.25.03/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ nº. **11.254.840/0001-05**.
CONTRATADA: **MAZIMU'S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **21.416.819-0001-04.**
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de saúde, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: **12.627.484,00**(doze milhões, seiscentos e vinte sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: **25/03/2025 À 31/12/2025**
DATA DO TERMO: **25/03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:050A15A1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição de licenças de uso de solução corporativa de antivírus, incluindo instalação, suporte e atualização, com validade de licença de 36 (trinta e seis) meses e garantia técnica mínima de igual período. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 11/04/2025. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 30/04/2025. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 30/04/2025 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br. Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:7F6A0E4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 6464/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para atuar como pedreiro, servente e pintor e vidraceiro através de diárias, incluso ferramentas e EPI's, no Município de Alto Horizonte GO, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e planilhas orçamentárias.
V- DATA AUDIÊNCIA: 29/04/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte - Go, 10 de Abril.

NÁGLLA NERIS MONTEIRO –
Agente de contratação da CPL/Decreto 30/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:4A5A40AB

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DISPENSA N°71/2025

PROCESSO Nº: 3044/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 71/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da LUDIMILA ALVES DA SILVA inscrito no CNPJ 45.582.454/0001-56, No valor total e R$43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais). Aquisição de ovos da Páscoa para secretaria municipal de Educação do município de Alto Horizonte-GO.

Alto Horizonte-Go,09 de abril de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:E08433D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N°73/2025

PROCESSO Nº: 836/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 73/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da GEANE ANDREA PINTO SOUZA inscrito no CNPJ51.317.232/0001-09, No valor total e R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Serviços de entretenimento e locação de brinquedos para secretaria municipal de saúde do município de Alto Horizonte-GO.

Alto Horizonte-Go,09 de abril de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:0B50E093

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 78/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 731/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HERO SOLUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.447.435/0001-42
CONTRATO: N° 78/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.796,00
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
VIGÊNCIA: 03/04/2025 à 31/12/2025
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 06.07.10.301.0210.2.028 4.4.90.52, FICHA 439 e FONTE 102

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:7C3F008D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 070

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 070

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07 de abril de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:63B578CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 071

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de abril de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar alunos do 9° da Escola Municipal Vereador João Justino para a Tecnoshow.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:68C13E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 318/2025 – SMS DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 318/2025 – SMS DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de abril de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise e CAIS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F6F9372F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 319/2025 – SMS DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 319/2025 – SMS DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de abril de 2025, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C79519D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 320/2025 – SMS DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 320/2025 – SMS DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de abril de 2025, à cidade de Jataí Goiás, transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E0489C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 321/2025 – SMS DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 321/2025 – SMS DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de abril de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes a Fundação Banco de Olhos,

Hospital Jacob Facuri, UFG e HDS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:85FF1950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 322/2025 – SMS DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 322/2025 – SMS DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de abril de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao Hospital Araújo Jorge, Hemocentro e Nova Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DFC66CEB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 003/2025--FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 003/2025, Processo n° 18553/2025, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, visando a Registro de preço para contratação, sob demanda de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS, FRALDAS GERIATRICAS E INSUMOS HOSPITALARES para o HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LUIZ BATISTA, no município de Aparecida do Rio Doce – GO. Conforme especificações constantes nas planilhas e termo de referencia-Anexo I do Edital. **REALIZAÇÃO:** 06 de maio de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 09 de abril de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:80DEB08A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO- LICITAÇÃO 01/20254-FMS

FUNDO MUNICIPAL SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ORÇÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ATA 01-** HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (41500407000165) valor de R$ 72.529,00, **ATA 02-** X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA (55397585000117) valor de R$ 8.820,00, **ATA 03-** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12927876000167) no valor de R$ 31.290,20, **ATA 04-** DF MEDICAL LTDA (44656846000150) no valor de R$ 48.074,00 , **ATA 05-** PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME (05159591000168) no valor de R$ 3.201,00, **ATA 06-** C.A. HOSPITALAR LTDA (26457348000104) no valor de R$ 2.319,00, **ATA 07-** SEMPRE HOSPITALAR LTDA no valor de R$ 3.065,11, **ATA 08-** HOSPGYN HOSPITALAR LTDA (43239945000173) no valor de R$ 5.654,50, **ATA 09-** LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28194914000230) no valor de R$ 2.019,00, **ATA 10-** REALMED HOSPITALAR EIRELI (04847959000118) no valor de R$ 3.137,00, **ATA11-** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) no valor de R$ 6.540,00. Nádia L. C. Santos-Condutora do Processo. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de medicamentos injetaveis conforme Edital. **VIGÊNCIA:** 03/04/2025 a 03/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2025. APª DO RIO DOCE (GO) 08 de abril de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6F497ED2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO 01/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 18513/2025 finalizado sexta-feira, 28 de março de 2025 às 10:43, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**SEMPRE HOSPITALAR LTDA**no valor de R$ 3.065,11,

DF MEDICAL LTDA(44656846000150) no valor de R$ 48.074,00,**PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**(05159591000168) no valor de R$ 3.201,00, **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA**(55397585000117) valor de R$ 8.820,00, **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(12927876000167) no valor de R$ 31.290,20, **C.A. HOSPITALAR LTDA**(26457348000104) no valor de R$ 2.319,00, **REALMED HOSPITALAR EIRELI**(04847959000118) no valor de R$ 3.137,00, **HOSPGYN HOSPITALAR LTDA**(43239945000173) no valor de R$ 5.654,50, **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**(41500407000165) valor de R$ 72.529,00, **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(28194914000230) no valor de R$ 2.019,00, **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(34223536000198) no valor de R$ 6.540,00

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:21F73EAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 03/2025-PREF

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025, Processo Administrativo nº 18533/2025 finalizado segunda-feira, 7 de abril de 2025 às 15:41, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA COMO (PÃES, SALGADOS, ROSQUINHAS, QUITUTES E ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: 43.112.834 ANGELICA MARTINS BORGES (43112834000100) valor de R$ 47.290,30 e ELISANDRA CRISTINA DE SOUSA (13376909000190) valor de R$ 2.200,00,

APARECIDA DO RIO DOCE (GO), quarta-feira, 9 de abril de 2025,

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BC224E05

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO ELETRONICO N 03/2025-PREF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ORÇÃO GERENCIADOR: ORGÃO DO PODER EXECUTIVO
DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ATA 01-** ANGELICA MARTINS BORGES, CNPJ 43.112.834/0001-00, valor de R$ 47.290,30 , **ATA 02-** ELISANDRA CRISTINA DE SOUSA, CNPJ 13.376.909/0001-90, valor de R$ 2.200,00, Nádia L. C. Santos- Condutora do Processo. **OBJETO:** Fornecimento e distribuição de produtos de padaria como (pães, salgados, rosquinhas, quitutes e etc.) Edital. **VIGÊNCIA:** 09/04/2025 a 09/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025. APª DO RIO DOCE (GO) 09 de abril de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor De Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A9CD8D71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): FALCAO ARMARINHOS LTDA.
CNPJ: 07.696.977/0001-34.
Valor Total: 5.970,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA NA ÁREA DE ARTESANTO COM O PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA, EM PROL DE ATENDER AS NECESSIDADES QUANTO A EXECUÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA, POR MEIO DO CONFINANCIAMENTO FEDERAL/IGD-PBF.
Vigência: 09/04/2025 à 09/05/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:20066BB0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): 27.462.830 DIONY PEREIRA DA COSTA.
CNPJ: 27.462.830/0001-97.
Valor Total: 3.302,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇAS, CONTENDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR - CENTRO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E OS DEMAIS CONSORCIADOS.
Vigência: 09/04/2025 à 09/05/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E8DB245A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 139/2025

Intenção de dispensa de licitação 139/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de guarnição silicone WA DB 14X15, válvula solen vapor 1/4 032U360, bobina p/válvula ¼ 042N7523, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:14-04-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 42/DFD/SMS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 09 de abril de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:58CCD96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BITUMINADO USINADO A QUENTE, O QUAL DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL PARA SER UTILIZADO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Torna publica que julgou e homologou a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 001/2025, saindo como vencedor, **ANACELIO CASTELO DE SOUZA**, com o valor de R$ 3.040.000,00 (três milhões, quarenta mil reais).
Aragarças, 09 de abril de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5973EF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL LEI 14.133/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.

NOTIFICADA: CH DE MACEDO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.957.920/0001-96, situada na Rua Presidente Vargas N°109 Qd 1, LO3 Centro Município de Cezarina- GO, CEP 76195-000, Ref.: Contrato Administrativo nº 245/2024, Processo nº 7407/2023, Concorrência Eletrônica 001/2024.

ASSUNTO: Notificação em razão do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 245/2024, firmado em 26 de abril de 2024, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico com Pré-Misturado a Frio (PMF 4,0 cm), Drenagem Superficial e Sinalização Horizontal e Vertical.

I – RELATÓRIO

Conforme estabelecido contratualmente, foi emitida **Ordem de Serviço** pela Secretaria competente e encaminhada à empresa **no dia 19 de dezembro de 2024, via e-mail**. No entanto, até a presente data, os serviços contratados **não foram iniciados**, deixando o município totalmente desamparado na execução de atividade essencial para a infraestrutura e segurança viária da população.
Diante do exposto, **fica V.Sa. notificada para que inicie imediatamente a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais estabelecidas**, incluindo, mas não se limitando a multa **contratual, rescisão unilateral do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.**
O Município de Aragarças reitera a necessidade urgente da prestação dos serviços, considerando o impacto direto na mobilidade urbana e na qualidade de vida dos cidadãos. Caso haja justificativa para a inexecução contratual, solicitamos manifestação formal no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta notificação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração Pública pode substituí-lo por outro documento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
No presente caso, trata-se de um processo oriundo de concorrência eletrônica, no qual a prestação dos serviços é iniciada mediante a emissão de Ordem de Serviço. Dessa forma, aplicam-se integralmente os dispositivos legais e contratuais pertinentes aos contratos administrativos.
O item 15.10 do edital estabelece as obrigações da empresa contratada, determinando que esta deve cumprir integralmente todas as condições pactuadas. Além disso, o item 12 do edital dispõe que constitui infração administrativa qualquer ato que resulte na inexecução total do contrato ou cause o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem justificativa plausível.
Vale ainda destacar que o descumprimento, total ou parcial do Contrato acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas em Lei, Art. 92 c/c Art. 137 ambos da Lei 14.133 de 2021 e seus incisos, aplicável ao caso concreto, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
(...).
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
(...)
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
(...).
Art. 137. Constituirão **motivos** para **extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - **não cumprimento** ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou **de prazos**. ***(grifo nosso).***

Além disso, conforme o item 03 do Contrato Administrativo, **os serviços devem ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.**
Nesse viés, verifica-se que o contrato administrativo, firmado no âmbito do processo licitatório, impõe à empresa contratada a obrigação de cumprir integralmente os termos estabelecidos no edital e no contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
A inexecução total ou o retardamento injustificado na execução dos serviços não apenas compromete a adequada prestação do objeto contratado, mas também configura infração administrativa sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
No caso em questão, restou demonstrado que a empresa não iniciou a execução dos serviços dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço, caracterizando descumprimento contratual e ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, tais como rescisão contratual, desclassificação da empresa e demais sanções previstas na legislação vigente.
Dessa forma, considerando a relevância do objeto contratado para a Administração Pública e os prejuízos decorrentes da sua inexecução, faz-se imprescindível a adoção das medidas necessárias para assegurar o cumprimento do contrato e a continuidade dos serviços essenciais.

III – CONCLUSÃO

A Administração Pública resolve **NOTIFICAR** a empresa **CH DE MACEDO LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, para que:
1. Apresente, no **prazo de cinco dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, justificativa formal e providências para a correção da irregularidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, dentre as quais se incluem a desclassificação da empresa, a aplicação de multas legais e contratuais, além da abertura de processo administrativo sancionador;
2. Caso a justificativa seja rejeitada, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização/gestão do contrato emitirá solicitação para abertura de procedimento sancionador, encaminhando-a ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração, para a adoção das providências cabíveis.
Por fim, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município. Na hipótese de não confirmação do recebimento via e-mail, o prazo será contado a partir da data da publicação.

Atenciosamente,

Aragarças/GO, 08 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO SANTOS MARTINS
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

SALOMÃO HENRIQUE DURÃES BARROS
Fiscal do Serviço

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4D6D2AC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **152/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Mecânicos Para Caminhão VW, placa: ONJ 3697, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1758/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **14/04/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 09/04/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E4760E41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 135/2025".
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 135/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de Equipamentos de Informática",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 09 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8711E4C1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratado: MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.952.998/0001-92, situada na Avenida Caiapó, nº 1071, Quadra 14, Lote 622ª, Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, aqui representado pelo Sr. ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA, RG. Nº 4688987 DGPC-GO, e do CPF/MF nº 004.228.541-07.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 16.332,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e dois reais).

Prazo de vigência: 09/04/2025 a 31/12/2025

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 4.4.90.52 FICHA 0135FONTE(100)

Data da assinatura: 09/04/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 09 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C9AD3E16

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 144/2025 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 144/2025,** que tem como objeto: **Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município Arenópolis/GO.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS / INABILITADAS:
LIGA INDEPENDENTE GOIANIRENSE DE ARBITRAGEM ANTÔNIO PEREIRA DE PAULA
CNPJ: 35.206.430/0001-49
Valor Total: R$ 52.820,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte reais)

ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ARBITROS DE FUTSAL E ESPORTES
CNPJ: 22.445.331/0001-78
Valor Total: R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais)

53.126.906 VICTOR MATHEUS PAULINO PASSOS
CNPJ: 53.126.906/0001-13
Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Inabilitado: Não apresentou Item 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal.

- EMPRESA VENCEDORA:

ASSOCIACAO GOIANA DE ARBITROS DE FUTSAL E ESPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.445.331/0001-78, situada na Rua 03, nº. 00, Rua 03, Quadra H, Lote 10, Sala 01, Bairro Antônio Bueno, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, aqui representada pelo Sr. **MARCIO ANTONIO MUNIZ DA COSTA**, RG. Nº 1428130 DGPC-GO, e do CPF/MF nº 380.386.091-15, venceu o Item 01 no valor total de **R$ 23.880,00 (vinte três mil oitocentos e oitenta reais)**.

LIGA INDEPENDENTE GOIANIRIENSE DE ARBITRAGEM ANTONIO PEREIRA DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.206.430/0001-49, situada na Rua Frei Jacinto, S/n, Quadra 07, Lote 23, Parque Los Angeles, Goianira-GO, CEP: 75.370-000, aqui representada pela Srª. **LATIFINY SANAEG MIRANDA DE PULA**, RG. Nº 6974582 PC-GO, e do CPF/MF nº 710.872.181-36, venceu os Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, no valor total de **R$ 24.260,00 (vinte quatro mil duzentos e sessenta reais)**.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 09 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:899E583B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 155/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 622/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7FCB7541

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para aquisição de Medicamentos de uso no Atenção Básica e Distrito de Campos Verdes para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**. A realização do certame está prevista para o dia **25 de abril de 2025, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FBE5D4E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 153/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 806/2025

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de carro de medicação e emergência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/04/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 09 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3F00AC90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 154/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 807/2025

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada em manutenção de vidros do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/04/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 09 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:76B93260

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, **no dia 23/04/2025 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2025**, tipo menor preço por item, para **contratação de empresa com funcionamento de 24 horas, para fornecimento de combustíveis, sediada no raio perimetral de 200km à 300km, as margens da Rodovia GO-060 sentido Goiânia/GO com tolerância de no máximo 3km as margens da Rodovia mencionada, para as demandas municipais e abastecimento da frota de veículos do Município de Baliza/GO, durante o exercício de 2025**, a serem fornecidos a Secretaria Municipal de administração, Secretaria municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, por empresas que atuem na área de transporte escolar. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h ou pelo email: licitabaliza2022@gmail.com Baliza/GO, 09 de abril de 2025.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FCF59E94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2021 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 05/2025.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2021 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.369.741/0001-47, estabelecida na Rua Elias Democh, nº 239, Bairro Jardim Paulista, CEP nº 75.701-970, Catalão - Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor **Leonardo Ferreira Felix**, portador da carteira de identidade nº 12.581.966 - SSP/MG e CPF nº 000.053.771-37, doravante denominada apenas CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2127/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (meses) meses, contado a partir do dia 12 de abril de 2025 e término em 11 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal

03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 – Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.075 - **Manutenção da Iluminação Pública**
0194 - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fontes de Recursos: 117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 324.345,96 (Trezentos Vinte e Quatro Mil Trezentos Quarenta e Cinco Reais Noventa e Seis Centavos**).

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2025 será de R$ 233.348,89 (Duzentos Trinta e Três Mil Trezentos Quarenta e Oito Reais Oitenta e Nove Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Abril de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ nº 17.369.741/0001-47
Contratada

LEONARDO FERREIRA FELIX
C.I. nº 12.581.966 - SSP/MG e CPF nº 000.053.771-37
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4FB3C691

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°122/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 413/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 413/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 122/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS.
CONTRATADA: MAQU S R LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:17.556.893/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 120horas de serviço de escavadeira hidráulica 320-6 cilindros para atender as demandas da Secretaria de Transporte.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/01/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.2.2007.04.122.3.3.3.90.39 Ficha 39
Data Assinatura: 09/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:36D447A0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 413/2025

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que não ocorreu apresentação de proposta adicional no prazo de 03 (três) dias estabelecido pelo § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **MAQU S R LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:17.556.893/0001-59**, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	LOCAÇÃO DE 120HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320-6 CILINDROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	120	R$ 440,00	R$ 52.800,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ R$ 52.800,00

Buriti de Goiás, aos 09 de abril de 2025.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Chefe do Departamento de Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:34DE9C10

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 10 de abril de 2025 até o às 09h00min do dia 14 de abril de 2025**, estará buscando **propostas** de contratação de empresa especializada para realizar emissão de Laudo VTN 2025, em cumprimento ao disposto n Instrução Normativa RFB Nº1877 de 14 de março de 20219 e emissão de Pareceres de Malhas Finas Disponibilizadas pela Receita Federal exercício de 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 09 de abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DBFB05A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1844/2025 BURITINÓPOLIS-GO

Decreto nº 1844/2025 Buritinópolis-Go, 09 de abril de 2025.

Nomeia a servidora IVANILDE DE SOUSA CAETANO, para cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, no uso de suas competências prevista, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a necessidade de preencher vaga existente no quadro único de pessoal desta municipalidade.
Considerando o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2023.

D E C R E T A:

Art.: 1º - Fica nomeada, a partir desta data, para cargo efetivo de **Agente de Combate a Endemias**, a Sra. **IVANILDE DE SOUSA CAETANO,** inscrita no CPF nº: 015.XXX.XXX-60, aprovada na 2ª colocação do Processo Seletivo Público nº 001/2023 desta prefeitura.

Art.: 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:A28B2137

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 008, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 008, de 09 de ABRIL de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 664/2025, de que solicita o procedimento contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, d, Lei 14.133/21), da empresa " ELVIS FERNANDO MOURA DE ASSIS, CNPJ: 55.255.925/0001-75, situado na VILA SANTANA QD.0, LT.31/PARQUE INDUSTRIAL/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 09 de abril de 2025.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3023CABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, RETIFICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACERO EM TORNO DOS PÉS DOS POSTES COM CAPINA COM ENXADA E ROÇADA EM FOICE NAS LATERAIS EM TODA CERCA DE ARAME DA NASCENTE D'ÁGUA, LIMPEZA DAS REPRESAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO NOS POSTES DANIFICADOS DESTE MUNICÍPIO E ACERO COM CAPINA COM ENXADA E ROÇADA EM FOICE NO LIXÃO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 27**/03/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 665**/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 24 de MARÇO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A03CC991

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 005, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 005, de 09 de ABRIL de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços , por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e

vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 440/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA'' CNPJ: 10.571.418/0001-02, situado na RUA ADALARDO PINTO, S/N, SALA 01, QD.16, LT.06/SETOR CENTRAL/DAVINÓPOLIS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 09 de ABRIL de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:023F8AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 006/2025 DE 09/04/2025.

PORTARIA nº 006/2025 de 09/04/2025.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 14.133/2021 e à IN/TCM-GO nº 10/2015,

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás - GO, 09/04/2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:DBD2CC0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO ARP N° 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 001/2024 o prazo de vigência, que será de 09 de abril de 2025 á 09 de abril de 2026 e renovação do saldo originário
Contratante: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros e filé de frango para o atendimento das secretarias, fundos municipais e departamentos da administração municipal.
Vigência da ARP: 09/04/2025 a 09/04/2026

Cachoeira Dourada – Goiás, 09 de Abril de 2025.

ELMO JOÃO DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:230F0485

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 153, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA nº 153, de 04 de abril de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **HERLON VAZ DA COSTA,** portador da matrícula nº 1030 e o CPF nº 028.***.***-03, a autorização para realizar viagem a cidade de Brasília – DF, com o objetivo de **conduzir e acompanhar vereadores para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para o nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R$ 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, sexta-feira, 04 de abril de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:D4DAD82D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 154, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA nº 154, de 04 de abril de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **BALTAZAR DONIZETE DA SILVEIRA** conforme matrícula nº 1042 sob o CPF nº 460.***.***-78, a realizar viagem à cidade de Brasília-DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, sexta-feira, de 04 de abril de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:8846C5B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 155, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA nº 155, de 04 de abril de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **CLAUDINEY CORREA E SILVA** conforme matrícula nº 1044 sob o CPF nº 846.***.***-20, a realizar viagem à cidade de Brasília-DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, sexta-feira, de 04 de abril de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:56B80BF4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 156, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA nº 156, de 07 de abril de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **VALDIVANDO PEREIRA GUIMARÃES,** portador da matrícula nº 965 e o CPF nº 805.***.***-20, a autorização para realizar viagem a cidade de Goiânia - Goiás, com o objetivo de **conduzir e acompanhar Servidores para cumprir agenda de cursos capacitantes para melhor desempenho de função.** Será concedida uma diária no valor de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, 07 de abril de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:6AA0B74D

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 003365/2025)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.285 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para cobertura de eventos e das ações da prefeitura de Campo Alegre de Goiás, por meio de reportagens, matérias e publicações em blog de notícias, garantindo ampla visibilidade e transparência na comunicação de nosso município.

Campo Alegre de Goiás-GO, 02 de abril de 2025.

SABRINA SILVA FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:5598CEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 003557/2025)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.285 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para Assessoria e Consultoria, Orientações sobre Serviços do Setor de Contabilidade (SIOPS e SIOPE) e suas Atualizações, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico e da Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás.

Campo Alegre de Goiás-GO, 09 de abril de 2025.

SABRINA SILVA FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:7565E0D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 340/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Suellem Santos Pinto**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 08/04/2025 a 02/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2FE1B77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 341/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Laurita Rocha Xavier**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 02/04/2025 a 16/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/04/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DD68E8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 342/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Jovelina Barreto Barbosa**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 27/03/2025 a 25/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/03/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0499D190

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 343/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Deuseny da Silva Ramalho**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 20/03/2025 a 18/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8F607544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 344/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Edvania de Souza Soares**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 14/01/2025 a 12/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:280261E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 345/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Benicio dos Santos Costa**, concursado que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** pelo período de 25/03/2025 a 22/06/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/03/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3FBBE74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 346/2025 08 DE ABRIL DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Martinho Antônio dos Santos**, portador do CPF de nº: 844.333.701-00, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Luiz Eduardo Magalhães -BA, com a finalidade de levar bomba hidráulica da Pá Carregadeira FR-120, para reparo e aferição.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 130,00 (Cento e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 04 de abril 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 04 de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D84E550B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 347/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença por motivo de doença ao servidor público municipal, o Sr **Jaciel Francisco Machado,** concursado que exerce o cargo de Operador de Maquinas Pesadas, pelo período de 28/03/2025 à 25/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/03/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1AA85C10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELÂNDIA/GO.
Contratado:	ACM CONSTRUTORA LTDA.
Objeto:	O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS – PORTE 01, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CASTELÂNDIA - GOIÁS, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), PROPOSTA Nº 11343.2710001/24-001.
Fundamento legal:	Concorrência Eletrônica n. 001/2025 – Inciso II do Artigo 28 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 1.652.300,00 (um milhão, seiscentos cinquenta e dois mil, trezentos reais).
Pagamento:	Conforme Edital.
Dotação:	10.301.0411.1047 449051 (121) 2025.0215.
Prazo de vigência:	04/04/2025 a 03/04/2026.

Em atendimento ao disposto a Lei n. 14.133/2022, informamos que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de execução de obras da de 01 (uma) Unidade Basica de Saúde Porte 01 no Municipio de Castelândia/Go, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 04 de Abril de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente De Contratação.
Decreto N. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:20860C32

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025.

DATADO DE: 01 de Abril de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: ADRIELLY ALVES OLIVEIRA.

OBJETO: O Contratado prestara serviços de enfermeira, a ser executado no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos deste Município.

VALOR ESTIMADO: R$ 57.000,00 - (cinquenta e sete mil reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços**.**
PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Abril de 2.025 e com término em 31 de Março de 2026.
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.1001.2010.339036 (102) 2025.0250 – Pessoa Fisica.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Abril de 2.025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Gestora do FMS.
Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:30E58148

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025.

DATADO DE: 01 de Abril de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: RAFAEL DIAS MERCEDES.

OBJETO: O Contratado prestara serviços de enfermeiro, a ser executado no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos deste Município.

VALOR ESTIMADO: R$ 27.600,00 - (vinte e sete mil, seiscentos reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.1001.2010.339036 (102) 2025.0250 – Pessoa Fisica.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Abril de 2.025 e com término em 31 de Março de 2026.
.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Abril de 2.025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Gestora Do FMS.
Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:2F624C0A

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 42/2025.

DATADO DE: 01 de Abril de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: ELIZANGELA RODRIGUES GOMES.

OBJETO: O Credenciado prestara serviços técnicos de Radiologia no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos deste Município.

VALOR ESTIMADO: R$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos noventa e seis reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços**.**

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Abril de 2.025 e com término em 31 de Março de 2026.
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.1001.2010 339036 (102) 2025.0250.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Abril de 2.025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Gestora Do FMS.
Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:26FB590C

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 43/2025.

DATADO DE: 01 de Abril de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: NUBIA ROSA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATADA prestara serviços farmacêuticos no Controle de Farmácia Basica da Unidade Basica de Saude deste Municipio.

VALOR ESTIMADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços**.**

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Abril de 2.025 e com término em 31 de Março de 2026.
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0.301.1004.2019 339036 (102) 2025.0226.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Abril de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Gestora do FMS.
Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:71D47C5C

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 44/2025.

DATADO DE: 01 de Abril de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: NUBIA ROSA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATADA prestara serviços farmacêuticos na Farmácia Hospitalar no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos deste Municipio.

VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços**.**

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Abril de 2.025 e com término em 31 de Março de 2026.
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.1001.2010 339036 (102) 2025.0250.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Abril de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Gestora do FMS.
Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:9AC26DA9

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025.

DATADO DE: 01 de Abril de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: DANIELLY MOURA DA SILVA.

OBJETO: O Credenciante prestara serviços de especializados de fisioterapeuta na Academia da Saúde do Município de Castelândia.

VALOR ESTIMADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços**.**

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Abril de 2.025 e com término em 31 de Março de 2026.
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.1001.2092 339036 (102) 2025.0263.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Abril de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Gestora do FMS.
Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:193972F4

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 46/2025.

DATADO DE: 01 de Abril de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: LUCIRLEY LOPES DA COSTA.

OBJETO: A Credenciada prestara serviços de técnica em emfermagem, a ser executado no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos deste Município.

VALOR ESTIMADO: R$ 39.900,00 - (trinta e nove mil, novecentos reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços**.**

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Abril de 2.025 e com término em 31 de Março de 2026.
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.1001.2010.339036 (102) 2025.0250 – Pessoa Fisica.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Abril de 2.025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal de Saude.
Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:10D441F5

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 47/2025.

DATADO DE: 01 de Abril de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: STEFANY KATIUCHE SANTOS ALVES.

OBJETO: A Credenciada prestara serviços de enfermagem, a ser executado no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos deste Município.

VALOR ESTIMADO: R$ 57.000,00 - (cinquenta e sete mil reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.1001.2010.339036 (102) 2025.0250 – Pessoa Fisica.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Abril de 2.025 e com término em 31 de Março de 2026.
.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Abril de 2.025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal de Saude.
Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:CACFF4E6

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025.

DATADO DE: 01 de Abril de 2025.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: MARIA LUIZA SILVA DE FREITAS.

OBJETO: A CREDENCIADA prestara para CREDENCIANTE, para exercer, por força do presente ajuste, todas as atribuições inerentes, direta e indiretamente, relacionadas a função de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR ESTIMADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido**.**
PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Abril de 2.025 e com término em 31 de Março de 2026.
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.1001.2092 339036 (102) 2025.0263.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Março de 2.025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Gestora do FMS.
Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:B59FB24E

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 49/2025.

DATADO DE: 01 de Abril de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: PRONTA MED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.872.000,00 – (UM MILHÃO, OITOCENTOS SETENTA E DOIS MIL REAIS).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços**.**

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Abril de 2.025 e com término em 31 de Março de 2026.
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Valor: R$ 396.000,00 - 10.301.1004.2019.339039 (102) 2025.0228 – Pessoa Juridica.
Valor: R$ 204.000,00 - 10.301.1004.2019.339039 (107) 2025.0229 – Pessoa Juridica.
Valor: R$ 1.272.000,00 - 10.302.1001.2010.339039 (102) 2025.0251 – Pessoa Juridica.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Abril de 2.025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal de Saude.
Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:B08B8998

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado:	Luciano Paiva de Jesus – ME.
Objeto:	O objeto deste Edital é o credenciamento, seleção e possível contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, conforme Termo de Referência, tudo de acordo com os ditames da Lei nº 14.133/2021.
Fundamento legal:	Lei nº 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos reais).
Pagamento:	Mensal.
Dotação:	10.301.1004.2019 (107) 339039 2025.0229- Outros Serviços Pessoa Juridica.
Prazo de vigência:	01/04/2025 a 31/03/2026.

Castelândia-GO, 01 de Abril de 2.025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente De Contratação.
Decreto N. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:8EFA8746

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 043 /2025/VER/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 24 de março de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes a baixo descrito:

Nome do vereador/servidor	
Cargo	Vereador
Matrícula	052
Data da partida	24/03/2025
Data do retorno	25/03/2025
Com ou sem pernoite	Com pernoite
Destino	Brasília e Goiânia
Veículo oficial ou particular	
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Diversas- no INCRA, em reuniões com a Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno – SR(28)DFE, e na Câmara dos Deputados no Gabinete da Deputada Flávia Morais. Tratando de projetos de assentamentos e demandas de interesse do município.

VANDERLAN DE ABREU XAVIER
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:A5DADE9A

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 044 /2025/VER/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 24 de março de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes a baixo descrito:

Nome do vereador/servidor	
Cargo	Vereador
Matrícula	051
Data da partida	24/03/2025
Data do retorno	25/03/2025
Com ou sem pernoite	Com pernoite
Destino	Brasília e Goiânia
Veículo oficial ou particular	
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Diversas- no INCRA, em reuniões com a Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno – SR(28)DFE, e na Câmara dos Deputados no Gabinete da Deputada Flávia Morais. Tratando de projetos de assentamentos e demandas de interesse do município.

ANANIAS DE CASTRO SILVA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:2162E532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076 DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Estabelece Sobre A Nomeação Dos Membros Que Constituirão A Comissão Do Regulamento Dos Jogos De Sábado De Aleluia E Adota Outras Medidas Necessárias.".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, Sra. **Isteiner Abreu Alves de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que integrarão a Comissão do Regulamento dos Jogos de Sábado de Aleluia:
MARCELO CAMPOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 922.333.761-53;
ROBSON PEREIRA DOS PASSOS, inscrito no CPF sob o nº 989.685.99-1 49;
DIANNE GOMES ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 054.618.461-81;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:AFEA0BAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 09 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DOS JOGOS DE SÁBADO DE ALELUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, dia 19 de abril de 2025, será realizado o torneio municipal em comemoração ao sábado de aleluia no Estádio Municipal Roserleide Pimentel.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o regulamento dos jogos em comemoração ao sábado de aleluia, objetivos:
Integração, socialização e o lazer entre equipes locais e equipes de cidades convidadas por meio do esporte.
Valorizar a prática esportiva como forma de qualidade de vida.

CAPÍTULO I
DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - Torneio de Sábado de Aleluia será realizado em 19 de abril de 2025, sendo promovido em conformidade com este regulamento.
Art. 3º - Caberá a Secretaria de Esporte e Lazer organizar o torneio, inclusive:
Promover a divulgação do evento;
Tomar as providências de ordem técnica, necessárias ao bom andamento da competição.
Art. 4º - A Comissão disciplinar será constituída por 03 (três) membros da Instituição e será responsável:
Receber, analisar e homologar as inscrições das equipes, dos representantes das equipes e dos atletas;
Analisar e homologar os resultados dos jogos, à vista da súmula assinada pelo árbitro;
Aplicar, de ofício ou a pedido, penalidade aos atletas, aos representantes de equipe, nos termos deste regulamento;

CAPÍTULO II
DA CATEGORIA E DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - O Torneio de Sábado de Aleluia terá uma única categoria:
Poderão participar do torneio atletas de qualquer idade.
A Secretaria de Esportes e Lazer de Divinópolis não ficará responsável pelas equipes que participarão do torneio, ficando cada dirigente ou representante da mesma responsável pelos seus atletas.
Art. 6º – Cada equipe deverá ter 1 membro que a representará.
Art. 7º - As equipes poderão ser inscritas com um número mínimo de 11 (onze) e máximo de 25 (vinte e cinco) atletas.

CAPÍTULO III
DAS EQUIPES

Art. 8º - Torneio de Sábado de Aleluia será composto por 16 (dezesseis) equipes.
A equipe que for sorteada ou vencer por W.O tendo o privilégio de jogar a próxima fase não entrara no próximo sorteio ficando aguardando uma equipe para jogar, ou seja, já foi contemplada no sorteio anterior no W.O.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES

Art. 9º - Participarão do torneio as equipes que se inscreverem através de seus representantes, no período fixado e divulgado pela Comissão organizadora (01/04/25 a 13/04/2025), desde que:
Paguem a inscrição no valor de R$ 1000 reais até o dia 12 de abril de 2025.
Declarem estar de pleno acordo com as normas estabelecidas para competição. Parágrafo único – Os representantes das equipes se responsabilizarão pelas informações relativas aos atletas.

CAPÍTULO V
SISTEMA DE DISPUTA

Art. 10º - O Torneio de Sábado de Aleluia será disputado em;
Sistema de mata – mata (confronto único)
Duas equipes para disputa final.
Art. 11º - A fase final será disputada em um único jogo, pelas duas equipes classificadas na fase anterior, sendo campeã a equipe vencedora.
Art. 12º - Os resultados dos jogos serão pontuados, da seguinte forma:
Equipe vencedora estará classificada para a próxima fase, a equipe derrotada será eliminada;
Se houver empate no tempo normal, haverá disputa de pênaltis com 03 cobranças. Caso termine empatado após as cobranças, a disputa será em cobranças alternadas.

CAPÍTULO VI
PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Art. 13º - A comissão organizadora do evento já disponibilizou a data (19 de Abril de 2025) para a realização do torneio que será realizado no Estádio Municipal Roserleide Pimentel.
§ 1º - Os jogos do torneio serão através de sorteio realizado dias antes do evento pela comissão organizadora, os jogos terão tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início.
Art. 14º - As partidas programadas em tabela não poderão ser transferidas.

CAPÍTULO VII
REGRA DOS JOGOS

Art. 15º - Os jogos terão duração de 50 (cinquenta) minutos, divididos em duas etapas de 25 (vinte e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo para descanso.
Parágrafo único – No campo, as equipes deverão mudar de lado para disputar a segunda etapa do jogo.

Art. 16º - Em casos excepcionais, uma das equipes ou até mesmo as duas, por opção do seu representante, poderão disputar as partidas com no mínimo de 7 (sete) atletas.
Art. 17º - As substituições dos atletas serão permitidas sem limites de número.
Art. 18º - Serão adotados os seguintes cartões para punição dos atletas durante os jogos:
Amarelo – Advertência
Vermelho - Expulsão do jogo, não podendo a equipe efetuar a substituição do atleta.
Art. 19º - Além das regras previstas neste capítulo serão utilizadas as regras da
FIFA desde que não conflitantes.
Art. 20º - A equipe que não disputar a partida programada perderá automaticamente o valor da inscrição e o jogo, registrando-se na súmula o placar de 1 X 0.
Art. 21º - O atleta punido durante a partida com cartão vermelho ficará suspenso do próximo jogo, em caso de agressão notada pelo arbitro o atleta automaticamente será expulso do torneio.
Art. 22º - O presente regulamento é aplicável ao Torneio de Sábado de Aleluia 2025 entrando em vigor na data da sua aprovação pelos Representantes das Equipes.
Art. 23º - A premiação do Torneio será distribuída em: I –
I –Troféu de Campeão R$ 11.000,00
II –Troféu de Vice-Campeão R$ 4.000,00
Art. 24° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se e Cumpre-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:A8DF7D9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1135/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.790.637/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **NJ DIGITAL,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *58.766.307/0001-88*.VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de abril de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:75553D4E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1139/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA**NJ DIGITAL,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *58.766.307/0001-88*.VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de abril de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:BDFD7C55

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1134/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA**NJ DIGITAL,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *58.766.307/0001-88*.VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de abril de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:A777682A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1138/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de MENOR PREÇO, foram declarados como VENCEDORES do certame as empresas: **NJ DIGITAL,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *58.766.307/0001-88*.VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),** por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de abril de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:2B5C6648

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1133/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de MENOR PREÇO, foram declarados como VENCEDORES do certame as empresas: **NJ DIGITAL,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *58.766.307/0001-88*. VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de abril de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:0EC3635C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1132/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAMENTE **NJ DIGITAL,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *58.766.307/0001-88*.VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).** POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de abril de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:92ABE4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1143/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR MARINHO – SOLUÇÕES DIGITAL,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *40.574.713/0001-83*.VALOR TOTAL: R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).** POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de abril de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:31D1130C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1140/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR MARINHO – SOLUÇÕES DIGITAL,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *40.574.713/0001-83*.VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).** POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de abril de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:B3F0C875

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: IMUNOCLINICA CLINICA DE ALEGIA IMUNOLOGIA IMUNOPATOLOGIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA TRATAMENTO IMUNOMODULADOR DO PACIENTE LEILA MARIADURVAL.
VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 20/03/2025 A 20/03/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *05.14.10.122.1099.9042.3.3.90.32-00*.

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestor da Saúde

Publicado por:
Hellen Cristinny Rosa e Silva
Código Identificador:82FD0885

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 140/2025

Goianira, 20 de março de 2025

"Nomeia Comissão Municipal de Avaliação e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo1º – Nomear a **Comissão de Avaliação de Imóveis** a serem locados pelo Município de Goianira, a qual será composta pelos seguintes membros:

FRANCISCO FARIAS FILHO PRESIDENTE
ALINE DE OLIVEIRA PERES MEMBRO
ANTONIO CARLOS DANGONI MEMBRO
Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando Decreto n.º 009/2021,** e disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Cristinny Rosa e Silva
Código Identificador:9E068C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 141/2025

Goianira, 28 de março de 2.025.

"Nomeia servidores em cargo Comissionados, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados, **nomeados** nos cargos comissionados de **Agentes Educacionais**, a partir do dia **28/03/2025**, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDOR:

• DANIELA MAGALHAES LIMA
• ELZELI PEREIRA DE OLIVEIRA
• IVANDA ALVES DOS SANTOS MATOSO
• LETICIA GODINHO DE SANTANA
• MIRIAM FERREIRA COUTINHO
• PAMELA MARIA BEZERRA ARAUJO
• TATIANA SILVA PALMEIRA
• VANUSA GOMES DE OLIVEIRA SILVA

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, aos 28 dias do mês de março do ano de 2.025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Cristinny Rosa e Silva
Código Identificador:C3D92581

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 149/2025

Goianira, 01 de abril de 2.025.

"Nomeia servidores em cargo Comissionados, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados, **nomeados** nos cargos comissionados, a partir do dia **01/04/2025**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Administração:

SERVIDOR:

• LUCIENY FRANCISCA DA SILVA CORREA
• RENATO DA SILVA BARROS
• SILVANIA AZEVEDO FREITAS

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ao 01º dia do mês de abril do ano de 2.025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Cristinny Rosa e Silva
Código Identificador:F2C8C2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 151/2025

Goianira, 01 de abril de 2.025.

"Exonera servidores em cargo Comissionados, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados, **exonerados** de seus respectivos cargos comissionados, a partir do dia **01/04/2025**, lotados na Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social:

SERVIDOR:

GABRIEL FARIA DA SILVA
LUANA MARTINS PEREIRA
MARIA AULINA NEVES OLIVEIRA EUGENIO
MARIA VITORIA SILVA JUBE
RAINARA CORDEIRO DE SOUSA

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, ao 01º dia do mês de abril do ano de 2.025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Cristinny Rosa e Silva
Código Identificador:1FFABE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 152/2025

Goianira, 01 de abril de 2025.

"Nomeia servidores em cargo Comissionado, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam os servidores nomeados em cargo comissionado, lotados na Secretaria Municipal de Administração, a seguir:

SERVIDORES: **CARGO**:

ELIETE GONÇALVES DA S. LOPES DIRETOR
FERNANDA CANDIDA DA SILVA DIRETOR

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, ao 01º dia do mês de abril de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Cristinny Rosa e Silva
Código Identificador:B6756419

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 154/2025

Goianira, 03 de abril de 2.025.

"Dispõe sobre funcionamento das repartições públicas aos Servidores do Município de Goianira, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o **Feriado Nacional Paixão de Cristo no dia 18 de abril de 2025** (Sexta-Feira Santa) e **Feriado Nacional de Tiradentes no dia 21 de abril de 2025** (Segunda-Feira),

DECRETA:

Artigo 1º - Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Publicas neste período, conforme Cronograma Abaixo:

DIA 17/04/2025 (QUINTA-FEIRA) PONTO FACULTATIVO
DIA 18/04/2025 (SEXTA-FEIRA) FERIADO SEXTA-FEIRA SANTA
DIA 21/04/2025 (SEGUNDA-FEIRA) FERIADO TIRADENTES

Parágrafo Único – Excetua-se ao benefício deste artigo, os funcionários com trabalhos vinculados a escalas de Serviços Gerais, Limpeza Urbana, Vigilância, Hospital Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 03 dias do mês de abril de 2.025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Cristinny Rosa e Silva
Código Identificador:ED7835EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO: 001/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Reforma e Ampliação do Bloco H da FESG/UniCerrado, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos
Nos termos do §3o do Artigo 65 da Lei no 8.666/93, em razão da alteração qualitativa do projeto com a inclusão de novos serviços e materiais olvidados da elaboração do projeto, contudo imprescindível para a conclusão do serviço e atendimento da finalidade de sua construção, ficam acrescidos o valor de total R$ 1.316.647,46 (Um milhão, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) ao objeto inicial, e de glosas suprimidos os valores R$ 392.332,31 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) em razão de serviços não mais necessários, estabelecendo o valor total do contrato em R$ 5.180.854,41 (cinco milhões cento e oitenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), sendo a porcentagem de 23,59% sob o valor do contrato original. Assim, fica determinado o valor real a ser aditivado ao contrato de R$ 924.315,15 (novecentos e vinte e quatro mil trezentos e quinze reais e quinze centavos), conforme justificativa e autorização exarada pela Engenharia da FESG, anexas ao processo. O presente termo aditivo mantém prazo de execução do contrato no 001/2024, conforme arts. 57 e 65 da Lei no 8.666/93, até 25/04/2025 conforme solicitação apresentada pelo fiscal, fixando a vigência do contrato até 31 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 e 65 da Lei no 8.666/93.

Goiatuba, 27 de março de 2025.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B6A04B44

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 004/2025

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 004/2025
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (eletrônico) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item,** no dia **28 de abril de 2025** às **09h00min**, pelo acesso eletrônico à plataforma **BNC (https://bnccompras.com),** UASG - 929402 tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais e utensílios domésticos, destinados a atender as demandas dos cursos de Agronomia e Medicina da FESG/UNICERRADO**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 2.514/2025 e 2.515/2025, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes), <https://bnccompras.com>, ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.

Goiatuba – Goiás, 10 de abril de 2025.

LETICIA NUNES GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F4A3F852

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 026/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DA REDE

ELÉTRICA DOS COMPUTADORES DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração e acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para a aquisição mencionada no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a aquisição se justifica pelo fato dos computadores que compõem o laboratório de informática da FESG/Unicerrado necessitarem de equipamentos que façam a estabilização da corrente elétrica por eles recebida, de modo a prevenir qualquer dano decorrente de quedas ou oscilações na energia elétrica.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de equipamentos para proteção e estabilização da rede elétrica dos computadores do laboratório de informática da FESG/Unicerrado, conforme empresa abaixo:
FREITAS COMPUTADORES LTDA inscrita no CNPJ: 20.477.029/0001-76 com endereço na AV. C 255, nº 270, Setor Nova Suíça - Goiânia - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 8.370,00 (oito trezentos e setenta), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	30	UND	**Estabilizador Tensão;** Características adicionais: Bivolt automático / Função True Rms / Proteção interna; Tipo: Microprocessado; Quantidade de tomadas saída: 4; Aplicação: Microcomputador; Normas técnicas: Nbr 14373; Capacidade Nominal: 1000 VA.	R$ 279,00	R$ 8.370,00
	TOTAL				R$ 8.370,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 08 de abril de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:84A99530

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 025/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DE FORMA A ATENDER À DEMANDA DA FESG.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração e acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para a aquisição mencionada no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a aquisição se justifica pelo fato de alguns departamentos da instituição necessitarem fazer controle da luz natural que entra nas salas, de modo a proporcionar a criação de ambiente mais agradável aos presentes.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de persianas, incluindo serviço de instalação, de forma a atender à demanda da FESG, conforme empresa abaixo:
QUEILA CRISTINA FERREIRA DE ALCANTARA ENXOVAIS LTDA inscrita no CNPJ: 23.050.568/0001-12 com endereço na AV. Presidente Vargas, nº 1072, Centro - Goiatuba - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	04	UND	**Persiana blackout;** Tipo: rolo; confeccionado em linho, com suporte de fixação, parafusos e buchas; Cor: bege. Dimensões 2,40m x 2m. Material de alto padrão. O item deverá ser instalado pelo fornecedor no local a ser indicado.	R$ 1.345,00	R$ 5.380,00
2	01	UND	**Persiana blackout;** Tipo: rolo; confeccionado em linho, com suporte de fixação, parafusos e buchas; Cor: bege. Dimensões 2,75m x 0,75m. Material de alto padrão. O item deverá ser instalado pelo fornecedor no local a ser indicado.	R$ 600,00	R$ 600,00
	TOTAL				R$ 5.980,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 07 de abril de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:1FC19D6E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2025000960

DISPENSA: 025/2025

ASSUNTO: Aquisição de persianas, incluindo serviço de instalação, de forma a atender à demanda da FESG.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2025000960**,** autoriza a Empresa: **QUEILA CRISTINA FERREIRA DE ALCANTARA ENXOVAIS LTDA** inscrita no CNPJ**: 23.050.568/0001-12** a entregar o item objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	04	UND	**Persiana blackout;** Tipo: rolo; confeccionado em linho, com suporte de fixação, parafusos e buchas; Cor: bege. Dimensões 2,40m x 2m. Material de alto padrão. O item deverá ser instalado pelo fornecedor no local a ser indicado.	R$ 1.345,00	R$ 5.380,00
2	01	UND	**Persiana blackout;** Tipo: rolo; confeccionado em linho, com suporte de fixação, parafusos e buchas; Cor: bege. Dimensões 2,75m x 0,75m. Material de alto padrão. O item deverá ser instalado pelo fornecedor no local a ser indicado.	R$ 600,00	R$ 600,00
	TOTAL				R$ 5.980,00

Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Goiatuba, 07 de abril de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

QUEILA CRISTINA FERREIRA DE ALCANTARA ENXOVAIS LTDA
CNPJ: 23.050.568/0001-12

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:31A95BD2

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 012/2025

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba deve providenciar o pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao projeto de construção da clínica veterinária, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado;

CONSIDERANDO que o CREA – GO é o órgão específico, singular, subordinado ao CONFEA "Conselho Federal de Engenharia e Agronomia". Responsável pela fiscalização de projetos de Engenharia, no Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que o CREA - GO "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Goiás" é o órgão responsável pelo recebimento das taxas de ART's.

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de pagamento das taxas de ART e referente à Construção da clínica veterinária do Unicerrado.

CONSIDERANDO que o valor Global é de **R$ 103,03 (cento e três reais e três centavos)**,
com vencimento em 09 de abril de 2025, sendo compatível com a realidade da FESG;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento da Taxa de ART e da Construção da clínica veterinária, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.

Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento.

Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba - GO, 09 de abril de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:1E0CE2C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 102/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA** a serem instaladas no centro de atenção a criança com espectro autista, a serem utilizados pelo Bloco do fundo municipal de saúde de Goiatuba, conforme o Processo nº 2025011404.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;

CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa REIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 18.444.948/0001-00, como a proponente da proposta mais vantajosa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa REIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 18.444.948/0001-00, pelo valor de **R$ 4.633,75 (quatro mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).**
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Goiatuba, 09 de abril de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:245A15FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0737/2025
Dispensa nº 035/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/04/2025 ao dia 15/04/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 09 de abril de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:0AACF767

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 001/25 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 - CONCURSO PÚBLICO

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal DE INACIOLÂNDIA - GO
TERMO de não comparecimento 001/25 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 - CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA - GO, no uso das atribuições legais , torna-se público que para todos os fins de direito que, CONVOQUEI o seguinte candidato relacionado abaixo aprovado em Concurso Público Edital 001/2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO, com o prazo de comparecimento de 03 (três) dias a contar da publicação do edital de convocação 01/2025, publicado no Jornal O POPULAR e no DIÁRIO OFICIAL do Estado de Goiás e no site oficial do Município, na data de 04 de fevereiro de 2025, onde compareceu para assinar a sua convocação, a mesma NÃO COMPARECEU no prazo final da entregas de documentos da data 09/03/2025,ficando desta forma eliminados deste concurso. Maiores informações através do site oficial do município. www.inaciolandia.go.gov.br. Anexo I Relação de Candidato convocado e não compareceu: **ANDRÉ VINICIUS DE SOUZA** cargo **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO**, classificação 2º.

Publique-se e Cumpra-se:

Inaciolândia - GO, 10 de abril de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:E6891851

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 002/25 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022- CONCURSO PÚBLICO

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal DE INACIOLÂNDIA - GO
TERMO de não comparecimento 002/25 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022- CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA - GO, no uso das atribuições legais , torna-se público que para todos os fins de direito que, CONVOQUEI o seguinte candidato relacionado abaixo aprovado em Concurso Público Edital 001/2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO, com o prazo de comparecimento de 03 (três) dias a contar da publicação do edital de convocação 02/2025, publicado no Jornal O POPULAR e no DIÁRIO OFICIAL do Estado de Goiás e no site oficial do Município, na data de 16 de março de 2025, e a mesma NÃO COMPARECEU para assinar a sua convocação, ficando desta forma eliminados deste concurso. Maiores informações através do site oficial do município. www.inaciolandia.go.gov.br. Anexo I Relação de Candidato convocado e não compareceu**: FRANCISCO ANDRE LEITE DE ALMEIDA**, cargo **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO**, classificação 3º.

Publique-se e Cumpra-se:

Inaciolândia - GO, 10 de abril de 2025
.

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:E2A5FBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025
A prefeitura municipal de Inaciolândia - GO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e considerando a homologação do concurso público através do Decreto nº0538 de 15 de Agosto de 2023, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal de Inaciolândia/GO, torna pública a convocação do candidato aprovado relacionado neste edital, para assinar a convocação e apresentação documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo Municipal. O candidato relacionado no presente edital deverá comparecer ao setor de recursos humanos da secretaria de administração, situada na Praça Ulysses Guimarães nº37 Bairro Jose Aparecido, Inaciolândia/GO, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da publicação deste. Deverão, ainda, apresentar toda a documentação conforme o capítulo XIII do Edital 01/22 até a data 12/05/2025. O candidato constante no presente edital, está sendo convocado para atender as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Inaciolândia/GO, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais. Maiores informações através do site oficial do município: www.inaciolandia.go.gov.br. Relação de candidato convocado Concurso Público 01/2022: Classificação, Nome, Cargo: 21º Patrícia Nunes Cabral, Zelador Da Educação, INACIOLÂNDIA-GO,10/ABRIL/2025

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:6394E98F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE EDITAL 002/2025

Chamada Publica nº 002/2025
Processo Administrativo nº 229/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° **55.905.225/0001-89**, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO,

CEP: 75.955-000, neste ato representada pela gestora a Sra. **JOSISLEY MARQUES DE**, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 31/03/2025 Edição 3334 Código Identificador 07587F2C.

Onde **se lê:** CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09h00min do 21/04/2025**, **leia se:** CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09h00min do 23/04/2025.**

Justificativa: Em decorrência da decretação de feriados, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Indiara – Goiás, 08 de abril de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:03DC4020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **GR TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.495.413/0001-04, com sede na Av. Das Palmeiras, s/n, Quadra 11, Lote 23, Setor Residencial Fortaleza, Indiara - GO, representada por Giliarde Rodrigues Silva, portador do CPF sob nº 018.831.261-77, no valor de **R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços para fornecimento de equipamentos de informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 01 de abril de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4A6ABFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n°00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIO:** Sr. RANDER VIEIRA DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração. **CONTRATADO: GR TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 08.495.413/0001-04, estabelecida na AVENIDA DAS PALMEIRAS, s/n, QD.11 LT.23, Residencial Fortaleza, Indiara - GO, neste ato representada por GILIARDE RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF de n° 018.831.261-77. **ESPÉCIE:** Aquisição de equipamentos e Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1648/2024, Dispensa de Licitação nº 140/2025. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços disponibilizando link empresarial dedicado de internet fibra óptica com 100MB para o prédio da Prefeitura Municipal de Indiara. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: **03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39.00. Fonte: 100 Ficha: 059.**
ASSISTÊNCIA SOCIAL**: 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.00.** Fonte: **100** Ficha: **231.**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: **10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.00.** Fonte: **102** Ficha: **274.**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA: **16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.39.00.** Fonte: **101** Ficha **431.**
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE: **15.01.18.541.1860.2009.3.3.90.39.00.** Fonte: **100** Ficha **375.** **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 30 de junho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2025.

Indiara – Goiás, 09 de abril de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:38D773D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 376/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Fundo Municipal de Assistência Social de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **aquisição de fraldas geriátricas para suprimir as demandas emergenciais dos usuários do CRAS**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 11/04/2025 às 01h00min até 15/04/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:AEF3F385

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39274/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R 5 EIRELI - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos do município de inhumas - goiás, conforme Ordem de Fornecimento nº 39274/2025 no valor de R$ 4.326,07, acostado aos autos. Inhumas 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:750E7E22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39276/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R 5 EIRELI - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos do município de inhumas - goiás, conforme Ordem de Fornecimento nº 39276/2025 no valor de R$ 4.048,03, acostado aos autos. Inhumas 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:ECD6A64B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39277/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R 5 EIRELI - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos do município de inhumas - goiás, conforme Ordem de Fornecimento nº 39277/2025 no valor de R$ 5.428,93, acostado aos autos. Inhumas 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:B9B1557D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39278/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R 5 EIRELI - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos do município de inhumas - goiás, conforme Ordem de Fornecimento nº 39278/2025 no valor de R$ 804,58, acostado aos autos.

Inhumas 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:685F6BF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39279/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R 5 EIRELI - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos do município de inhumas - goiás, conforme Ordem de Fornecimento nº 39279/2025 no valor de R$ 952,87, acostado aos autos. Inhumas 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:37F4A858

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2025

MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação Concorrência Eletrônico nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Contratação De Empresa De Engenharia Para A Execução De Serviços De Construção De Ciclovia Em Vias Públicas Urbanas De Inhumas/GO, Objeto De Convênio Com O Ministério Da Integração E Do Desenvolvimento Regional Nº 920947/2021**, onde realizará **sessão pública online, no dia 06 de maio de 2025 às 08h15min** através da plataforma de compras BNC através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:AABFFCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
REABERTURA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA 003/2024

MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna público que realizará no https://www.gov.br/compras/pt-br, no dia 11/04/2025 às 08h15min, A sessão de julgamento e habilitação será reaberta devido ao descumprimento contratual da primeira colocada. Assim, os demais licitantes terão a oportunidade de se manifestar sua vontade, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação de Vias Públicas Urbanas de Inhumas/Go, objeto de convênio com o Ministério das Cidades nº 944709/2023. O processo anterior Concorrência Pública 003/2024. Mais informações

na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3511-2121, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacaoinhumas@gmail.com

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:5D3AEEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
ERRATA Nº 002

RETIFICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Inhumas, José Essado Neto, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, no exercicio de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Edital de Convocação 001/2025, publicado no Diário Municipal de Goiás, 17 de março de 2025, página 81, Edição N° 3324 e Jornal Gazeta do Estado, 17 de março de 2024, página 7, Edição N° 6018.

RETIFICA – cargo da tabela do item 1.3, suspendendo a convocação dos aprovados para o cargo de Fiscal de Posturas com a finalidade de adoção de medidas complementares, afim de assegurar a integridade dos procedimentos e a observância dos princípios constitucionais, conforme parecer jurídico 148/2025 da Procuradoria Geral do Município de Inhumas.

Inhumas, estado de Goiás ao dia 09 de abril de 2025.

JOSÉ ESSADO NETO Prefeito Municipal de Inhumas	***ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA*** Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:60E91098

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 262 - ESTABELECE LIMITE DE DIÁRIAS MENSAIS REF 04/2025

PORTARIA Nº 262/2025

Dispõe sobre a fixação de diárias mensais de acordo com a Resolução nº 002/2025, de 14 de janeiro de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica estabelecido, em conformidade com o disposto no art. 2º da Resolução nº 002/2025, de 14 de janeiro de 2025, o limite máximo de 10 (Dez) diárias mensais para os vereadores, referente ao mês de Abril de 2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 47/2025, de 03/02/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 08 de abril de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:957E3EB2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 091 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 091/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Fausto Wesley de Melo**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 402,23 (quatrocentos e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme a Resolução 003/2007, de 12 de fevereiro de 2007, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia 20 de fevereiro de 2025, na qual compareceu ao Gabinete do Deputado Estadual Issy Quinan, lotado na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, acompanhando o Vereador Cássio Guimarães, a fim de participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 25 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:2507B88B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 116 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N.º 116/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Leandro Lopes**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia 27 de fevereiro de 2025, em veículo oficial do Poder Legislativo, na qual compareceu ao gabinete do Deputado Estadual Issy Quinan, acompanhando o Vereador Daniel Martins da Silva, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:78988EF4

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
ERRATA 006/2025

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da errata: Correções quanto as especificações do objeto, no TERMO DE REFERÊNCIA relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202500556**

No referido termo,
Item: 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Alterações:

No item referente à tabela de especificações do NOTEBOOK, **onde se lê**:
- Processador: 12ª Geração Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada;

LEIA-SE:
- Processador: 12ª Geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada;

Altera-se também a data para recebimento de propostas. Que passará a ser entre os dias **10/04/2025 a 14/04/2025**.

Ipameri/GO, 09 de abril de 2025.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ribeiro Silva
Código Identificador:2FA7CC49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 369/2.025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 369/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica de Enfemagem Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **59.105.787 MARIA SILVA DE SOUTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 59.105.787/0001-07, situada no município de Ipameri, à Rua Santa Catarina, Qd. D, Lt. 04, s/n°, Vila Souza , representada neste ato por MARIA SILVA DE SOUTO, com inscrição no COREN-GO sob o n.º 7.589-03.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 07 (sete) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de, 07 (sete) dias do mês de abril de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 07 (sete) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C83AF8EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1732/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1732/2025, de 09 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **GIRLEI RODRIGUES CARRIJO**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 100.227, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GIRLEI RODRIGUES CARRIJO	CALDAS NOVAS- GO	11/03/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA BUSCAR ENCANAMENTOS DESTINADOS AO LAGO MUNICIPAL DE IPAMERI, NA EMPRESA MARTECON. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SAVEIRO, PLACA: RVA 4F81	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F312CDDA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1733/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1733/2025, de 09 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder ao servidor**GIRLEI RODRIGUES CARRIJO**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura,

matrícula funcional nº.: 100.227,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GIRLEI RODRIGUES CARRIJO	GOIÂNIA- GO	12/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR DOCUMENTAÇÃO NA SEDE DA PRF PARA LIBERAÇÃO DA PRANCHA, PLACA QTN 3715, QUE FOI APRENDIDA JUNTAMENTE COM A SCANIA R114GA, PLACA AOA 9F19. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C08D87EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1735/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1735/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	ITUMBIARA- GO	20/03/2025	VIAGEM A ITUMBIARA A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, LEVANDO PACIENTES NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AAFE4F6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1736/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1736/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CALDAS NOVAS- GO	21/03/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA IDA NA RECEITA FEDERAL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1F1EE1C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1739/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1739/2025, de 09 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA- GO	27/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA ACOMPANHAR SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA EM REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:29FD5D77

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1740/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1740/2025, de 09 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	28/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA ACOMPANHAR SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM REUNIÃO NO CODEGO, VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2ED6CB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1737/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1737/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA- GO	19/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C6A38007

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1741/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1741/2025, de 09 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	26/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA ACOMPANHAR CHEFE DE GABINETE PARA REUNIÃO, VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0046EE6A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1738/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1738/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder ao servidor**HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO- GO	18/03/2025	VIAGEM A CATALÃO ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 09 (nove) dias do mês abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:418467E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1743/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1743/2025, de 09 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	25/03/2025	VIAGEM A CATALÃO A PEDIDO DO SECRETARIO DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NO REGINAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5F121FC1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1742/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1742/2025, de 09 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA- GO	17/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA NA CLINICA PRIORI ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EB8161B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1734/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1734/2025, de 09 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **GIRLEI RODRIGUES CARRIJO**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 100.227, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GIRLEI RODRIGUES CARRIJO	SENADOR CANEDO- GO	13/03/2025	VIAGEM A SENADOR CANEDO PARA BUSCAR A PRANCHA, PLACA QTN 3715, QUE FOI APREENDIDA JUNTAMENTE COM A SCANIA R114GA, PLACA AOA 9F19 NO PÁTIO MC LEILÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SCANIA R114GA, PLACA: AOA 9F19	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1FCA0788

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1745/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1745/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, matrícula funcional nº.: 104.902, **1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO	BRASILIA-DF	18/03/2025 19/03/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA PARTICIPAR DE EVENTO DO 1º WORKSHOP NA CODEVASF E REUNIÃO NO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. VEÍCULO PRÓPRIO PLACA: RCL4L15	R$ 750,00
			TOTAL:	**R$ 750,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E88280C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1744/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1744/2025, de 09 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	PIRES DO RIO- GO	24/03/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS COM O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE IPAMERI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ED2118F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1751/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1751/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JURCELMA PEREIRA CADEMARTORI SIMAO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.871, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JURCELMA PEREIRA CADEMARTORI SIMAO	CATALÃO- GO	21/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CRIANÇA PARA ENTREGAR AO PAI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BC747E25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1748/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1748/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	CATALÃO - GO	28/03/2025	VIAGEM PARA DISTRITO MINERO INDUSTRIAL DE CATALÃO -DIMIC. VEÍCULO DO MUNICÍPIO L200 PRX-6691.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0BABD51B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1761/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1761/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.930, **4 diárias** e **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	GOIÂNIA- GO	10/02/2025 a 14/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REALIZAR TREINAMENTO DO SISTEMA SERVIR NA EMPRESA ÁGIL GESTÃO PÚBLICA E NA REGULAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. VEÍCULO PRÓPRIO FORD FOCUS, PLACA: HPR 7853	R$ 810,00
			TOTAL:	**R$ 810,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3C29F84A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1758/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1758/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIAINE APARECIDA DUARTE**, Assessora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.760, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIAINE APARECIDA DUARTE	CATALÃO-GO	27/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO E AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PROMOVIDA PELO GOVERNO DE GOIÁS, POR MEIO DO GOIÁS SOCIAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT TORO, PLACA: PQA 2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:47A0171C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1757/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1757/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **EULA BATISTA REZENDE**, Diretora de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.513, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EULA BATISTA REZENDE	GOIÂNIA-GO	26/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA JUNTAMENTE NA PRESENÇA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA COMPARECER NO ENCONTRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO: RANGER LIMITED, PLACA RCB 6G10	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CC89D9EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1752/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1752/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **JURCELMA PEREIRA CADEMARTORI SIMAO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.871, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JURCELMA PEREIRA CADEMARTORI SIMAO	CRISTALINA- GO	14/03/2025	VIAGEM A CRISTALINA PARA ACOMPANHAR MENOR A DELEGACIA DE POLÍCIA PARA REGISTRAR BOLETIM DE OCORRÊNCIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CF0D64F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1749/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1749/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.057, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	CATALÃO-GO	27/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CONSELHEIRO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:32FC25AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1750/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1750/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.057, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	PIRES DO RIO-GO	26/03/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA ENTREGAR CRIANÇA AO RESPONSÁVEL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8234E020

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1759/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1759/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MODESTO SILVA DUARTE**, Aux. Administrativo NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 102.010, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MODESTO SILVA DUARTE	GOIÂNIA- GO	24/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, E APL MODA, LEVANDO ENCOMENDA NO CINTURÃO DA MODA. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:12A73B71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1755/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1755/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO**, Gestor de resíduos sólidos, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 102.909, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO	GOIÂNIA - GO	02/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A EQUIPE DE TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD) VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:160F0763

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1756/20256 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1756/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **SANDRA INÊS RODRIGUES RIBEIRO**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.751, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SANDRA INÊS RODRIGUES RIBEIRO	GOIÂNIA GO	02/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A EQUIPE DE TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD). VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:51C691CD

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS, PARA A VIATURA ABT 39, EM ATENDIMENTO A 23ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR (CIBM) DE IPAMERI**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com a empresa **ADILSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.957/0001-05, situada na R ARTUR SILVERIO DA SILVA, s/nº, Vila Domingues, em Ipameri- GO, no valor total de R$3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2025007291.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

Rodrigo André Miño Guerra – Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 297/2025."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° 297/2025**,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri-GO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.
.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D87DD365

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1754/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1754/2025, de 09 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.600, **1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CRISTALINA-GO	01/04/2025 02/04/2025	VIAGEM A CRISTALINA PARA IR ATÉ A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARA REGISTRO E AVERIGUAÇÃO DE DENUNCIA PERTINENTE AO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 270,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D11FDF50

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1753/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1753/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA**, Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hidricos, matrícula funcional nº.: 101.655, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA	GOIÂNIA - GO	02/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A EQUIPE DE TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD). VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:40198B32

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1746/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1746/2025, de 09 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIEGO PEREIRA DE MELO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 104.829, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DIEGO PEREIRA DE MELO	CATALÃO-GO	19/03/2025	VIAGEM A CATALÃO JUNTAMENTE NA PRESENÇA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA PARTCIPAR DA REUNIÃO SOBRE O IEL. VEÍCULO PRÓPRIO RANGER LIMITED, PLACA: RCB 6G10	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0C74F770

PREFEITURA MUNICIPAL
385- "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 385 /2025, DE 09 DE ABRIL de 2025.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Carta Magna, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica determinado ponto facultativo aos servidores públicos municipais, o dia 17 (dezessete) de abril de 2025, quinta-feira, em virtude do feriado da **Paixão de Cristo**, celebrado em 18 (dezoito) de abril de 2025, sexta-feira.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais deverão retomar suas atividades no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2025, terça-feira, considerando o feriado de Tiradentes, celebrado em 21 (vinte e um) de abril, segunda-feira.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, cujas atividades deverão ser mantidas normalmente, a critério das respectivas secretarias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:F74D3525

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1762/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1762/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANA**

CAROLINA MOREIRA BARBOSA, com matrícula funcional nº.: **104.883**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D13E4D4D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1760/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1760/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ AFONSO ARANTES**, Superintende Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 103.915, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ AFONSO ARANTES	BRASILIA-DF	18/02/2025	VIAGEM A BRASÍLIA REUNIÃO NO MINISTÉRIO DO ESPORTE COM MINISTRO ANDRÉ FUFUCA. VEICULO:PROPRIO FRONTIER, PLACA SCS4C90	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:85F58278

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1747/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1747/2025, de 09 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS BRAULINO MARTINS CARNEIRO**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 104.290, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS BRAULINO MARTINS CARNEIRO	BRASÍLIA - DF	18/02/2025	VIAGEM A BRASILIA REUNIÃO NO MINISTÉRIO DO ESPORTE COM MINISTRO ANDRÉ FUFUCA. VEICULO:PROPRIO FRONTIER, PLACA SCS4C90	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:370B33B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1763/2028 LOTA SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1763/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª SANDRA MARIA NUNES,** com matrícula funcional **nº.:105.018**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:262633A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010

O Fundo Municipal da Assistência, Através do Departamento de Licitação torna público que irá realizar, no dia 28 de abril de 2025, às 09:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em https://www.licitacaoipora.com.br/home.jsf?windowId=bf4. O objeto deste certame é registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender à oferta dos serviços por meio da gestão do Programa Federal Primeira Infância / Criança Feliz – SUAS, através do Fundo Municipal de Promoção Social, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social de Iporá/GO, sendo especificamente o programa Federal Primeira Infância / Criança Feliz – SUAS. Conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal da Assistência Social O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br.

Iporá/GO, 09 de abril de 2025.

MIRLLA TEIXEIRA DOS SANTOS CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:0BEAD6EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 009/2025

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que irá realizar, no dia 30 de abril de 2025, às 09:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em www.licitacaoipora.com.br. O objeto deste certame é a futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 09 de abril de 2025.

MIRLLA TEIXEIRA DOS SANTOS CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:686D9B0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3129/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA: BC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº: 16.717.062/0001-59
CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ nº: 28.857.335/0001-40
CONTRATADA: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 32.321.488/0001-45
CONTRATADA: DROGARIA BARÃO LTDA
CNPJ nº: 69.299.360/0001-32
OBJETO: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento insumos para área da saúde.
VALOR: **R$ 2.288.540,47 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)**
Data Assinatura: 09 de abril de 2025.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Ata de Registro de Preços foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 09 dias do mês de abril de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:4F646E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 77/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 077/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 09 de abril de 2025 até o às 17h00min do dia 11 de abril de 202**5, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O COTEC DE ITAGUARU-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 08 de abril de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A3C5AB1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 95-2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 11/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA D, QUADRA. 11, LOTE. 14, BAIRRO CRUZEIRO DO SUL, MUNICÍPIO DE ITAUÇU PARA A INSTALAÇÃO DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES DE CASTRO.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO LOCATÁRIO: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

LOCADOR: JOAO BATISTA EFIGENIO DE MORAES

CPF DO LOCADOR: 414.569.391-49

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:F7B3F00E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 261

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ELOISA BORGES DE OLIVEIRA 96911360153**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.188.643/0001-50**, estabelecida na **11AV ULYSSES GUIMARAES**, s/n, BAIRRO/DISTRITO, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração (março);
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada polícia e manutenção dos departamentos da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **09** dias do mês de **abril** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:7EECE8F0

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 259

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FUNERARIA UNAPAZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.565.306/0001-46**, estabelecida na **R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS**, CENTRO, Nº 264, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços funerários, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **abril** do ano de **2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:15BA6A60

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 260

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MUNICIPIO DE ITAJA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.186.757/0001-47**, estabelecida na **R ANTONIO NUNES DA SILVA**, CENTRO, Nº 235, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com sepultamento, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **abril** do ano de **2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:DFA2C3F9

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 257

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.413.578/0001-11**, estabelecida na **AV 31 DE MARCO ESQ COM AVE PARALELA**, nº 002, **MARIA DOS ANJOS**, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de prestação de serviços mecânicos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços mecânicos destinados a manutenção da frota de veículos do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2025.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5A74039F

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 258

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*
***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **abril** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:4359C89D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2024.

PROCESSO N°: 1837/2025

VALOR R$ 43.671,85 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e um e oitenta e cinco centavos).

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO**, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **MORAES & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ sob nº 05.160.808/0001-50).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover alteração da cláusula segunda do contrato nº 122/2024, alterando ao valor em R$ 43.671,85(quarenta e três mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) totalizando o valor total estimado do contrato em R$ 451.671,85(quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 09/04/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AA8C64D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025

Procedimento Administrativo: nº 1000 e 1001 de 2025
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 22.070,77 (vinte e dois mil e setenta reais e setenta e sete centavos).
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e a empresa **JBN METALURGICA LTDA,** (CNPJ sob nº 39.352.333/0001-15).

OBJETO:
Objetivando a contratação de aquisição de itens e serviços de serralheria para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, na reforma e expansão do CEMEI José Dilma Maciel.

Vigência: 09/04/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 09/04/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8583D9ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

Dispensa de licitação inciso VIII, art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Contrato n° 48/2025.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Procedimento Administrativo: nº 1547/2025
Dispensa n°: 83/2025.

Partes: Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa **W FERREIRA DA SILVA** (CNPJ sob nº 41.394.144/0001-57).
OBJETO:
Contratação de empresa em caráter de urgência para prestação de serviços de substituição de quatro (4) vigas de madeira e substituição do tabuado e passarelas da ponte sobre o córrego Ginipapo, ponte tem a seguinte medida 12x4,20mm, localizada na região do Rio dos Bois, na divisa entre o município de Montes Claros de Goiás-Go e Diorama-Go, com as seguintes coordenadas geográficas 16° 6'44.62''S 51°28'46.27''O.

Vigência: 02/04/2025 a 31/05/2025. **Data da Assinatura**: 02/04/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1BF369D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 - SRP
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos automotores tipo van – passageiro, pick up, veiculo de passeio sedan, ambulância e motocicletas, pata atendimento das secretarias/órgãos do Município de Montes Claros de Goiás, para atender durante o período de 12(doze) meses. conforme termo de referência no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 28 de abril de 2025, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 19/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone 0800 370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 09 de abril de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:36984D86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 48/2025 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**48/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ Nº 19.115.268/0001-05**
Contratada:	**W.P LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 32.341.899/0001-00**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS.**
Valor Global:	**R$ 35.100,00**
Prazo de vigência	24/03/2025 A 24/01/2026
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.14**
Data da publicação:	09/04/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3B1A5314

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 219/2025 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**219/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**W.P LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **32.341.899/0001-00**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE TENDAS.**
Valor :	R$ 35.100,00
Data da Publicação	09/04/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C6F67B4C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 38/2025 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**38/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ n° 19.115.268/0001-05**
Locadores:	**ALESSANDRA PIRES DE OLIVEIRA MIRANDA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF nº 000.497.391-74**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVELPARA INSTALAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU – GO.**
Valor Global:	**R$ 35.100,00**
Prazo de vigência	19/03/2025 A 19/12/2025
Dotação:	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339036.15**
Data da publicação:	09/04/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:42794810

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 49/2025 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 49/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**49/2025.**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	**ALESSANDRA PIRES DE OLIVEIRA MIRANDA,** pessoa física, inscrita sob o CPF nº 000.497.391-74
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU – GO.**
Valor Global:	**R$ 35.100,00**
Data da Publicação	**09/04/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:054C73DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 1039/2025 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 1039/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**1039/2025.**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL S/A,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 00.000.000/4095-96
Objeto:	**TARIFAS BANCÁRIAS.**
Valor Global:	**R$ 200,00**
Data da Publicação	**09/04/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F6C39EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 60/2025 ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 60/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**60/2025.**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº **01.543.032/0001-04**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**
Valor Global:	**R$ 300.000,00**
Data da Publicação	**09/04/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BCA1F34C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1609/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 158/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 123/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO.
CONTRATADA: J P DE PAIVA CONSULTORIA E SERVICOS, inscrito no CNPJ sob o n° **47.927.137/0001-50**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consultoria, assessoria e orientação administrativa junto ao controle interno do município de Montividiu do Norte-GO, pelo período de 09 (nove) meses.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 07/04/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI. FICHA: 22 FONTE: 100.
Data Assinatura: 07/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio

eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:CC162D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 299/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 150/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 124/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MG TRANSPORTE E LOCACOES LTDA, inscrita sob o nº **CNPJ: 59.068.504/0001-96.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículo de passeio, capacidade 4 (quatro) passageiros mais motorista, potência mínima 1.4, quatro portas, com motorista, a ser utilizado para realização dos serviços administrativos do Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte/GO.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 07/04/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 48.006,00 (Quarenta e oito mil e seis reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 641 FONTE: 101
Data Assinatura: 07/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:B00E13B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
CANCELAMENTO DE PREGÃO

COMUNICADO DO CANCELAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
Pregão Eletrônico nº09/2025

A comissão de licitação comunica para conhecimento das empresas interessadas o cancelamento da sessão pública referente ao edital nº09/2025 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE MOSSÂMEDES que foi publicado no dia 25 de março de 2025.
O cancelamento ocorre devido a necessidade de adequação e melhoria no objeto da licitação em epígrafe. Sendo assim, fica suspensa a sessão prevista para o dia 10 de abril de 2025 ás 09:00 horas.
Pedimos desculpas pelo transtorno e informamos que o edital será reavaliado e uma nova data será definida e publicada em breve.

Atenciosamente,

Mossâmedes, 09 de abril de 2025.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS TOLENTINO
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº20/2025

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:76239B5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 084/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 754/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento 19/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GO.
CONTRATADA: KARLA DAMAS MOREIRA FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob o nº 55.955.130/0001-20;
OBJETO: Credenciamento sem vínculo empregatício com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços especializados na área da Saúde (fisioterapeuta) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Severino de Aguiar, postos de Saúde da estratégia da saúde da família, centro de COVID e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/04/2025 a 31/01/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.10.10.301.1000.2.094.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.127.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.193.3.1.90.34,
05.10.10.302.1000.2.129.3.1.90.34,
05.10.10.305.1000.2.199.3.1.90.34;
Data Assinatura: 09/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Abril de 2025.

ALYNE LIMA MOURA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D4B7E4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 84/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 84/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 754/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento 19/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GO.
CONTRATADA: JULIAN KETLIN FERREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 108.494.821-43;
OBJETO: Credenciamento sem vínculo empregatício com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços especializados na área da Saúde (Técnico(a) de enfermagem) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Severino de Aguiar, postos de Saúde da estratégia da saúde da família, centro de COVID e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/04/2025 a 31/01/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.10.10.301.1000.2.094.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.127.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.193.3.1.90.34,
05.10.10.302.1000.2.129.3.1.90.34,
05.10.10.305.1000.2.199.3.1.90.34;
Data Assinatura: 09/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:49E8100B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 83/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 83/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 754/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento 19/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GO.
CONTRATADA: REGIANE VITAR HIPOLITO, CPF sob o nº 104.329.606-94;
OBJETO: Credenciamento sem vínculo empregatício com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços especializados na área da Saúde (Técnico(a) de enfermagem) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Severino de Aguiar, postos de Saúde da estratégia da saúde da família, centro de COVID e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/04/2025 a 31/01/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.10.10.301.1000.2.094.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.127.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.193.3.1.90.34,
05.10.10.302.1000.2.129.3.1.90.34,
05.10.10.305.1000.2.199.3.1.90.34;
Data Assinatura: 09/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:F34363F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 82/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 754/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento 19/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GO.
CONTRATADA: LARA STHEFANY DE SOUZA FERREIRA, CPF sob o nº 055.728.591-76;
OBJETO: Credenciamento sem vínculo empregatício com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços especializados na área da Saúde (Técnico(a) de enfermagem) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Severino de Aguiar, postos de Saúde da estratégia da saúde da família, centro de COVID e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/04/2025 a 31/01/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.10.10.301.1000.2.094.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.127.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.193.3.1.90.34,
05.10.10.302.1000.2.129.3.1.90.34,
05.10.10.305.1000.2.199.3.1.90.34;
Data Assinatura: 09/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1AB062EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023. Objeto: prestação de serviços de contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas para os veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Educação do Município de Nerópolis-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 09 (nove) meses de 01/04/2025 à 31/12/2025, no valor remanescente de R$ 928.235,40 (novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). CONTRATADO: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA CNPJ nº 01.442.086/0001-75 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 24.121.284/0001-32.

Nerópolis, 28 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:B9956FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 004/2025

Processo Administrativo nº 546/2025. Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.106.687/0001-26 / NASA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.452.796/0001-07. OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos e

Materiais Permanentes (Ar Condicionado, Esfigmomanômetro, Computador e Automóvel), para o Centro de Saúde Unidade Básica Otávia do Carmo, verba proveniente de emenda Parlamentar nº 12008540000124001, do Deputado Federal Rubens Otoni. Conforme quantidades e especificações no Termo de Referência, elaborado pela referida Secretaria. VALOR GLOBAL: R$ 109.596,90 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Nerópolis, 09 de abril de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:309C9F59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023. Objeto: prestação de serviços de contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas para os veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Educação do Município de Nerópolis-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 09 (nove) meses de 01/04/2025 à 31/12/2025, no valor remanescente de R$ 939.350,40 (novecentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais reais e quarenta centavos). CONTRATADO: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA CNPJ nº 01.442.086/0001-75 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 24.121.284/0001-32.

Nerópolis, 28 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:E84A94CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

Dispensa de Licitação nº 61/2025.
Processo Administrativo nº 2802/2025.
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75,I,§7° da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção do veículo MICRO ONIBUS PLACA ONM-1812 lotado no Transporte Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

CONTRATADO: E D ELETRODIESEL LTDA
CNPJ: 40.799.024/0001-77
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data. Nerópolis, 09 de abril de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:7DACFF7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

Dispensa de Licitação nº 60/2025.
Processo Administrativo nº 2801/2025.
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, I,§7º da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção do veículo MICRO ONIBUS PLACA: RCC-9C01 lotado no Transporte Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

CONTRATADO: E D ELETRODIESEL LTDA
CNPJ: 40.799.024/0001-77
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$3.602,00 (três mil seiscentos e dois reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 09 de abril de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:92AC1561

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **NYCOLLE FERNANDES DOS SANTOS**
OBJETO: Credenciamento para contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação as unidades de saúde pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Novo Brasil/GO, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
CONTRATO N°: **014/2025**
VIGÊNCIA:ATÉ **05/04/2025 a 05/04/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 39.311,16 (Trinta e nove mil trezentos e onze reais e dezesseis centavos).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 09 de abril de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:271A201D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **ADA CAROLAINE SANTANA**
OBJETO: Credenciamento para contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação as unidades

de saúde pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Novo Brasil/GO, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
CONTRATO N°: **015/2025**
VIGÊNCIA:ATÉ **20/03/2025 a 20/03/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 59.018,16 (cinquenta e nove mil e dezoito reais e dezesseis centavos).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 09 de abril de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:7E5386F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **VITÓRIA FERNANDES FONTES**
OBJETO: Credenciamento para contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação as unidades de saúde pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Novo Brasil/GO, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
CONTRATO N°: **016/2025**
VIGÊNCIA:ATÉ **20/03/2025 a 20/03/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 31.574,04 (trinta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 09 de abril de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0108C1F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **RONIEL THALLES ALMEIDA DA SILVA ROSA SERVICOS MEDICOS LTDA.**
OBJETO: Credenciamento para contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação as unidades de saúde pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Novo Brasil/GO, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
CONTRATO N°: **017/2025**
VIGÊNCIA:ATÉ **20/03/2025 a 20/03/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 09 de abril de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:95B92931

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 02/2025
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Processo adm. 513/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (MANILHAS E ADUELAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA DE NOVO BRASIL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante: FENIX IND. E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA CNPJ: 09.292.347/0001-20- valor R$ 192.260,00 (Cento e noventa e dois mil duzentos e sessenta reais) relacionados ao item: 1/1, 1/2, 1/3 e 1/4. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21.

Novo Brasil- Goiás – 09 de abril de 2025.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F6D2A813

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (MANILHAS E ADUELAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA DE NOVO BRASIL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
FORNECEDORES: FENIX IND. E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.
Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4.
Prazo de Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 02/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 192.260,00 (Cento e noventa e dois mil duzentos e sessenta reais).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:4686AA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 71/2025
PROCESSO 2968/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULAMENTAÇÃO DO CEMITÉRIO JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (SEMAD-GO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15/04/2025, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 10/04/2025 A 14/04/2025, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3696D686

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04/2025 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 933/2025 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 50/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **THIAGO MENDES ARRUDA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.214.3.3.90.32; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 44.774,10 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **THIAGO MENDES ARRUDA LTDA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:AC9BD750

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 48/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REEMBOLSO/AUXÍLIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E O SR. MAURO ALVES MACHADO JUNIOR, TENDO EM VISTA PORTARIA N. 30 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (Projeto mais Médicos), NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sr. MAURO ALVES MACHADO JUNIOR,** brasileiro, médico, inscrito no CRM/GO sob o n. 33933/GO, portador do RG n. 3478600 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 876.942.121-87, com endereço até então na Avenida João Martins Honostorio Apt.07, Qd 36, L. 03, Setor Major Sinfrônio, Palmeiras De Goiás– GO, CEP 76190-000, neste ato denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com a **Portaria n. 30/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período de 01 (um) ano do Contrato FMS n. 48/2024, firmado aos 08 (oito) dia do mês de abril do ano de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 502/2025. Ocasião em que a cláusula segunda, caput da cláusula terceira e a cláusula quarta e parágrafo terceiro instrumento original, que cuidam "DO OBJETO E PRAZO" e "DO PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES RECIPROCAS", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade assegurar ao CONTRATADO, o direito ao reembolso pecuniário no valor mensal de R$ 1.500.00 (mil e quinhentos reais) para cada período de 12 (doze) meses, referente ao fornecimento de moradia/alimentação, decorrente da participação do CONTRATADO no Projeto "Mais Médicos", com atuação no município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 12 (doze) meses do contrato original e 12 (doze) meses do 1° Termo Aditivo, compreendido entre 08/04/2025 a 07/04/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

DO PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES RECIPROCAS

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de reembolso, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em reembolsar mensalmente o CONTRATADO na quantia de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada período de 12 (doze) meses, enquanto o mesmo estiver prestando serviços na circunscrição territorial do município CONTRATANTE, na condição de médico integrante do Projeto "Mais Médicos".

§1º - Deverá o médico comprovar a utilização dos recursos recebidos a título de reembolso, para a finalidade de despesa com moradia/alimentação.

§2º - A despesa com a execução do presente contrato é fixada em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada período de 12 (doze) meses, e correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.36.**

§3º - O pagamento será efetuado através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta n. 37.468-7, Agência n. 0632-7, do Banco do Brasil**, de titularidade do CONTRATADO, a ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 03 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

MAURO ALVES MACHADO JUNIOR
Contratado

Testemunhas:

1º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:92ADA662

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUMPAL Nº. 04/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 126/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 60/2025, **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** DE NOME FANTASIA/COMERCIAL: **PALMEIRAS PREV,** , NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO DIAGNOSTICAR A SITUAÇÃO REAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2024 – BASE 2024; **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, CONVÊNIO, EMENDA PARLAMENTAR, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.35; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.900,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIA** A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** - E **MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:91AA4201

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 25/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.350/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CASTROS EVENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39; 22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.39; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 13.779,50 (TREZE MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **CASTROS EVENTOS LTDA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:23E1AC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 26/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.350/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SERVING SOLLUTY LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39; 22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.39; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **SERVING SOLLUTY LTDA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:F6E048E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 27/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.350/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39;
22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.39;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:5923EEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 30/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.978/2025 E **DISPESA DE LICITAÇÃO N. 38/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CASA DO PÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E ROSCAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 24.426,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **CASA DO PÃO LTDA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:FC9A1D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **28/04/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de abril de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C1B58B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **30/04/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Locação de uma Retro Escavadeira e uma Minicarregadeira,**

destinada a servir nas operações de manutenção e operações de tampa buracos e recuperação das vias publicas, no município de Palmeiras de Goiás junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de abril de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9C38347F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

Processo nº 1875/2025 - OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cartorários, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal representada pela Secretaria Municipal de Economia**, no Valor estimado de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).** Através das Dotações Orçamentárias nº: **22.24.04.123.1001.2.005.3.3.90.39.567-66.**

Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:78A7B89D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO DA ARP Nº 015/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Contratados: **GERADORES RIO VERDE LTDA-ME, RICARDO JOAQUIM DE MORAES LTDA E WARLLEY J GARCIA-ME.**

Objeto: Constitui objeto do presente aditivo de Prorrogação de Prazo e Renovação de Saldo.

Vigência: **12 (Doze) Meses, iniciando em 09/04/2025 e findando em 09/04/2026.**

Fundamento Legal: art. 84, da Lei nº 14.144/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 09 de Abril de 2025.

ANA MARIA BALZ
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gestora da ARP

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:BC5F7A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: M & P FERREIRA PRODUÇÕES -EIRELI

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE 035/2025

Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação da Dupla Sertaneja conhecida nacionalmente como **"BANDA BONDE DO FORRÓ - Show Saudades de 20 Anos",** para apresentação no 34° Aniversário deste município de Perolândia/GO.

Valor Global: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Fundamento Legal: **Processo Administrativo nº. 3304/2025**, em consequência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 035/2025**, nos termos da Lei de nº 14.133/2021, art. 74, inc. II.

Data da assinatura: 09 de Abril de 2025.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 09 de Abril de 2025.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DBF2E51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 033/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **JULIANO GABRIEL KLEMANN** como **Gestor do Contrato nº 033/2025,** "Contratação da Banda conhecida nacionalmente como **"BANDA BONDE DO FORRÓ - Show Saudades de 20 Anos",** para apresentação no 34° Aniversário deste município de Perolândia/GO**",** para apresentação na **XXVI CAVALGADA ECOLÓGICA DE PEROLÂNDIA**", exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 09 de Abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 033/2025.

Eu, **JULIANO GABRIEL KLEMANN,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9B464E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

Contratada: MÓVEIS CARVALHO LTDA EPP

ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2025

Objeto: Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de conjuntos escolares juvenil para a escola municipal Altino Morais de Carvalho e escola municipal Ulisses Guimarães no município de Perolândia, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 006/2025.

Valor Global: **R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

Fundamento Legal: **Processo Administrativo nº. 831/2025**, em consequência da **PREGÃO PRESENCIAL de nº 006/2025**, nos termos da Lei de nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 09 de Abril de 2025.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 09 de Abril de 2025.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3735102A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 030/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **CHEILA BARROS REZENDE** como **Gestora do Contrato nº 030/2025,** "Contratação de empresa especializada para a Aquisição de conjuntos escolares juvenil para a escola municipal Altino Morais de Carvalho e escola municipal Ulisses Guimarães no município de Perolândia, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 006/2025, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 006/2025**"**, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 09 de Abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 030/2025.

Eu, **CHEILA BARROS REZENDE,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CHEILA BARROS REZENDE
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:CA6CFF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO 4° REALINHAMENTO AO CONTRATO DE Nº 097/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CONTRATADA: BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME

Fica realinhado o preço do produto abaixo especificado, **registrado no Contrato de nº 097/2021**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ameaçado por motivos de força maior, devidamente justificados no requerimento nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, bem como o Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado a Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, para atender as demandas internas e externas dos edifícios que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura de Perolândia/GO, incluso os fundos municipais, com o emprego dos EPI'S necessários e adequados à execução dos serviços nas suas atividades, de acordo com as descrições, em conformidade com as condições estabelecidas no **Pregão nº 015/2021**, seus anexos e demais instrumentos que constituem cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, acrescendo o valor de 11,826% ao valor do contrato, passando o valor Mensal** de **Mensal** de **R$ 140.092,12 (Cento e Quarenta Mil, Noventa e Dois Reais e Doze Centavos) para R$ 152.916,20 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos) Mensais, perfazendo o valor Total de R$ 1.834.994,36 (Hum Milhão, Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos) ao ano, sendo o novo valor a partir de Janeiro de 2025**.

Vigência
Inicio: 01/01/2025
Termino: 12/09/2025

Perolândia/GO, 09 de Abril de 2025.

ANA MARIA BALZ
Sec. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:5A876750

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 090/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 090/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA – CHEFE DE GABINETE** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 07 de abril de 2025, tendo em vista à viagem acompanhando o prefeito a cidade de Rio Verde-Go, para participar da abertura oficial da Tecnoshow COMIGO.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 110,00 (cento e dez reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 07 dias do mês de ABRIL do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:73AF2D13

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 091/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 091/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao Senhor **ALESSANDRE JOSÉ SOUSA – SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 07 de abril de 2025, tendo em vista à viagem acompanhando o prefeito a cidade de Rio Verde-Go, para participar da abertura oficial da Tecnoshow COMIGO.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 110,00 (cento e dez reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 07 dias do mês de ABRIL do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1115879B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 092/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 092/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025
"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao senhor **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 09 de Abril de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Itaberaí - Go, para participar da Reunião no Centro de Autismo.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5D601981

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 093/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 093/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária o senhor **RAFAEL ARAUJO ALVES – SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE.** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 15 de Abril de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, para participação na Reunião de trabalho-convenio de delegação para conversão do uso do solo (supressão vegetal).
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 08 dias do mês de ABRIL do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6B90C4EA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 094/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 094/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária o senhor **IGOR PEREIRA DA SILVA – DIRETOR DE DESCENTRALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 15 de Abril de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, para participação na Reunião de trabalho-convenio de delegação para conversão do uso do solo (supressão vegetal).
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 190,00 (cento e noventa reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 08 dias do mês de ABRIL do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F8B00779

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 095/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 095/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária o senhor **DANIELLE REIS PINHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 15 de Abril de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, para participação na Reunião de trabalho-convenio de delegação para conversão do uso do solo (supressão vegetal).
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 08 dias do mês de ABRIL do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3E0AB516

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 097/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 097/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025
"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao senhor **UANDER BARBOSA MARTINS – SUPERINTEDENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 25 de abril de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de participar de Formação PEI e de AEE.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3811B33F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 146 DE 07 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 146 DE 07 DE ABRIL DE 2025

*"Determina horário de funcionamento Centro de Atendimento ao Cidadão e no Centro Administrativo Orlando Leite Ferreira de Piranhas/GO (Prefeitura Municipal), e dá outras providências***."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Fica determinado que o expediente de funcionamento dos serviços administrativos praticados na Centro Administrativo Orlando Leite Ferreira, (Prefeitura Municipal de Piranhas-GO) e demais órgãos da Administração Pública, serão realizados no período do 07:00 horas às 18:00 horas.
§1º - O horário de atendimento descrito no caput será realizado em revezamento pelos servidores públicos municipais.
§2º - A escala dos servidores lotados no Centro Administrativo Orlando Leite Ferreira será definida mediante Portaria.
Art. 2º - Estão excetuados deste horário de funcionamento os seguintes serviços essenciais e que não podem sofrer solução de continuidade, serviços de saúde (SAMU, ESFs e Hospital Municipal), serviços de limpeza urbana, escolas, os servidores lotados na Secretaria do Desenvolvimento Social, os servidores lotados na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pecuária (garagem municipal), Conselho Tutelar, etc., continuarão a laborar no horário das 07h00min ás 11h00min e dás 13h00min ás 17h00min.
Art.3º - Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art.4º - Este decreto entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:EC1B354D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°: 108/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 015/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
CONTRATADO: ANDREIA CAMPOS BARBOSA ALVES 97426318168.
CNPJ: 20.807.416/0001-23
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 09 de abril de 2025.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA
- Agente de Contratação -

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:6DA05E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
Processo Adm: Nº 475/2025
Objeto:PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 53.905,73(cinquenta e três mil e novecentos e cinco reais e setenta e três centavos):**OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA**(45845571000165) com os lotes: 3, 5, 9, 10, 12, 14, 21, 22, 26, 27, 28, 31, 35, 36 no valor total de R$ 31.514,60 (trinta e um mil e quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos).**ELETRICA VARGAS LTDA**(54095188000128) com os lotes: 25 no valor total de R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais).**LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA**(52203880000105) com os lotes: 1, 2, 20 no valor total de R$ 3.164,80 (três mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**TW2K ELETROELETRONICA LTDA**(31840475000110) com os lotes: 19 no valor total de R$ 7.720,00 (sete mil e setecentos e vinte reais).**57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS**(57355410000172) com os lotes: 32, 33 no valor total de R$ 764,97 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**DGA COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**(42070491000197) com os lotes: 24 no valor total de R$ 1.064,70 (um mil e sessenta e quatro reais e setenta centavos).**ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA**(47549432000110) com os lotes: 6 no valor total de R$ 1.428,00 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais).**TYE VARIEDADES LTDA**(57890107000170) com os lotes: 4, 7, 8, 34 no valor total de R$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais).**BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**(17435476000158) com os lotes: 11, 13, 15, 16, 17, 18, 23, 29, 30 no valor total de R$ 4.878,66 (quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

PROFESSOR JAMIL (GO), quarta-feira, 9 de abril de 2025

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Autoridade Competente

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5917E40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
AVISO DE LICITAÇÃO –
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
OBJETO: Credenciamento para contratação de prestação de serviços médicos, especialistas e outros profissionais da área da saúde para o atendimento dos usuários do SUS no município de Professor Jamil-GO.
DATA DE ABERTURA: 10/04/2025; **HORÁRIO**: 08:00h;
LOCAL: Rua Matilde Ferrarine Safady, nº 235, Boa Nova, Professor Jamil – Goiás.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 09 de abril de 2025.

FERNANDO DANTAS BUENO
Gestor do FMS

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:640B1573

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 012/2025

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 012/2025

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL *DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO E* GEUSIANE QUINTINA DE OLIVEIRA DA SILVA.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, por sua gestora devidamente designado pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocadio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.
DISTRATADO: GEUSIANE QUINTINA DE OLIVEIRA DA SILVA portador do RG 3424086-1, CPF 870.041.191-49 pessoa física, com sede na rua AV. Getúlio Vargas, QD 92, LT19, Vila Nova, SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, contratante, pra distratante, formaliza o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de **nº 012/2025**, celebrado em **04/02/2025,** cujo objeto, em síntese, objeto a prestação de serviços como cuidadora (guardiã) para atender as necessidades da CASA LAR, para garantir a proteção integral das crianças e adolescentes, prevenindo as situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, oriundo de processo administrativo nº **35/2025**, cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 14.133/21, especificamente nos artigos 138, II, c/c a Cláusula Decima Segunda, Subcláusula **12.5.**, (amigavelmente) do contrato firmado.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto, a rescisão consensual, do Contrato Administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não há valores referentes ao objeto contratual, por parte da Administração Municipal, para distratante.

CLÁUSULA QUINTA- O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de **31/03/2025**, sendo irrevogável e irretratável, devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem ciente do presente distratarão, assina o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Araguaia/GO, ao 31 de março de 2025.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

GEUSIANE QUINTINA DE OLIVEIRA DA SILVA
CPF 870.041.191-49

TESTEMUNHAS:

1.Nome:_____
CPF/MF:_____

2.Nome:_____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:319BBF8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 - ESTRUTURA PARA EVENTOS

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 846/2025
O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 010/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 29/04/2025 às 08h00min. Início da sessão pública no dia 29/04/2025 às 08h01min. Início da fase de lances no dia 29/04/2025 às 09h:01min. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 10/04/2025, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br;

São Luiz do Norte - GO, 10 de abril de 2025.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:5E9DB674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR - EDITAL N 006/2025

Aviso de Chamada Publica para Agricultura Familiar - Edital n 006/2025. O Fundo Municipal de Educação do município de São Luiz do Norte-GO, realizará Chamada Publica, para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições estabelecidas no Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de São Luiz do Norte - Goiás, atendendo ao número de matriculados conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução CD/FNDE n 26/2013, atualizada pela resolução CD/FNDE n 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até as 17:00horas do dia 25/04/2025, nos termos do ato convocatório. Informações: https://saoluizdonorte.go.gov.br/; Fone: 62 3346-6469; segunda a Sexta da 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h. São Luiz do Norte, 09/04/2025.

CLÉIA FÉLIX DA SILVA-
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:76636353

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PICAPE 4X4 DIESEL AUTOMÁTICA 0KM

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PICAPE 4X4 DIESEL AUTOMÁTICA 0KM

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, torna público a qualquer interessado, que realizará processo licitatório para a aquisição de 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, DIESEL, ZERO QUILÔMETRO, AUTOMÁTICA, para atender as necessidades da Câmara. O valor estimado da contratação totaliza R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), não sendo aceitas propostas em valores superiores. Todas as informações se encontram disponíveis no site oficial www.serranopolis.go.leg.br e no Portal BNC https://bnc.org.br. Dúvidas e impugnações poderão ser encaminhadas dentro do Portal BNC nos prazos legais especificados no edital e seus anexos.
Processo n.º: 064/2025
Data da realização: 28/04/2025.
Horário: 13h:30min.
Local: Eletrônico, através do Portal BNC https://bnc.org.br.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor preço.
Modo de disputa: Aberto, com lances decrescentes.
Fundamento legal: Lei 14.133/21**.**

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:72B9F685

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 057/2025 PROCESSO Nº 1621/2025

O Município de Taquaral de Goiás – GO, através da Secretaria de Indústria e Comércio, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do dia 11 de abril de 2025 ao dia 15 de abril de 2025, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE APOIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS, conforme Termo de Referência e edital, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 09 de abril de 2025.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:EEEB510A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 92/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Esportes** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia útil, 14/04/2025 às 17h00, para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Contratação de serviço de perfuração de poço artesiano.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico

no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação..
Três Ranchos – G0, 10 de abril de 2025

WENDER DAMASCENA BORGES
Agente de Compras

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:881773C4

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 85/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia útil, 14/04/2025 às 17h00, para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Contratação de serviços de geração e transmissão das informações para o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas – e-social, geração e transmissão da escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais EFD-REINF, bem como a apuração e emissão de guias de tributos em geral (previdenciários, etc).** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação..
Três Ranchos – G0, 10 de abril de 2025

WENDER DAMASCENA BORGES
Agente de Compras

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:D604F9AE

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 90/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia útil, 14/04/2025 às 17h00, para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **aquisição de materiais gráficos personalizados.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação..
Três Ranchos – G0, 10 de abril de 2025

WENDER DAMASCENA BORGES
Agente de Compras

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:1E5A86DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.005/2025.

DECRETO Nº 1.005/2025. DE, 09 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **GISLENE MARIA DE OLIVEIRA BRAGA**, cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 09/04/2025.

Art. 2º Nomeia **GISLENE MARIA DE OLIVEIRA BRAGA**, no cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, no Gabinete do Prefeito, a partir de 10/04/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1ACCED38

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 740/2025

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e Alterações Posteriores.
Processo n°.:	3536/2025 – DISPENSA (EMERGENCIAL) DE LICITAÇÃO N° 038/2025
N° do contrato:	740/2025
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado:	**SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 16.699.864/0001-83
Objeto:	AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS SUSPENSAS PELO PROCESSO Nº 5635639-20.2024.8.09.0149 NO PREGÃO Nº 012/2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE TRINDADE/GO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO).
Valor Global:	R$137.441,70 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos)
Prazo de Vigência:	O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogável ou recontratar a mesma empresa conforme regramento da Lei n° 14.133/2021.
Dotação:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)
Data da Assinatura:	03/04/2025
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora do Contrato:	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO
Fiscal do Contrato:	MAYSA ALVES BITTENCOURT CAMPOS

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:63D26CC1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº 047/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e art. 36, § 5º, da Lei nº 2.321/2024, ao (a) servidor (a):

I - CRISTINA SANTOS LOPES LEITE, investido (a) no cargo efetivo de Procurador do Município, referente ao tempo de efetivo exercício de 16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, conforme Informativo constante no processo nº 10102/2025 a partir de 24.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BC62C1B4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.007/2025

DECRETO Nº 1.007/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **MILTON MOREIRA DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:05AD9ADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.008/2025

DECRETO Nº 1.008/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **FLAVIANA IRINEU DE CARVALHO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT–1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2745853F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2022

Fundamentação:	LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo ao Contrato de nº 066/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	J G TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.666.870/0001-28
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 066/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TRINDADE E A EMPRESA J G TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Prazo de Vigência:	01/04/2025 até 31/12/2025
Valor Global:	R$ 14.257,05 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), perfazendo o valor global do contrato R$ 128.313,45 (cento e vinte e oito mil, trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:	03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental 03.55.12.365.1237.2111.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil
Data da Assinatura:	28/03/2025
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:21C55B54

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 321/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 321/2025 – CASA CIVIL DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de

dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o Processo nº 10415/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Lotar **MIKAELA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo em comissão de Chefe II, DAI-2, no Procon Trindade – Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor, a partir de 09 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
-Presidente PROCON-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D1717EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TRINDADE - GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 08 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NORIVAL DE OLIVEIRA LOBO (ESPÓLIO DE)	012.896.321-20	9625 /00024/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: POLLYANA CARVALHO AZEVEDO Matrícula: 00829587
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 152011 Assinatura:

Data de afixação: 08/04/2025
Data de desafixação: 23/04/2025

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:61F18F90

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TRINDADE - GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 08 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PHELIPE THIAGO SCHRAMM	017.354.671-46	9625/00001/2024
NORIVAL DE OLIVEIRA LOBO (ESPÓLIO DE)	012.896.321-20	9625/00005/2025
C P R EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	07.903.256/0001-58	9625/00025/2025
MARISA DE FATIMA PEREIRA NUNES DE CASTRO	603.503.501-91	9625/00027/2025
REISEI TOGUCHI (ESPÓLIO DE)	101.268.561-68	9625/00036/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: POLLYANA CARVALHO AZEVEDO Matrícula: 00829587
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 152011 Assinatura:

Data de afixação: 08/04/2025
Data de desafixação: 23/04/2025

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:50ACC123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 063/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 063/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES TIPO CARANHA E TAMBAQUI PARA SEREM SOLTOS NO LAGO DO PARQUE MUNICIPAL LARA GUIMARÃES. PARA A REALIZAÇÃO DAS PESCARIAS DE SEXTA FEIRA SANTA E DIA DOS PAIS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.**

, tendo como vencedora a empresa: **PSICULTURA J.F LTDA - CNPJ: 48.609.631/0001-39**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 29.800,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais)**. Dispensa de Valor nº 063/2025 - homologada em 07/04/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.30.00 Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Trindade, 07 de abril de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Nataanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AB84482B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE CAMELEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público intento, inscrito no CNPJ sob n° 04.223.461/0001-84. com sede na Avenida 3, n° 438, Qd. 3, Setor Central, na cidade de Gameleira de Goiás — Go, através da Prefeita, Wivviane de Carvalho Duarte Teles, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público aos interessados que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação de vagas para diferentes cargos. Todas as informações necessárias constam do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 e seus anexos, que se encontra a disposição dos interessados no Placar Oficial da Prefeitura de Gameleira de Goiás e no site www.gameleiradegoias.go.gov.br. As inscrições serão realizadas nos dias 22 a 30 de abril de 2025. Exclusivamente no Centro de Atendimento ao Cidadão, situada na Avenida 03, nº 437, Centro, na cidade de Gameleira de Goiás/CIO, dias úteis e em horário de expediente normal, sendo das 08h00min as 11:30min e das 13:00min as 16:30min. A inscrição será gratuita. Gameleira de Goiás-GO —10 de abril de 2025.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:58D2987D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
(Portal LICITA+ BRASIL)

Objeto: Aquisição de veículos para atender às demandas dos processos de aquisição de Recurso de Emenda Parlamentar estadual, identificados pelos números 202400010005101 e 202400010042165, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e um veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Roma. Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão de disputa: 28/04/2025, às 10:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Portal LICITA+ BRASIL, através do site www.licitamaisbrasil.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitamaisbrasil.com.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao Portal LICITA+ BRASIL, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 999145570 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO, 09 de abril de 2025.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:4E55FF26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 021/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 021/2025
Processo Administrativo Nº 18567/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 14/04/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 14/04/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser protocolada no setor de protocolo do município ou através do endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de ***serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, recarga de gás e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado****, abrangendo equipamentos do tipo convencional e Inverter, com capacidades entre 9.000 e 30.000 BTUs, instalados nas unidades de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, incluindo o Hospital Municipal Walter Luiz Batista, a UBS Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Minuta de contrato;
2.2.4 - Anexo IV –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-107** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/04/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 07 de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5	350,0000	1.750,0000
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5	353,3333	1.766,6665
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5	383,3333	1.916,6665
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5	410,0000	2,050,0000
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5	436,6667	2.183,3335
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5	216,6667	1.083,3335
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5	216,6667	1.083,3335
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5	226,6667	1.133,3335
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5	260,0000	1.300,0000
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5	286,6667	1.433,3335
11	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5	196,6667	983,3335
12	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5	196,6667	983,3335
13	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5	216,6667	1.083,3335
14	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5	236,6667	1.183,3335
15	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5	260,0000	1.300,0000
16	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5	280,0000	1.400,0000
17	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5	280,0000	1.400,0000
18	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE	SERVIÇO	5	296,6667	1.483,3335

	18.000 BTUS				
19	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5	330,0000	1.650,0000
20	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5	376,6667	1.883,3335
21	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5	280,0000	1.400,0000
22	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5	296,6667	1.483,3335
23	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5	336,6667	1.683,3335
24	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5	376,6667	1.883,3335
25	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5	420,0000	2.100,0000
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5	450,0000	2.250,0000
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5	453,3333	2.266,6665
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5	488,3333	2.441,6665
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5	536,6667	2.683,3335
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5	603,3333	3.016,6665

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

A prestação de serviços é enquadrada como continuado tendo em vista que se trata de serviços recorrentes de manutenção, instalação, higienização, troca de local e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado, fundamentais para o funcionamento regular das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

O custo estimado total da contratação é de R$ 50.258,33 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a climatização adequada e contínua das unidades de saúde municipais, assegurando o conforto térmico de pacientes e profissionais, bem como a conservação de insumos, equipamentos e medicamentos sensíveis à temperatura. Os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, troca de local e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado são essenciais para o pleno funcionamento do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, Academia da Saúde Jovani Rosa Lima, UBS Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e demais estruturas da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, promovendo a modernização, a eficiência energética e a gestão adequada dos ambientes assistenciais e administrativos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução contempla a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, recarga de gás e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo convencional e inverter, com capacidades entre 9.000 e 30.000 BTUs, destinados às unidades de saúde do município de Aparecida do Rio Doce-GO.

A especificação do serviço inclui o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas, deslocamento técnico, emissão de relatórios de execução e garantia de qualidade. Os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes (como ABNT NBR 16401 e correlatas), visando o funcionamento eficiente dos sistemas de climatização e prolongando a vida útil dos aparelhos.

O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de planejamento, instalação, operação e manutenção. Na fase de operação, estão incluídas visitas técnicas periódicas (preventivas) e sob demanda (corretivas), com registro das atividades realizadas, substituição de peças (quando necessário) e atendimento a chamados técnicos. Os serviços deverão ser realizados de forma a não comprometer o funcionamento das unidades de saúde e com o mínimo de interferência na rotina de atendimento.

A presente solução visa atender aos requisitos legais, técnicos e operacionais, promovendo a eficiência na gestão da infraestrutura de climatização das unidades públicas de saúde. A proposta está em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a contratação de forma sustentável, segura e eficiente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.1.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.1.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **30 minutos** a partir da expedição da Ordem de Fornecimento ou conforme a demanda diária estabelecida pela administração. O prestador de serviço deverá comparecer ao local dentro desse prazo sempre que solicitado.

Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços serão prestados em todas as unidades do Fundo Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Municipal Walter Luiz Batista e a Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira, e na academia da saúde, conforme a necessidade da secretaria.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.
9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 50.258,33 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-107** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 02 de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 021/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de* ***serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, recarga de gás e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado****, abrangendo equipamentos do tipo convencional e Inverter, com capacidades entre 9.000 e 30.000 BTUs, instalados nas unidades de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, incluindo o Hospital Municipal Walter Luiz Batista, a UBS Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5		
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5		
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5		
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE	SERVIÇO	5		

	24.000 BTUS				
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5		
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5		
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5		
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5		
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5		
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5		
11	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5		
12	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5		
13	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5		
14	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5		
15	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5		
16	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5		
17	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5		
18	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5		
19	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5		
20	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5		
21	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5		
22	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5		
23	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5		
24	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5		
25	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5		
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5		
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5		
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5		
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5		
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 827/2025, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxxxx, com RG sob n°xxxxxxxxxx- Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, recarga de gás e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado**, abrangendo equipamentos do tipo convencional e Inverter, com capacidades entre 9.000 e 30.000 BTUs, instalados nas unidades de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, incluindo o Hospital Municipal Walter Luiz Batista, a UBS Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5		
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5		
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5		
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5		
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5		
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5		
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5		
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5		
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5		
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5		
11	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5		
12	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5		
13	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5		
14	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5		
15	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5		
16	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5		
17	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5		
18	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5		
19	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5		
20	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5		
21	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5		
22	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5		
23	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5		
24	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5		
25	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5		
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5		
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5		
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5		
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 24.000 BTUS	SERVIÇO	5		
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5		

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação será variável), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-107** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, recarga de gás e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado**, abrangendo equipamentos do tipo convencional e Inverter, com capacidades entre 9.000 e 30.000 BTUs, instalados nas unidades de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, incluindo o Hospital Municipal Walter Luiz Batista, a UBS Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 021/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F4AA58E1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 55/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 55/2025
Processo administrativo: 18555/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 14/04/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 14/04/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa para confecção de acessórios em inox- vestiário do Campo Velho Dió, grade de inox 3,87x 2,54 com portão de 1,20 x 2,54, e guarda corpo e grade de guarda corpo e grade inox 22 metros em duas rampas, acessórios em inox para Escadaria Praça Zenon Arruda confecção 7,20 metros de guarda corpo com 1,10 altura, para assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.
2.2.4 – Anexo IV – Projetos

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**27.812.0721.2.062** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/04/2025 às 11:00h.**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 08 de abril de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	ACESSÓRIOS EM INOX- VESTIÁRIO DO CAMPO VELHO DIÓ, GRADE DE INOX 3,87X 2,54 COM PORTÃO DE 1,20 X 2,54, E GUARDA CORPO E GRADE DE GUARDA CORPO. DETALHES DO MATERIAL: 20X20#20 40X30#18 CHATO 1 ½ 1/8 DOBRADIÇA 3 ½ INOX FLAP 120 FLAP 80 FELTRO POLIMENTO PILAR 2"/ FLANGE 2"/ CANOPLA 2" TUBO 2"200#18 TUBO 5/8 200# 20/ TUBO 1 ½ 200#20 CURVA ½ SUPORTE BARRA MÃO FLAP 120. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO. NO VALOR INCLUI FRETE E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS.	SERVIÇO	1	R$ 25.457,93	R$ 25.457,93
02	ACESSÓRIOS EM INOX PARA ESCADARIA PRAÇA ZENON ARRUDA CONFECÇÃO 7,20 METROS DE GUARDA CORPO COM 1,10 ALTURA. DETALHES DO MATERIAL E SERVIÇO: PILAR 2" CANOPLA 2" FLANGE 2" TUBO 5/8 200#20 CURVA 1 ½ TUBO 1 ½ #20 200 TUBO 2" #20 200 CURVA 2" FELTRO POLIMENTO FLAP 120 FLAP 80 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO. NO VALOR INCLUI FRETE E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS.	SERVIÇO	1	R$ 7.825,51	R$ 7.825,51

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição acessórios em inox para o campo velho Dió e para Praça Zenon Arruda.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 33.283,45 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação sobre a necessidade de garantir aquisição acessórios em inox para o Esportes é uma medida necessária e vantajosa para melhorar a segurança das atividades realizadas, proporcionando assim um ambiente mais seguro e agradável.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo se na contratação de empresa para confecção de acessórios em inox para o Campo Velho Dió e para Praça Zenon Arruda, se justifica como uma ação fundamental para a segurança e durabilidade, atendendo a um aspecto crucial da infraestrutura da nossa instituição e proporcionando um ambiente de qualidade para a prática de atividades físicas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

***6.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues e instalados item 1 no Campo Municipal Velho Dió, e o Item 2 na Praça Zenon Arruda, acompanhado pelo secretário de Desporto, lazer e Cultura.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 33.283,45 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**27.812.0721.2.062** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 27 de março de 2025.

JOSINALDO SILVA SANTOS
Secretário de Desporto, Lazer e Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 055/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa para confecção de acessórios em inox- vestiário do Campo Velho Dió, grade de inox 3,87x 2,54 com portão de 1,20 x 2,54, e guarda corpo e grade de guarda corpo e grade inox 22 metros em duas rampas, acessórios em inox para Escadaria Praça Zenon Arruda confecção 7,20 metros de guarda corpo com 1,10 altura, para assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	ACESSÓRIOS EM INOX- VESTIÁRIO DO CAMPO VELHO DIÓ, GRADE DE INOX 3,87X 2,54 COM PORTÃO DE 1,20 X 2,54, E GUARDA CORPO E GRADE DE GUARDA CORPO. DETALHES DO MATERIAL: 20X20#20 40X30#18 CHATO 1 ½ 1/8 DOBRADIÇA 3 ½ INOX FLAP 120 FLAP 80 FELTRO POLIMENTO PILAR 2"/ FLANGE 2"/ CANOPLA 2" TUBO 2"200#18 TUBO 5/8 200# 20/ TUBO 1 ½ 200#20 CURVA ½ SUPORTE BARRA MÃO FLAP 120. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO. NO VALOR INCLUI FRETE E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS.	SERVIÇO	1		
02	ACESSÓRIOS EM INOX PARA ESCADARIA PRAÇA ZENON ARRUDA CONFECÇÃO 7,20 METROS DE GUARDA CORPO COM 1,10 ALTURA. DETALHES DO MATERIAL E SERVIÇO: PILAR 2" CANOPLA 2" FLANGE 2" TUBO 5/8 200#20 CURVA 1 ½ TUBO 1 ½ #20 200 TUBO 2" #20 200 CURVA 2" FELTRO POLIMENTO FLAP 120 FLAP 80 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO. NO VALOR INCLUI FRETE E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS.	SERVIÇO	1		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para confecção de acessórios em inox- vestiário do Campo Velho Dió, grade de inox 3,87x 2,54 com portão de 1,20 x 2,54, e guarda corpo e grade de guarda corpo e grade inox 22 metros em duas rampas, acessórios em inox para Escadaria Praça Zenon Arruda confecção 7,20 metros de guarda corpo com 1,10 altura, para assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 055/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

PROJETOS

Estão anexados em um documento separado por ter assinatura

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:73D9D19B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 056/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 056/2025
Processo Administrativo nº 18571/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 14/04/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 14/04/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular para seguro do veículo Ónibus VOLARE WL MARCOPOLO, cor prata, 36 lugares, CHASSI 93PB84936SS505851, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA TFP6J21, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/04/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 09 de abril de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE WL MARCOPOLO, COR PRATA, 36 LUGARES, CHASSI 93PB84936SS505851, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA TFP6J21. DEVE POSSUIR COBERTURAS MÍNIMAS E FRANQUIAS CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO: COBERTURA DETALHADA: 1) ROUBO OU FURTO TOTAL, ASSIM COMO OS DANOS CAUSADOS POR TENTATIVAS DE ROUBO OU FURTO; 2) COLISÃO COM VEÍCULOS, PESSOAS OU ANIMAIS, ABALROAMENTO E CAPOTAMENTO ENVOLVENDO DIRETA OU INDIRETAMENTE O BEM SEGURADO; 3) INCENDIO E EXPLOSÃO, INCLUSIVE OS CAUSADOS POR ATOS DANOSOS PRATICADOS DE FORMA ISOLADA E EVENTUAL POR TERCEIROS; 4) ACIDENTE DURANTE O TRANSPORTE DO VEICULO POR MEIO APROPRIADO; 5) SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL PROVENIENTE DE ENCHENTES OU INUNDAÇÕES, INCLUSIVE QUANDO GUARDADO EM SUBSOLO; 6) COBERTURA DE VIDROS, RETROVISORES, LENTES E FARÓIS. 7) DANOS CAUSADOS A PINTURA OU LATARIA POR ACIDENTE; 8) COBERTURA POR MORTE; **COBERTURA DA ASSISTENCIA:** 1) SERVIÇOS DE ASSISTENCIA 24 HORAS, SENDO 7 DIAS POR SEMANA, PARA VEICULO, PASSAGEIRO E MOTORISTA, INCLUINDO GUINCHO E REBOQUE EM CASO DE PANES E ACIDENTES, SENDO POR PELO MENOS 400 KM. 2) TAXAS EXTRAS PARA OS SERVIÇOS DE COBERTURA, GUINCHO OU REBOQUE. 3) A CONTRATADA DEVERA POSSUIR UM CORRETOR DE SEGUROS 24 HORAS POR DIA. 4) ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (MORTE) NO VALOR DE R$ 5.000,00 5) DANOS AOS VIDROS: TROCA E/OU REPARO DO PARA-BRISAS E DOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. PARCELAMENTO EM ATÉ 3X.	SERVIÇO	1,0000	R$ 8.852,46	R$ 8.852,46

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de seguro de veicular.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 8.852,46 (Oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Portanto a descrição da necessidade, e o seguro veicular para ônibus da administração pública é uma necessidade não apenas legal, mas também estratégica, pois visa garantir a proteção do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade do serviço de transporte coletivo. Ele é uma ferramenta essencial para uma gestão responsável e transparente, além de proporcionar a mitigação de riscos e a cobertura financeira em situações adversas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Proteção do Patrimônio Público
A administração pública é responsável pela manutenção e preservação dos bens públicos, incluindo os veículos utilizados no transporte coletivo. O seguro veicular garante que, em caso de acidentes, roubos ou danos aos ônibus, a reparação ou reposição dos veículos seja realizada de forma ágil e eficiente. Isso evita que o prejuízo financeiro comprometa o orçamento público destinado a outras áreas essenciais, como saúde e educação.
Cumprimento das Obrigações Legais
No Brasil, a legislação exige que todos os veículos, incluindo os pertencentes ao setor público, possuam cobertura de seguro para danos causados a terceiros (seguro de responsabilidade civil). Embora o seguro obrigatório DPVAT tenha sido extinto para veículos novos, a contratação de seguro veicular completo (que pode cobrir danos ao próprio veículo, à carga e a terceiros) continua sendo uma medida recomendada para garantir que a administração pública cumpra as normas de segurança viária e proteção civil.

Responsabilidade Social e Transparência
A contratação de um seguro veicular também contribui para a responsabilidade social da administração pública, ao demonstrar que está tomando medidas para proteger tanto os bens públicos quanto a segurança da população. Isso gera transparência, já que a manutenção do serviço público de transporte será mais segura e eficiente, sem riscos de paralisações abruptas devido à falta de recursos para cobrir danos causados a veículos envolvidos em acidentes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Todo e qualquer documento poderá ser enviado para o endereço da Prefeitura municipal na Rua Adalto Fernandes, N.201, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 8.852,46 (Oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 01 de abril de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 056/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular para seguro do veículo Ônibus VOLARE WL MARCOPOLO, cor prata, 36 lugares, CHASSI 93PB84936SS505851, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA TFP6J21, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE WL MARCOPOLO, COR PRATA, 36 LUGARES, CHASSI 93PB84936SS505851, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA TFP6J21. DEVE POSSUIR COBERTURAS MÍNIMAS E FRANQUIAS CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO: COBERTURA DETALHADA: 1) ROUBO OU FURTO TOTAL, ASSIM COMO OS DANOS CAUSADOS POR TENTATIVAS DE ROUBO OU FURTO; 2) COLISÃO COM VEÍCULOS, PESSOAS OU ANIMAIS, ABALROAMENTO E CAPOTAMENTO ENVOLVENDO DIRETA OU INDIRETAMENTE O BEM SEGURADO; 3) INCENDIO E EXPLOSÃO, INCLUSIVE OS CAUSADOS POR ATOS DANOSOS PRATICADOS DE FORMA ISOLADA E EVENTUAL POR TERCEIROS; 4) ACIDENTE DURANTE O TRANSPORTE DO VEICULO POR MEIO APROPRIADO; 5) SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL PROVENIENTE DE ENCHENTES OU INUNDAÇÕES, INCLUSIVE QUANDO GUARDADO EM SUBSOLO; 6) COBERTURA DE VIDROS, RETROVISORES, LENTES E FARÓIS. 7) DANOS CAUSADOS A PINTURA OU LATARIA POR ACIDENTE; 8) COBERTURA POR MORTE; **COBERTURA DA ASSISTENCIA:** 1) SERVIÇOS DE ASSISTENCIA 24 HORAS, SENDO 7 DIAS POR SEMANA, PARA VEICULO, PASSAGEIRO E MOTORISTA, INCLUINDO GUINCHO E REBOQUE EM CASO DE PANES E ACIDENTES, SENDO POR PELO MENOS 400 KM. 2) TAXAS EXTRAS PARA OS SERVIÇOS DE COBERTURA, GUINCHO OU REBOQUE. 3) A CONTRATADA DEVERA POSSUIR UM CORRETOR DE SEGUROS 24 HORAS POR DIA. 4) ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (MORTE) NO VALOR DE R$ 5.000,00 5) DANOS AOS VIDROS: TROCA E/OU REPARO DO PARA-BRISAS E DOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. PARCELAMENTO EM ATÉ 3X.	SERVIÇO	1,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular para seguro do veículo Ónibus VOLARE WL MARCOPOLO, cor prata, 36 lugares, CHASSI 93PB84936SS505851, ano/modelo 2024/2025, placa TFP6J21, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 056/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5E96E4BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 135/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook - Processador: Intel Core i5 (ou equivalente) de 10ª geração ou superior - Memória RAM: 8 GB (expansível) - Armazenamento SSD de 256 GB ou superior - Tela: 15,6 polegadas, Full HD (1366x768) ou superior - Sistema Operacional: Windows 10 Pro (ou superior) - Conectividade: Wi-Fi 802.11ac e RJ-45, Bluetooth 5.0 - Portas: 2 USB 3.0, 1 USB-C, 1 HDMI, 1 entrada para fone de ouvido - Bateria: Duração mínima de aproximadamente 7 horas - Garantia: Mínima de 1 ano.	03	UNIDADE	HP	R$ 3.169,00	R$ 6.825,00
02	Impressora Multifuncional - Tanque de tinta Preto, branco e colorido - Tipo de Display LCD colorido - Digitalizadora, Copiadora, FAX e ADF - Velocidade de Impressão 33ppm em preto e 20ppm em cores - Resolução de Impressão	03	UNIDADE	EPSON	R$ 2.275,00	R$ 6.825,00

	4.800x1.200dpi ou superior - Resolução do Scanner 1200x2400dpi, Voltagem Bivolt.					
					TOTAL	**R$ 16.332,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.952.998/0001-92, situada na Avenida Caiapó, nº 1071, Quadra 14, Lote 622ª, Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, aqui representado pelo Sr. **ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA**, RG. Nº 4688987 DGPC-GO, e do CPF/MF nº 004.228.541-07, valor total de **R$ 16.332,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e dois reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 09 de abril de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1D48565E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 413/2025
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, às 14:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa para a locação de 120horas de serviço de escavadeira hidráulica 320-6 cilindros para atender as demandas da Secretaria de Transporte, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **MAQ S R LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:17.556.893/0001-59**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO. Concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da empresa, **MAQ S R LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:17.556.893/0001-59**, no valor total de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	LOCAÇÃO DE 120HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320-6 CILINDROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	120	R$ 440,00	R$ 52.800,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ R$ 52.800,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Buriti de Goiás/GO, 09 de abril de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E7EEC805

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 413/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa MAQ S R LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:17.556.893/0001-59, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **MAQ S R LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:17.556.893/0001-59**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 413/2025;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet frota do Município de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **MAQU S R LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:17.556.893/0001-59**, com sede na R 1, Nº 40, QUAD-11 LOTE 5 SALA 02, SETOR Borba:, na cidade de SANCLERLÂNDIA– GO, CEP: 76.160-00, para a prestação de serviços especificado no item anterior, valor total de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	LOCAÇÃO DE 120HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320-6 CILINDROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	120	R$ 440,00	R$ 52.800,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ R$ 52.800,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Buriti de Goiás-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E5F24C58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2025010832

DISPENSA: 026/2025

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos para proteção e estabilização da rede elétrica dos computadores do laboratório de informática da FESG/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2025010832**,** autoriza a Empresa: **FREITAS COMPUTADORES LTDA** inscrita no CNPJ**: 20.477.029/0001-76** a entregar o item objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	30	UND	**Estabilizador Tensão;** Características adicionais: Bivolt automático / Função True Rms / Proteção interna; Tipo: Microprocessado; Quantidade de tomadas saída: 4; Aplicação: Microcomputador; Normas técnicas: Nbr 14373; Capacidade Nominal: 1000 VA.	R$ 279,00	R$ 8.370,00
	TOTAL				R$ 8.370,00

Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026.

Goiatuba, 08 de abril de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

FREITAS COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 20.477.029/0001-76

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C5513970

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 09/04/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	111/2025	R P PRADO EIRELI	34.235.498/0001-93	HOSPITAL MUNICIPAL	PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E PLANTÕES	MÉDICO(A)	R$ 60.000,00	R$ 720.000,00

Goiatuba-Go, 09 de abril de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:EB0F6626

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL EDITAL N° 001/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO/LASA – LAGO AZUL			
PROFESSOR – PEII Distrito de Domiciano Ribeiro/Lasa – Lago Azul			
Nome do Candidato	**Nota**	**Posição**	**Critério de Desempate**
Orlando Vicente	94		**Item 10.1 - III**
Cristiane Nascimento Nunes	94		**Item 10.1 - III**
Almerinda Braz de Queiroz	94		**Item 10.1 - III**
Ina da Silva Barbosa	94		**Item 10.1 - III**
Elizabeth Alves dos Santos Monteiro	94		**Item 10.1 - III**
Sandra da Silva Leite	94		**Item 10.1 - III**
Aparecida Selma Fernandes de Morais	94		**Item 10.1 - III**
Heide Gomes	94		**Item 10.1 - III**
Aline Ricardo da Silva	94		**Item 10.1 - III**
Talita Jorge dos Santos	94		**Item 10.1 - III**
Léa Correia de Almeida	94		**Item 10.1 - III**
Maria Edilva de Paula Silva	94		**Item 10.1 - III**
Jaqueline Rodrigues Xavier	94		**Item 10.1 - III**
Daniele Pereira de Carvalho	94		**Item 10.1 - III**
Fábio Pereira de Melo	94		**Item 10.1 - III**
Flávio Honório da Silva	94		**Item 10.1 - III**
Keli Santana dos Reis	93		-
Elizane Vieira Barbosa	92		**Item 10.1 - I**
Lélia Alves Nunes	90		**Item 10.1 - III**
Leidiane de Souza e Silva	90		**Item 10.1 - III**
Roberta Marques da Rocha Souza	90		**Item 10.1 - III**
Andréia Silva dos Santos	90		**Item 10.1 - III**
Afrânio Gomes da Silva	89		**Item 10.1 - III**
Ismeire de Oliveira Hilário	89		**Item 10.1 - III**
Maria Alcioneide Machado Grangeiro	86		**Item 10.1 - III**
Juliana Costa de Oliveira	86		**Item 10.1 - III**
Luzia Honório da Silva	85		**Item 10.1 - I**
Nilva Joaquim de Lima	85		**Item 10.1 - III**
Míria Lima dos Santos	85		**Item 10.1 - III**
Eduarda de Oliveira Lima	79		-
Marta Aparecida Cesária da Silva Oliveira	78		**Item 10.1 - III**
Renata de Oliveira Santana	78		**Item 10.1 - III**
Eliane da Silva	78		**Item 10.1 - III**
Vanessa dos Santos Simplício	77		-
Nívea Fernandes Barbosa	75		-
Maria Antônia Rodrigues dos Santos	74		**Item 10.1 – III**
Kátia Moreira da Silva	74		**Item 10.1 – III**
Giani Aparecida Alves Ferreira	74		**Item 10.1 – III**
Patrícia Araújo Nascimento	72		**Item 10.1 – III**
Marília Ferreira de Andrade Alves	72		**Item 10.1 – III**
Joelma Honório Ferreira	71		-
Luciclene Machado da Silva	69		-
Joelma Pereira dos Anjos Chaves	68		**Item 10.1 – III**
Sara Martins Peixoto Franco	68		**Item 10.1 – III**
Welda Batista Ribeiro	67		-
Micaely Souza Oliveira	66		-
Jane Aparecida de Faria Lemos	65		-
Mariangela Pereira da Silva Souza	64		-
Rosângela Lopes Galvão	63		**Item 10.1 – III**
Marta Rodrigues de Souza Vasconcelos	63		**Item 10.1 – III**
Victória Regina Ribeiro de Sousa	62		-
Layane Ferreira das Neves	57		-
Aparecida da Abadia Cortes	56		-
Arlene dos Santos Lopes Rocha	55		-
Irismar Alves da Silva Queiroz	54		**Item 10.1 – III**
Daniela Machado da Silva	54		**Item 10.1 – III**
Kênia Márcia Alves	54		**Item 10.1 – III**
Marilda Taís de Oliveira Albres	52		**Item 10.1 – I**
Lidiane de Sousa França	52		**Item 10.1 – III**
Keila Martins de Souza	52		**Item 10.1 – III**
Iara da Silva Pereira	47	Eliminada – Item 9.2	
Júlia Rakel Silva Rodrigues	46	Eliminada – Item 9.2	
Maíria Xavier dos Santos	46	Eliminada – Item 9.2	
Gabriela Basílio de Morais	45	Eliminada – Item 9.2	
Adriana Bandeira de Almeida e Silva	44	Eliminada – Item 9.2	
Fabiana de Araújo Vieira	44	Eliminada – Item 9.2	
Rosineide Alves da Silva	44	Eliminada – Item 9.2	
Tamara Pereira dos Anjos	44	Eliminada – Item 9.2	

Vanessa Moreira Borges	44	Eliminada – Item 9.2
Débora de Souza e Silva	40	Eliminada – Item 9.2
Joseane Tomás da Silva	40	Eliminada – Item 9.2
Maria Antonia de Morais Silva	40	Eliminada – Item 9.2
Maria Aparecida Silveira Fernandes	40	Eliminada – Item 9.2
Milane Aparecida Emídio Carneiro	40	Eliminada – Item 9.2
Nayara Silva Xavier dos Santos	40	Eliminada – Item 9.2

PROFESSOR PEII - EDUCAÇÃO FÍSICA
Distrito de Domiciano Ribeiro

Nome do Candidato	Nota	Posição	Critério de Desempate
Elisângela Souto da Rocha	94	1º	-
Ricardo Jorge Alves Romano	59	2º	-
André Luiz Araújo Trintinalia	42	Eliminado – Item 9.2	

PROFESSOR PEII - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS
Distrito de Domiciano Ribeiro

Nome do Candidato	Nota	Posição	Critério de Desempate
Aglaciene Brandão Silva	84	1º	-
Cínthia Rodrigues de Oliveira	73	2º	-
Patrícia Barbosa Leal	48	Eliminado – Item 9.2	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Distrito de Domiciano Ribeiro

Nome do Candidato	Nota	Posição	Critério de Desempate
Kerolayne Brito da Câmara	89		
Maria Eunice Martins Borges	70		
Elizana Santos Pereira	58		
Rosilene Reis Gomes	56		
Juciara Mendes de Oliveira	54		
Flaviane Martins de Souza	53		
Gyovanna Kelly de Melo Costa	50		**Item 10.1 - III**
Valéria Imperiano dos Santos Pereira	50		**Item 10.1 - III**
Renata Cristina da Costa Mendonça de Jesus	50		**Item 10.1 - III**
Suzana da Silva Ribas	50		**Item 10.1 - III**
Eliete Couto de Oliveira	44	Eliminado - Item 9.2	
Janaina Paulino de Oliveira	42	Eliminado - Item 9.2	
Alessandra de Souza Campos	40	Eliminado - Item 9.2	
Ana Vitória Couto Araújo	40	Eliminado - Item 9.2	
Andressa de Souza da Silva Matias	40	Eliminado - Item 9.2	
Edivania de Souza Paixão	40	Eliminado - Item 9.2	
Juciene Rodrigues Alves	40	Eliminado - Item 9.2	
Leidirlande Maria da Silva	40	Eliminado - Item 9.2	
Maira Santos Santana	40	Eliminado - Item 9.2	
Márcia Silva Assunção	40	Eliminado - Item 9.2	
Valquíria de Jesus Araújo	40	Eliminado - Item 9.2	
Neide Joaquim de Lima	34	Eliminado – Item 7.2.1	
Rosana Gomes Reis	26	Eliminado – Item 7.2.1	
Elma Lima dos Santos Soares	04	Eliminado – Item 7.2.1	
Silmara Nunes de Souza	03	Eliminado – Item 7.2.1	

MERENDEIRA
Distrito de Domiciano Ribeiro

Nome do Candidato	Nota	Posição	Critério de Desempate
Francinete Silva Santos	50	1º	**Item 10.1 - III**
Maria Aparecida Pereira Mescla de Melo	50	2º	**Item 10.1 - III**
Valdirene dos Santos Souza	30	Eliminada - Item 9.2	
Maria Raimunda Silva Ribeira	20	Eliminada - Item 9.2	

VIGIA
Distrito de Domiciano Ribeiro

Nome do Candidato	Nota	Posição	Critério de Desempate
Amalry Oliveira de Souza	63	1º	-
Fernandes Antônio Costa Filho	60	2º	-
Mikaele Cardoso de Oliveira	50	3º	-
Aldair Antonio de Oliveira	20	Eliminado – Item 9.2	
Erinaldo Rodrigues de Oliveira	20	Eliminado – Item 9.2	
José Celso Ferreira	00	Eliminado – Item 7.2.1	

DISTRITO DE CAVALHEIRO

PROFESSOR – PE-II
Distrito de Cavalheiro

Nome do Candidato	Nota	Posição	Critério de Desempate
Iara Jacinta Gomes	94	1º	Item 10.1 - III
Rúbia Cristina Vicente Gonçalves	94	2º	Item 10.1 - III
Camilla Gonçalves do Prado Vieira	90	3º	-
Maria Aparecida Valasco	64	4º	-
Jordanna Lorrane Machado do Prado	52	5º	-

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Distrito de Cavalheiro			
Nome do Candidato	**Nota**	**Posição**	**Critério de Desempate**
Eva Ferreira Alves	70	1º	-
Maria Verônica Gomes da Silva	56	2º	-
Eriene Dias Silva	55	3º	-
Irene Gonçalves de Assis	52	4º	-
Maria Aparecida de Souza	0	Eliminada – Item 9.2	

Ipameri, 09 de abril de 2025.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, aos 09 dias do mês de abril de 2025 (09/04/2025).

BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO
Presidenta da Comissão

DANIELA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Membro

LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS
Membro

RAFAEL FERNANDES MUSSI
Assessor Jurídico

Publicado por:
Chaiane Carlos Dias Soares
Código Identificador:33EC40D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 449-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES- TENDAS PIRAMIDAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS INFANTIS JOAQUIM PITOMBA E EDMÊ FALCÃO, ALÉM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SÃO JOÃO DA ESCÓCIA processo 449/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	**Dotação Orçamentária**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor estimado**
16.16	16.16.12.361.1118.1129.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	33.493,33
16.16	16.16.12.365.1123.1205.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	33.493,33
TOTAL				**66.986,66**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO **CNPJ/CPF:** 23.985.519/0001-71

Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	TENDA PIRAMIDAL 10X10	UN		2,0000	9.600,0000	19.200,0000
1	2	TENDA PARIMIDAL 6X6	UN		2,0000	4.200,0000	8.400,0000
1	3	TENDA PIRAMIDAL 4X4	UN		2,0000	2.600,0000	5.200,0000
Total							**32.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 9 de abril de 2025.
valor estimado

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:BB02FC51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 450-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES PARA LABORATORIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. processo 450/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2595.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA **CNPJ/CPF:** 31.490.292/0001-11

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SOLUÇÃO TAMPÃO ISOTONICA PARA A DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE GLOBULOS SANGUINEOS E MEDIÇÃO DE HEMATOCRITOS NOS CONTADORES DE GLOBULOSSANGUINEOS HEMOGRAM ABX. 20 LITROS	GL		18,0000	165,0000	2.970,0000
1	2	SOLUÇÃO ENZIMATICA COM AÇÃO PROTEOLITICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS HEMOGRAM ABX. 1LITRO	FR		45,0000	115,0000	5.175,0000
1	3	SOLUÇÃO REAGENTE DE LISE DE ERITROCITOS PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE GLOBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS ABX 1 LITRO	FR		15,0000	200,0000	3.000,0000
Total							**11.145,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 9 de abril de 2025.

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:09218EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 403-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE EMERGENCIAL EM DEMANDAS DESTA SECRETARIA DE OBRAS. processo 403/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) EDJAIMES MAGALHAES DE ARAUJO FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.782.1130.2567.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: COMPEC CONSTRUCOES LTDA **CNPJ/CPF:** 14.530.100/0001-34

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COLETOR COMPACTADOR – 19M³, BASCULAMENTO DE CONTEINER DE METAL E DE PLÁSTICO, ESCADA DE ACESSO AO TETO, SISTEMA LIFTER AMERICANO E EUROPEU, CAIXA COLETORA DE CHORUME ADICIONAL, TRAVA DA PORTA TRASEIRA AUTOMÁTICA, TAXA DE COMPACTAÇÃO: 5:1, COMPACTAÇÃO POR SISTEMA DE PATIM DESLIZANTE COM SAPATAS DE UHMW, COMANDOS DO CICLO DE COMPACTAÇÃO SEMIAUTOMÁTICOS, CAPACIDADE DE BOCA DE CARGA DE 2,3 M³, CAIXA COLETORA DE CHORUME COM CAPACIDADE PARA 150 LITROS, SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA POR DOIS CILINDROS SENDO UM EM CADA LATERAL, DESCARGA POR PAINEL EJETOR COM CILINDRO DE DUPLA AÇÃO, TETO EM CHAPA LISA, LATERAIS EM CHAPA ÚNICA CALANDRADA E LISA, TODOS OS PONTOS DE ARTICULAÇÃO POSSUEM BRONZINAS LUBRIFICADAS ATRAVÉS DE GRAXEIRAS, SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO, SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO, SINALIZADOR TIPO STROBO, ALERTA SONORO ENTRE OS OPERADORES DE COLETA E O MOTORISTA NA CABINE DO	MES		3,0000	32.500,0000	97.500,0000

		VEÍCULO, PLATAFORMA TRASEIRA PARA 04 (QUATRO) PESSOAS, COM CORRIMÃO SUPERIOR E LATERAL, VOLUME DE LIXO SOLTO 95 M³, ADICIONAL DE CARGA NO DEPÓSITO TRASEIRO 2,30 M³, PESO TOTAL SEM CARGA 6.900 KG, FORÇA DE COMPACTAÇÃO 26.250 KGF, FORÇA DE COMPACTAÇÃO DA PLACA TRANSPORTADORA 25.940 KGF, FORÇA DE DESCARGA DO ESCUDO EJETOR 27.600 KGF, VOLUME DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO 180L, LARGURA DA BOCA DE CARGA 2.160 MM, ALTURA DO ESTRIBO REFERENTE AO SOLO 500 MM, CAIXA DE CHORUME 150L.					
Total							**97.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 9 de abril de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
EDJAIMES MAGALHÃES ARAUJO FILHO
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:E43CADE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 232/2025, DE 09 DE ABRIL 2025.

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação e instituição de servidão administrativa em favor da Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, as áreas que especifica".

O PREFEITO DE MONTIVIDIU DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 2º, 3º, 5º, d" e "h", 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e com a Lei Orgânica do município de Montividiu do Norte, e o contido no Processo Administrativo da Saneago nº 923/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação e constituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, as áreas descritas no Anexo I e II.

Parágrafo único - As áreas previstas no *caput* deste artigo destinam-se à regularização do Poço_936 e servidão da adutora que ampliará e integrará o Sistema de Abastecimento Água – SAA do Município de Montividiu do Norte/GO.

Art. 2º - Fica a SANEAGO autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à desapropriação e servidão admnistrativa de que trata este Decreto, podendo alegar o caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - A SANEAGO promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto.

Art. 4º - Considerando a utilidade pública das áreas para fins de desapropriação, modalidade de aquisição originária da propriedade, e/ou para fins de constituição de servidão, caracterizada como ônus real sem transferência de domínio, declaro, para fins registrais, a não incidência do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 5º - A declaração de utilidade pública não exime a SANEAGO do cumprimento das obrigações legalmente previstas e exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades deste Decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/04/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

ANEXO I

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE REGULARIZAÇÃO DO POÇO 936 PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE.	
DENOMINAÇÃO	Poço_936
ÁREA	100,00 m²
LOCALIZAÇÃO	Chácara de Nº3, do loteamento denominado de Montividiu do Norte
PROPRIETÁRIO	Maria Raimunda Dias
MATRÍCULA	Nº 807 do Cartório de Registro de Imóveis de Montividiu do Norte/Go.
MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se no centro Geométrico do Poço Profundo perfurado, de coordenadas, E=750.734,30m; N= 8.522.645,47m; e deste, segue, com o seguinte azimute e distância: 92°59'34" e 4,37 m até o vértice M1; deste, com coordenadas, E= 750.738,66m; N= 8.522.645,23m, segue, com o seguinte azimute e distância: 234°23'56" e 10,00m até o vértice M2, de coordenadas E= 750.703,97m; N= 8.522.639,40m; deste, segue confrontando Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°23'56" e 10,00 m até o vértice M3, de coordenadas E= 750.724,71m; N= 8.522.647,53m; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°23'56" e 10,00 m até o vértice M4, de coordenadas E= 750.732,84m; N= 8.522.653,35m; deste, segue, com o seguinte azimute e distância: 144°23'56" e 10,00 m até o vértice M1; ponto final e inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no Sistema U. T. M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e

	perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ANEXO II

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE REGULARIZAÇÃO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM DE ADUTORA E AO ACESSO DO POÇO 936, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE	
DENOMINAÇÃO	Servidão de passagem de adutora
ÁREA	143,44m²
LOCALIZAÇÃO	Chácara de Nº3, do loteamento denominado de Montividiu do Norte.
PROPRIETÁRIO	Maria Raimunda Dias
MATRÍCULA	Nº 807 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Montividiu do Norte/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se no Vértice denominado por M5, situado na testada noroeste do alinhamento da área do Poço Profundo perfurado 936, de coordenadas, E=750.726,14m; N= 8.522.648,56m; e deste, segue, com o seguinte azimute e distância: 301°59'17" e 15,46 m até o vértice M6; com coordenadas, E= 750.713,03m; N= 8.522.656,74m e deste, segue, cerca de divisa com prolongamento da Rua 15 com o seguinte azimute e distância: 324°33'28" e 15,63m até o vértice M7, de coordenadas E= 750.703,97m; N= 8.522.669,48m; deste, segue confrontando Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°59'16" e 32,37 m até o vértice M8, de coordenadas E= 750.731,41m; N= 8.522.652,33m; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°23'56" e 6,00 m até o vértice M5; ponto final e inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no Sistema U. T. M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:6CF9E8E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2025

Ata de Registro de Preço 44/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/31	NOME: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 ENDEREÇO: PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº 1000, GALPAO 22 E 27, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, JAGUARIÚNA-SP. CEP 13.916-074. FONE: (19)35225804 / 1935225800 EMAIL: contratos@rioclarense.com.br / Rafael.castanheira@rioclarense.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA CPF: 324.367.598-71 BANCO DO BRASIL AG: 3149-6 CC: 306.406-9

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 31	UN	1.400,0000	FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, BACTERIAL/VIRAL, HMEF.USO ADULTO EM CIRCUITO RESPIRATORIO OU ANESTESIA, TRATAMENTO, CIRURGIA; ESTERIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ELETROSTATICO, HIDROFOBICO, HIGROSCOPICO, CONECÇÃO UNIVERSAL RETA, DESCARTAVEL. ATOXICO. MEIO FILTRANTE: ESPUMA CELULOSE & POLIPROPILENO. MEDIDAS: 78,3 MM; 68,5 MM. RESISTÊNCIA DE FLUXO A 30 L/MIN CONEXÕES: 22 M/15 F-22 F/15 M. MEIO FILTRANTE: ESPUMA CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIAL: 99,999% VIRAL: 99,999%. RESISTÊNICA DE FLUXO A 30L/ MIN: 97 PA A 105 PA. ESPAÇO MORTO: 55 ML VOLUME CORRENTE (TIDAL): 150-1500 ML. CONEXÕES: 22 M/ 15F – 22F/ 15M.	BE CARE/NINGBO 0080808489020	4,5200	6.328,0000
TOTAL:	**6.328,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 09 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

CONTRATADA(S):

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ 67.729.178/0004-91

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:0DBE6493

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 192/2024

2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA EBS EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA**, de nome fantasia/comercial: **EBS EMPREENDIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.651.182/0001-99, com endereço/situada na Rua M-08, s/n., Q. 15, L. 08, Residencial Maria Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu representante legal o **Sr. EURIPEDES BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1.538.734 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 553.650.191-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 3496/2024** e **Pregão Eletrônico n. 95/2024,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias do Contrato FMS n. 192/2024, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024. Ademais, contempla-se o reajuste contratual de 7,5%, com base na diferença proporcional decorrente do reajuste do salário mínimo, conforme C.I. SMS n. 07/2025 e Parecer Jurídico n. 08/2025. Destarte as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gerais de manutenção predial, segurança desarmada e limpeza, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, visando atender às necessidades do Hospital Natalino, localizado no município de Palmeiras de Goiás, podendo ser prorrogado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD. POR MÊS	QTD. TOTAL ANUAL	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNT. DO ORIGINIAL	VL. UNT. REAJUSTADO PELO SALÁRIO MÍNIMO (7,5%) A PARTIR DO 2° T. A	TOTAL ORIGINIAL	TOTAL PRORROGADO DO 2° T. A
01	04	16	SV	Prestação de Serviços Gerais de Manutenção Predial no período diurno 4 (quatro), cumprindo uma jornada diária de 8 horas.	R$ 1.750,00	**R$ 1.881,25**	R$ 28.000,00	**R$ 30.100,00**
02	16	64	SV	Prestação de serviços de apoio (segurança desarmada) no período noturno e diurno 12x36. Hospital Natalino 8 (Oito) noturno. Hospital Natalino 8 (Oito) diurno.	R$ 1.800,00	**R$ 1.935,00**	R$ 115.200,00	**R$ 123.840,00**
03	12	48	SV	Prestação de Serviços de limpeza no período noturno e diurno 12x36. Hospital Natalino 8 (Oito) diurno. Hospital Natalino 4 (Quatro) Noturno.	R$ 1.829,00	**R$ 1.966,17**	R$ 87.792,00	**R$ 94.376,16**
Valor Total Original								**R$ 230.992,00**
Valor do 1º Termo Aditivo								**R$ 230.992,00**
Valor do 2º Termo Aditivo								**R$ 248.316,16**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A vigência deste contrato a que se refere o presente instrumento terá vigência/duração de **06 (seis) meses e 15 (quinze) dias**, com início a partir da/de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** do contrato original, **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 1° Termo Aditivo **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 2° Termo Aditivo, compreendido entre **16/03/2025 a 30/05/2025;** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, desde que com assinatura de respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 710.300,16 (setecentos e dez mil, trezentos reais e dezesseis centavos),** sendo **R$ 230.992,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e noventa e dois reais)**, advindos do contrato primitivo; **R$ 230.992,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e noventa e dois reais)** da prorrogação advinda do 1° Termo Aditivo e **R$ 248.316,16 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)** da prorrogação advinda do 2° Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

EBS Empreendimentos LTDA	***RENATA GOMES MOURA***
EURIPEDES BATISTA DA SILVA	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:402E8E5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.006/2025.

DECRETO Nº 1.006/2025. DE, 09 DE ABRIL DE 2025.

"Altera o Anexo Único do Decreto nº 569/23 que dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/23, retificado parcialmente pelo Decreto nº 768/23 e alterado pelo Decreto nº 1.322/24, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Concurso Público nº 001/2023, realizado conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal e as Instruções Normativas nºs 10/2015 e 10/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando os Pareceres Jurídicos constantes nos Processos 5505/2025, 4941/2025, 4576/2025, 4485/2025, 1651/2025, 1145/2025 e 974/2025 que solicitam o reposicionamento de candidatos, por este ato;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado parcialmente o Anexo Único do Decreto nº 569/23 de 04 de julho de 2023, retificado pelo Decreto nº 768/23 de 02 de outubro de 2023 e alterado pelo Decreto nº1.322/24 de 27 de novembro de 2024, passando a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único deste decreto.

Art. 2° Os demais dispositivos do Decreto nº 569/23 permanecem inalterados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 1.006/2025 DE, 09 DE ABRIL DE 2025
ANEXO ÚNICO

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PO	TOTAL	STATUS
FRANCIELY GONÇALVES SILVA	1896106	1	48.00	**48.00**	Aprovado
ISABELLA OLINTO GOMES CECILIANO	1864639	2	47.00	**47.00**	Aprovado
NATALIA ALMEIDA ESPERIDIAO	1860983	3	46.00	**46.00**	Aprovado
GISELLE XAVIER DAMASCENO	1806980	4	45.00	**45.00**	Aprovado
AMANDA CARDOSO ALBERNAZ	1855135	5	45.00	**45.00**	Aprovado
IZABELLA LOPES DE OLIVEIRA RESENDE	1821052	6	45.00	**45.00**	Aprovado
EMILY SILVA SANTOS ALGAMIM	1839674	7	45.00	**45.00**	Aprovado
ANA FLAVIA CASER	1842329	8	45.00	**45.00**	Aprovado
GEOVANA ZANGELI DA SILVA DUARTE	1898079	9	45.00	**45.00**	Aprovado
ELAINE ALVES DOS SANTOS	1857586	10	44.00	**44.00**	Aprovado
OBEDE MARIA CAVALCANTE DA SILVA RODRIGUES	1863763	11	44.00	**44.00**	Aprovado
DANIELA PEREIRA CHAGAS	1837444	12	44.00	**44.00**	Aprovado
MATHEUS WELLERSON ROMUALDO GOMES	1862781	13	44.00	**44.00**	Aprovado

ALINE TAVARES CARNEIRO	1837936	14	44.00	**44.00**	Aprovado
LUNNA CAROLINE SILVA	1807976	15	44.00	**44.00**	Aprovado
CARLOS HENRIQUE COSTA BARROS	1853482	16	44.00	**44.00**	Aprovado
SUELEN MACHADO DE MEDEIROS MARICATO	1879369	17	43.00	**43.00**	Aprovado
THIAGO PEREIRA BRAGA	1869844	18	43.00	**43.00**	Aprovado
MARIA CRISTINA DE SOUSA E SOUZA	1849158	19	43.00	**43.00**	Aprovado
JESSICA DAYANE LEMOS DE MORAES	1799399	20	43.00	**43.00**	Aprovado
THAVILLA SOUSA NUNES	1897212	21	43.00	**43.00**	Aprovado
JADE JORDANY ALVES	1873928	22	43.00	**43.00**	Aprovado
IVANA SANTOS CORREA	1837700	23	43.00	**43.00**	Aprovado
MARCELA PAULA DE FREITAS	1844430	24	43.00	**43.00**	Aprovado
LETICIA PIMENTA COSTA	1856522	25	43.00	**43.00**	Aprovado
STHEFANY PEREIRA MARQUES	1820061	26	43.00	**43.00**	Aprovado
GEOVANNA OLIVEIRA DE PAULA	1865065	27	43.00	**43.00**	Aprovado
DEGENYTRIZ EVANGELISTA ARAUJO	1856814	29	42.00	**42.00**	Aprovado
ANNA CLARA SILVA LAGARES	1891808	30	42.00	**42.00**	Aprovado
ANDRESSA GONCALVES SOARES MACHADO	1852426	31	42.00	**42.00**	Aprovado
LUCAS DE MORAES LEAL	1895311	32	42.00	**42.00**	Aprovado
ALYSSON ROSSINI GUIMARAES DA SILVA	1896229	33	42.00	**42.00**	Aprovado
BEATRIZ MARIA JOSE DA ROCHA	1804003	34	42.00	**42.00**	Aprovado
UMBERTO DIVINO GOMES GONÇALVES	1827147	35	42.00	**42.00**	Aprovado
SUZY ALVES DOS SANTOS TEIXEIRA	1838234	36	42.00	**42.00**	Aprovado
SUSELAINE GONÇALVES LOPES CARDOSO	1836930	37	42.00	**42.00**	Aprovado
ANA PAULA MORAIS SILVA	1857306	38	42.00	**42.00**	Aprovado
BARBARA COSTA MILITAO	1850006	39	42.00	**42.00**	Aprovado
ISABELLA DA SILVA MORAIS	1848702	40	42.00	**42.00**	Aprovado
KAYLANE DA SILVA RIBEIRO	1870162	41	42.00	**42.00**	Aprovado
SILVIO RIBEIRO DA SILVA FILHO	1869239	42	42.00	**42.00**	Aprovado
ANA CAROLINA DE SOUSA GARROTE	1827370	43	42.00	**42.00**	Aprovado
ERICK HENRIQUE SIQUEIRA PAIVA	1895075	44	42.00	**42.00**	Aprovado
ANGELITA ANA DE ARAUJO NUNES ALENCAR	1800911	45	41.00	**41.00**	Aprovado
CLEUDIANE DAMASCENO PEREIRA	1857370	46	41.00	**41.00**	Aprovado
NELCINA DE JESUS SILVA	1854233	47	41.00	**41.00**	Aprovado
JULIANA VAZ COSTA	1870467	48	41.00	**41.00**	Classificável no CR
KARLA KAROLINE DE LIMA VALE	1819216	49	41.00	**41.00**	Classificável no CR
FERNANDO SANTANA DE SOUSA	1897728	50	41.00	**41.00**	Classificável no CR
ANA PAULA CAMPOS RIBEIRO	1803853	51	41.00	**41.00**	Classificável no CR
LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	1862812	52	41.00	**41.00**	Classificável no CR
ANA KAROLINA ALVES BRITO	1818166	53	41.00	**41.00**	Classificável no CR
GEOVANA ALMEIDA OLIVEIRA	1838701	54	41.00	**41.00**	Classificável no CR
EDILEUSA FERREIRA GOMES	1869622	55	41.00	**41.00**	Classificável no CR
CRISSYA THELLY RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	1861599	56	41.00	**41.00**	Classificável no CR
RENATA MARTINS RODRIGUES	1856093	57	41.00	**41.00**	Classificável no CR
MARIELLE DOMICIANO DA SILVA	1860487	58	41.00	**41.00**	Classificável no CR
NURIA MARIA RIBEIRO RESENDE	1837072	59	41.00	**41.00**	Classificável no CR
PAULO PENICHE ATAIDE JUNIOR	1897958	60	41.00	**41.00**	Classificável no CR
WESTER DANILLO OLIVEIRA MACIEL	1847038	61	41.00	**41.00**	Classificável no CR
ANDRE RENATO DA CUNHA COSTA	1875818	62	41.00	**41.00**	Classificável no CR
EVELLYN AMORIM DA SILVA CAMARGO	1871200	63	41.00	**41.00**	Classificável no CR
KELLY MARIA DOS REIS	1802439	64	41.00	**41.00**	Classificável no CR
FERNANDA PEREIRA CAMPOS PROCOPIO	1875160	65	40.00	**40.00**	Classificável no CR
NARAIANNY RODRIGUES DE SOUSA	1812051	66	40.00	**40.00**	Classificável no CR
JANETH DA SILVA FREITAS	1854051	67	40.00	**40.00**	Classificável no CR
POLIANA DE ARAUJO SILVA	1875189	68	40.00	**40.00**	Classificável no CR
RENATA CRISTINA SALAZAR DE FREITAS PAULA	1867652	69	40.00	**40.00**	Classificável no CR
MIKAELLE HOZANA TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA	1800085	70	40.00	**40.00**	Classificável no CR
DANIELE HELENA AZEVEDO SILVA	1819523	71	40.00	**40.00**	Classificável no CR
ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	1822832	72	40.00	**40.00**	Classificável no CR
MAURA CAITANO LOPES	1894827	73	40.00	**40.00**	Classificável no CR
LUCIANA MARCIA COSTA DA CUNHA	1866576	74	40.00	**40.00**	Classificável no CR
ALINNE LIMA BARBOSA	1898659	75	40.00	**40.00**	Classificável no CR
DEYSE HELENA DE ALCANTARA	1814101	76	40.00	**40.00**	Classificável no CR
NOELMA ROSA TEIXEIRA	1810987	77	40.00	**40.00**	Classificável no CR
FERNANDA DORNELES AZEVEDO	1857792	78	40.00	**40.00**	Classificável no CR
AMANDA MARIA MELO ALVES	1811191	80	40.00	**40.00**	Classificável no CR
DJANY NUNES DA SILVA GOMES	1834478	81	40.00	**40.00**	Classificável no CR
DULCE FERREIRA DA SILVA	1870108	82	40.00	**40.00**	Classificável no CR
MICHELLE ROSA DOS REIS	1855226	83	40.00	**40.00**	Classificável no CR
WANESSA WINTER DE SOUSA FONSECA BRITO	1866977	84	40.00	**40.00**	Classificável no CR
NATALLE DAYANE FERREIRA DE PINHO	1857759	85	40.00	**40.00**	Classificável no CR
FERNANDA PEREIRA ALVES	1875212	86	40.00	**40.00**	Classificável no CR
NICOLLI BISPO RIBEIRO	1810640	87	40.00	**40.00**	Classificável no CR
VICTORIA VIEIRA LIMA PEREIRA	1857944	88	40.00	**40.00**	Classificável no CR
JOYCE BARROS DE ANDRADE	1812425	89	40.00	**40.00**	Classificável no CR
TATIANA DE ALMEIDA	1846045	90	40.00	**40.00**	Classificável no CR
JULIANE VIEIRA DA SILVA	1803803	91	40.00	**40.00**	Classificável no CR
THAYNA JHESICA DA SILVA	1807905	92	40.00	**40.00**	Classificável no CR
GUSTAVO OLINTO E SOUZA	1834558	93	40.00	**40.00**	Classificável no CR
GABRIEL BRAS DA SILVA AYRES VIEIRA	1858727	94	40.00	**40.00**	Classificável no CR
DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO	1830528	95	40.00	**40.00**	Classificável no CR
LAURA MARTINS DE FARIA	1857637	96	40.00	**40.00**	Classificável no CR
THALITA GOMES PEREIRA	1846558	97	40.00	**40.00**	Classificável no CR
ELIZABETH BARBOSA CASTILHO	1880733	98	40.00	**40.00**	Classificável no CR
DANIELA ALVES DA SILVA LAPOT	1856847	99	39.00	**39.00**	Classificável no CR
LARISSA DE PAULA SIQUEIRA SILVA	1871036	100	39.00	**39.00**	Classificável no CR
ANA PAULA COSTA GUERRA	1808630	101	39.00	**39.00**	Classificável no CR
ELIDA FLAVIA LEITE MORAES	1810600	102	39.00	**39.00**	Classificável no CR
GISLENE VIEIRA DE ARAUJO	1867999	103	39.00	**39.00**	Classificável no CR
LETICIA LORRANY BARBOSA	1823388	104	39.00	**39.00**	Classificável no CR

JEFFERSON ROCHA MARINHO	1850623	105	39.00	**39.00**	Classificável no CR
MYRELLA DE OLIVEIRA SAMPAIO CORREA	1817552	106	39.00	**39.00**	Classificável no CR
DEUSELY AIRES PINTO	1877489	107	39.00	**39.00**	Classificável no CR
DANUBIA MOREIRA ALVES	1810615	108	39.00	**39.00**	Classificável no CR
DANIELA GOMES MARINHO	1806792	109	39.00	**39.00**	Classificável no CR
KELLEN CRISTINA ROSA	1883512	110	39.00	**39.00**	Classificável no CR
SILVANY LOPES FERREIRA DE ALMEIDA	1859697	111	39.00	**39.00**	Classificável no CR
LUANA TAVARES DA SILVA	1871120	112	39.00	**39.00**	Classificável no CR
HERMYARA APARECIDA ARAUJO	1851136	113	39.00	**39.00**	Classificável no CR
DAYANE FLAVIA DA SILVA	1872531	114	39.00	**39.00**	Classificável no CR
CLAUDIANE DA MOTA SOARES	1838873	115	39.00	**39.00**	Classificável no CR
LARISSA JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO	1860618	116	39.00	**39.00**	Classificável no CR
WARICA SANTOS SOUZA	1860866	117	39.00	**39.00**	Classificável no CR
DAYANNE DE CASTRO BARBOSA	1894476	118	39.00	**39.00**	Classificável no CR
LARISSA JAQUELINE SANTOS	1873750	119	39.00	**39.00**	Classificável no CR
WANESSA BUENO DE PAULA	1846155	120	39.00	**39.00**	Classificável no CR
YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	1817736	121	39.00	**39.00**	Classificável no CR
YASMIM VITORIA SANTOS JUBE	1816697	122	39.00	**39.00**	Classificável no CR
SABRINA DE ANDRADE TEIXEIRA	1873147	123	39.00	**39.00**	Classificável no CR
ERLANE DE ALMEIDA ALVES	1861127	124	39.00	**39.00**	Classificável no CR
JEOVANNA KEMELEY MOURA SOUZA ROCHA	1860295	125	39.00	**39.00**	Classificável no CR
AMANDA MYLENA DE JESUS SANTOS	1846518	126	39.00	**39.00**	Classificável no CR
MARINA OHANA OLIVEIRA MORAIS	1860787	127	39.00	**39.00**	Classificável no CR
EULA VITORIA SANTOS FERREIRA	1812929	128	39.00	**39.00**	Classificável no CR
SIZELISIA NUNES DE SOUSA	1868234	129	39.00	**39.00**	Classificável no CR
FABIANA LIMA DE MORAES	1868998	130	39.00	**39.00**	Classificável no CR
CARLA CAETANO DE PADUA	1853264	131	39.00	**39.00**	Classificável no CR
SANDRA GUIMARAES SANTOS	1805140	132	39.00	**39.00**	Classificável no CR
KESIA MARCIA DE MATOS SOUSA	1833809	133	39.00	**39.00**	Classificável no CR
VANESSA LINA DOS SANTOS	1878565	134	39.00	**39.00**	Classificável no CR
PAULA BATISTA REGO	1867517	135	39.00	**39.00**	Classificável no CR
SAMARA LORENA MOREIRA DOS SANTOS BERTELI	1865228	136	39.00	**39.00**	Classificável no CR
FRANCISLENE XAVIER DA SILVA	1878477	137	39.00	**39.00**	Classificável no CR
LUDIMILLA MACEDO DUARTE	1863191	138	39.00	**39.00**	Classificável no CR
JUNIO CESAR SILVA FILHO	1802142	139	39.00	**39.00**	Classificável no CR
JESSICA GONÇALVES OLIVEIRA	1856836	140	39.00	**39.00**	Classificável no CR
ELIETE NAVES DE OLIVEIRA	1815704	141	39.00	**39.00**	Classificável no CR
NUBIA DE KASSIA BANDEIRA	1869109	142	39.00	**39.00**	Classificável no CR
DEBORA EVELYN DIAS	1868901	143	39.00	**39.00**	Classificável no CR
LAYANNE ALVES DE SOUZA	1858169	144	39.00	**39.00**	Classificável no CR
NUBIA TONHA DA SILVA	1817912	145	39.00	**39.00**	Classificável no CR
ISADORA DE FARIA REGO	1834044	146	39.00	**39.00**	Classificável no CR
VANDA MARIA MIRANDA LIMA	1811794	28 (reposicionado)	42.00	**42.00**	Aprovado
GEORGELLIS MARTINS DA COSTA	1862651	79 (reposicionado)	40.00	**40.00**	Classificável no CR

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PO	TOTAL	STATUS
SIMONE SALUSTIANO CARNEIRO	1853727	1	49.00	**49.00**	Aprovado
ELZA DE FATIMA PEREIRA RIOS MARTINS	1852107	2	48.00	**48.00**	Aprovado
LEIDIANE ALVES PIRES PEIXOTO	1803821	3	46.00	**46.00**	Aprovado
ROITTER ANDREWS GUIMARAES FURTADO	1875706	4	46.00	**46.00**	Aprovado
FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA	1858809	5	45.00	**45.00**	Aprovado
DAVI MARTINS DE ASSIS	1857238	6	45.00	**45.00**	Aprovado
EMERSON D LUCAS GOMES ARAUJO	1819036	8	44.00	**44.00**	Aprovado
KLYNSMANN DA SILVA BUENO	1877629	9	43.00	**43.00**	Aprovado
DAVI FERREIRA DE OLIVEIRA	1837656	11	42.00	**42.00**	Aprovado
ROGERIO OLIVEIRA SALES JUNIOR	1867740	12	42.00	**42.00**	Aprovado
AIRTON MANOEL DA SILVA	1873670	13	42.00	**42.00**	Aprovado
HENRIQUE DE FARIA SILVA	1869051	14	42.00	**42.00**	Aprovado
ELIETE NAVES DE OLIVEIRA	1875394	15	42.00	**42.00**	Aprovado
NIVALDO LEONINO DA SILVA	1857319	16	41.00	**41.00**	Aprovado
LEILA MARIA LIMA DE SOUSA	1810104	17	41.00	**41.00**	Aprovado
SILVANIA PINTO DE ARAUJO MOREIRA	1864834	18	41.00	**41.00**	Aprovado
MARCIA CRISTINA DA COSTA	1893513	19	41.00	**41.00**	Aprovado
THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO	1843779	20	41.00	**41.00**	Aprovado
RODRIGO DIEGO DE ARAUJO SILVA	1867061	21	41.00	**41.00**	Aprovado
JULIANA DA SILVA SOUSA	1813807	22	41.00	**41.00**	Aprovado
FABIANA FERREIRA BARBOSA	1894653	23	40.00	**40.00**	Aprovado
LIONORA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1892177	24	40.00	**40.00**	Aprovado
ADRIANA GODOI DO CARMO	1849062	25	40.00	**40.00**	Aprovado
GUSTAVO MACHADO DE SOUZA	1891522	26	40.00	**40.00**	Aprovado
JOSINEIA PACHECO DE MORAIS MATOS	1853808	28	40.00	**40.00**	Aprovado
LUIZ FILIPE SANTOS LOPES	1803977	29	40.00	**40.00**	Classificável no CR
ANA JULIA GIMENES DE OLIVEIRA	1813576	30	40.00	**40.00**	Classificável no CR
MICHELLE QUEIROZ SILVA	1802911	31	39.00	**39.00**	Classificável no CR
RAIMUNDA NUNES PEREIRA DA SILVA	1814190	32	39.00	**39.00**	Classificável no CR
ARIOVALDO GONCALVES TEIXEIRA	1858017	33	39.00	**39.00**	Classificável no CR
ALINE MACHADO FERREIRA DA SILVA	1874213	34	39.00	**39.00**	Classificável no CR
ARLA VELOZO DOS SANTOS GODOY	1836235	35	39.00	**39.00**	Classificável no CR
JORGE MIGUEL RODRIGUES	1869782	36	39.00	**39.00**	Classificável no CR
LUIZ HENRIQUE FERNANDES LACERDA	1860878	37	39.00	**39.00**	Classificável no CR
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	1858049	39	39.00	**39.00**	Classificável no CR
RONILCE MARTINS DE ALMEIDA MELO	1856333	40	38.00	**38.00**	Classificável no CR
DIENY OLIVEIRA DA CRUZ	1845464	41	38.00	**38.00**	Classificável no CR
GRAZIELLY FABRICIA PEREIRA DA COSTA	1801535	42	38.00	**38.00**	Classificável no CR
APARECIDA VICENTE MACHADO CORREIA	1873597	43	38.00	**38.00**	Classificável no CR
FRANCISCO ALEXSANDRO MORAIS DE SOUSA	1862854	44	38.00	**38.00**	Classificável no CR

EDGAR TAKANOHASHI	1874845	45	38.00	**38.00**	Classificável no CR
MAGNO PIRES DE JESUS	1862952	46	38.00	**38.00**	Classificável no CR
JOSILEIA DA SILVA	1850409	47	38.00	**38.00**	Classificável no CR
DANIELLA JESUS MOURA	1826727	48	38.00	**38.00**	Classificável no CR
SAMARA DE BASTOS ALVES	1858586	49	38.00	**38.00**	Classificável no CR
MARCOS FERNANDO ARAUJO DE JESUS	1892283	50	38.00	**38.00**	Classificável no CR
LUCINEI DIVINA DOS SANTOS	1850163	51	38.00	**38.00**	Classificável no CR
LUCIMAR NUNES DA SILVA	1812304	52	38.00	**38.00**	Classificável no CR
ELIZANGELA AMBROSIO DOS SANTOS CARVALHO	1861051	53	38.00	**38.00**	Classificável no CR
NAYARA ESTEFANI DOS SANTOS	1892162	54	38.00	**38.00**	Classificável no CR
LUZIA NEVES FOGAÇA DOS SANTOS	1810024	55	38.00	**38.00**	Classificável no CR
EVA DA SILVA GOMES	1840684	56	38.00	**38.00**	Classificável no CR
KERICE MARTINS MARQUES SILVA	1850142	57	38.00	**38.00**	Classificável no CR
DEBORA NUNES DA COSTA	1863656	58	38.00	**38.00**	Classificável no CR
LUIZ ALVES TAVEIRA	1857547	59	37.00	**37.00**	Classificável no CR
PAULO CEZAR DO NASCIMENTO	1853650	60	37.00	**37.00**	Classificável no CR
VALERIA CRISTINE GONDIM SILVA	1864919	61	37.00	**37.00**	Classificável no CR
SUELE TATIANA DE BRITO	1888517	62	37.00	**37.00**	Classificável no CR
MERCIA REJANE MENDES DE SOUSA	1876035	63	37.00	**37.00**	Classificável no CR
BERNARDO JAISON SPINDOLA LIMA	1800332	64	37.00	**37.00**	Classificável no CR
HOANNE CHELLE DE SOUSA RODRIGUES	1880936	65	37.00	**37.00**	Classificável no CR
SAULO OLIVEIRA RIBEIRO	1863615	66	37.00	**37.00**	Classificável no CR
KEILA TEREZINHA MARTINS	1830886	67	36.00	**36.00**	Classificável no CR
ANA LUCIA BUSCARIOL	1806013	68	36.00	**36.00**	Classificável no CR
ELEUSA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	1862476	69	36.00	**36.00**	Classificável no CR
KATIA MORENO FORTES MODESTO	1825869	70	36.00	**36.00**	Classificável no CR
THIAGO VINICIUS LIMA	1862581	71	36.00	**36.00**	Classificável no CR
GABRIELLY GONCALVES FERREIRA	1859312	72	36.00	**36.00**	Classificável no CR
VITOR MACHADO ALVES	1873978	73	36.00	**36.00**	Classificável no CR
LISSANDRA LOPES DE SOUZA	1803018	74	36.00	**36.00**	Classificável no CR
NILZY SILVA DE OLIVEIRA	1859191	75	36.00	**36.00**	Classificável no CR
MARCUS VINICIUS MONTEIRO NUNES PAULO	1809741	76	36.00	**36.00**	Classificável no CR
ROSIMEIRE LEITE SOUSA	1864335	77	36.00	**36.00**	Classificável no CR
LUCAS MATHEUS DA MOTA	1810862	78	36.00	**36.00**	Classificável no CR
THAYNARA LETICIA DE OLIVEIRA SILVA	1860016	79	36.00	**36.00**	Classificável no CR
ITALLO BARBOZA DE MELO	1872757	80	36.00	**36.00**	Classificável no CR
IZAQUELMA SILVA MENDES LOIOLA	1842768	81	36.00	**36.00**	Classificável no CR
SUELY DE CAMPOS GOMES	1828921	82	36.00	**36.00**	Classificável no CR
DIMESSON LEANDRO VIEIRA SANTOS	1805779	83	35.00	**35.00**	Classificável no CR
PEDRO JOSE VAZ AVELAR	1873362	84	35.00	**35.00**	Classificável no CR
LINDINAURA CRISTINA MARTINS	1809310	85	35.00	**35.00**	Classificável no CR
CLEILSON COSTA SOUSA	1865272	86	35.00	**35.00**	Classificável no CR
MARCILIA PIRES DE OLIVEIRA SILVA	1869108	87	35.00	**35.00**	Classificável no CR
LUCAS BARBOSA DOS SANTOS	1872312	88	35.00	**35.00**	Classificável no CR
TIAGO DA SILVEIRA BISPO	1839205	89	35.00	**35.00**	Classificável no CR
DIVINAIR SOUSA SILVA	1824314	90	35.00	**35.00**	Classificável no CR
LILIAN DE PAULA SOUZA	1853269	91	35.00	**35.00**	Classificável no CR
JANEIDE RODRIGUES DA CONCEIÇAO	1862237	92	35.00	**35.00**	Classificável no CR
THIAGO VIEIRA GOMES	1889173	93	35.00	**35.00**	Classificável no CR
GETULIA OLIVEIRA MILHOMEM RODRIGUES	1819779	94	35.00	**35.00**	Classificável no CR
MARCOS VINICIUS ALVES DA DA CRUZ	1856159	95	35.00	**35.00**	Classificável no CR
DJALMA FILHO SILVA DE ALMEIDA	1889217	96	35.00	**35.00**	Classificável no CR
SILMA MARIA DA SILVA	1867515	97	35.00	**35.00**	Classificável no CR
VIVIANE ALVES MARTINS	1842715	98	35.00	**35.00**	Classificável no CR
LADY ANA SOUZA SILVA NUNES	1862044	99	35.00	**35.00**	Classificável no CR
NATALIA MACHADO PARREIRA VIEIRA	1865178	100	35.00	**35.00**	Classificável no CR
DEBORA SILVA DIAS	1841545	101	35.00	**35.00**	Classificável no CR
DOMINIQUE SIQUEIRA DA SILVA	1866165	102	35.00	**35.00**	Classificável no CR
LUCIA HELENA BARBOSA	1853058	103	35.00	**35.00**	Classificável no CR
LEIDE NAJI ROBERTA RODRIGUES GUIMARAES	1840280	104	35.00	**35.00**	Classificável no CR
ALUISIO STEPHANE PIMENTA DOS SANTOS	1811701	105	35.00	**35.00**	Classificável no CR
ELEOSMAR SOUSA SILVA	1891584	106	34.00	**34.00**	Classificável no CR
DELZUITA MACHADO DA SILVA DOUSA	1866498	107	34.00	**34.00**	Classificável no CR
AILTON DE QUEIROZ MAIA	1860095	108	34.00	**34.00**	Classificável no CR
JOAQUINA LINA DA SILVA	1846890	109	34.00	**34.00**	Classificável no CR
JAIANY KARLA DIAS DE SOUSA	1860160	110	34.00	**34.00**	Classificável no CR
JANAINA DAS NEVES RIBEIRO	1870624	111	34.00	**34.00**	Classificável no CR
FARLEI BORGES FLORES	1894127	112	34.00	**34.00**	Classificável no CR
LETICIA ALVES DE LIMA	1896702	113	34.00	**34.00**	Classificável no CR
ITELVAN SANTOS TAVARES	1807411	114	34.00	**34.00**	Classificável no CR
ILANNA SOUSA DE OLIVEIRA	1882298	115	34.00	**34.00**	Classificável no CR
ARLETE MARIANO DE PAIVA PAZ	1863257	116	34.00	**34.00**	Classificável no CR
LAZARO HENRIQUE REINISCH	1853086	117	34.00	**34.00**	Classificável no CR
NILMA SOCORRO FERREIRA DE LIMA	1820291	118	34.00	**34.00**	Classificável no CR
JACKELINY BARRROZO SILVA	1876854	119	34.00	**34.00**	Classificável no CR
PAULO MEDEIROS SILVA	1864709	120	34.00	**34.00**	Classificável no CR
JAILSON SOUZA LOPES	1833623	121	34.00	**34.00**	Classificável no CR
LUCIMAR TUBERTINO SANTOS ALVES	1848586	122	34.00	**34.00**	Classificável no CR
WESLEY DE OLIVEIRA SOUZA	1883856	123	34.00	**34.00**	Classificável no CR
RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS FILHO	1881933	124	33.00	**33.00**	Classificável no CR
MARIA ELDI DIAS FIDELES	1872176	125	33.00	**33.00**	Classificável no CR
UYARA CRUZ BARBOSA	1801344	126	33.00	**33.00**	Classificável no CR
JAQUELINE SILVA FREIRE	1864985	127	33.00	**33.00**	Classificável no CR
CARINA RODRIGUES QUEIROZ	1813371	128	33.00	**33.00**	Classificável no CR
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	1856220	129	33.00	**33.00**	Classificável no CR
LAISMAR RODRIGUES SILVA	1849547	130	33.00	**33.00**	Classificável no CR
ANA CRISTINA DO NASCIMENTO FONTINELE	1876929	7 (reposicionado)	45.00	**45.00**	Aprovado
DELZUITA ALVES DE TORRES	1832605	10 (reposicionado)	42.00	**42.00**	Aprovado
PAULO JORGE DA SILVA	1839443	27 (reposicionado)	40.00	**40.00**	Aprovado

JOSY HILARIO CANDIDO MARQUES	1865472	38 (reposicionado)	39.00	**39.00**	Classificável no CR

PROFESSOR P-III

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PO	TIT	TOTAL	STATUS
TADEU ANHANGUERA MALHEIROS	1805169	1	53.00	1.00	**54.00**	Aprovado
BRUNA ALVES CHILES	1828376	2	53.00	1.00	**54.00**	Aprovado
GISELE APARECIDA MARQUES MARTINS SOUZA	1832297	3	53.00	0.00	**53.00**	Aprovado
ERICK HENRIQUE SIQUEIRA PAIVA	1810098	4	53.00	0.00	**53.00**	Aprovado
RAQUEL TELES BATISTA DE PAULA	1818382	5	52.00	1.00	**53.00**	Aprovado
JOSEMIR WILLIAMS MOREIRA DA SILVA	1832150	6	53.00	0.00	**53.00**	Aprovado
MARLY M J VARANDA	1855490	7	52.00	1.00	**53.00**	Aprovado
FERNANDA SOARES REZENDE	1799742	8	47.00	6.00	**53.00**	Aprovado
ADRIELLY JOYCE CABRAL DA SILVA	1809048	9	51.00	1.00	**52.00**	Aprovado
LARISSA GONÇALVES LOURENÇO	1851125	10	51.00	1.00	**52.00**	Aprovado
PALOMA COSTA OLIVERA	1865266	11	50.00	1.00	**51.00**	Aprovado
JULIO CESAR BUENO PIMENTEL	1813635	12	50.00	1.00	**51.00**	Aprovado
RUZILEIDE EPIFANIO NOGUEIRA	1876858	13	48.00	3.00	**51.00**	Aprovado
CRISTIANE RICCI MANCINI	1861700	14	50.00	1.00	**51.00**	Aprovado
LIGIA BRUNA GONÇALVES VARGAS	1896355	15	48.00	2.50	**50.00**	Aprovado
ANNALINY ROCHA SOUSA	1867290	16	49.00	1.00	**50.00**	Aprovado
ALANE MEDEIROS CARVALHO	1898300	17	50.00	0.00	**50.00**	Aprovado
JANE CORDEIRO DA SILVA	1802412	18	49.00	1.00	**50.00**	Aprovado
JULIANA ALVES SOBRINHO	1829708	19	49.00	1.00	**50.00**	Aprovado
DEBORA VASCONCELOS RIBEIRO	1855705	20	49.00	1.00	**50.00**	Aprovado
KAMILA BARROS VIANA	1799469	21	49.00	1.00	**50.00**	Aprovado
WYARA ELANNE DE JESUS CASTRO MESQUITA	1858448	22	49.00	0.00	**49.00**	Aprovado
KELLY MARIA DOS REIS	1801969	23	49.00	0.00	**49.00**	Aprovado
MARIA ANTONIETA FERREIRA BRAGA	1886182	24	48.00	1.00	**49.00**	Aprovado
IRIS FATIMA DE OLIVEIRA	1868366	25	48.00	1.00	**49.00**	Aprovado
ANDERSON GOMES DE ARAUJO SANTOS	1831683	26	48.00	1.00	**49.00**	Aprovado
SUY CRISTINNE MOREIRA DA SILVA QUEIROZ	1858307	27	48.00	1.00	**49.00**	Aprovado
MICHELLY LIMA PEREIRA	1840123	28	48.00	1.00	**49.00**	Aprovado
LUCAS BARBOSA DOS SANTOS	1821100	29	48.00	1.00	**49.00**	Aprovado
CLEIRIANNE RODRIGUES DE ABREU LOPES	1837722	30	46.00	3.00	**49.00**	Aprovado
PRISCILA DA SILVA PEREIRA	1858251	31	46.00	3.00	**49.00**	Aprovado
SIMEIA OLIVEIRA DA SILVA	1807952	32	49.00	0.00	**49.00**	Aprovado
LUCILEIDI MARCAL DA SILVA MEIRELES	1865040	33	48.00	1.00	**49.00**	Aprovado
WALDENIR LOPES DE OLIVEIRA	1807240	34	48.00	1.00	**49.00**	Aprovado
MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA LIMA	1843382	35	48.00	1.00	**49.00**	Aprovado
SILVIA MARQUES BATISTA DAUDE	1840581	36	48.00	1.00	**49.00**	Aprovado
KETHRUYN SOUZA COVAS	1863110	37	48.00	1.00	**49.00**	Aprovado
CARLOS EMANUEL DE JESUS SANTOS	1807429	38	48.00	1.00	**49.00**	Aprovado
DHIULLYA KERLY GOMES CAMARGO	1850309	39	48.00	1.00	**49.00**	Aprovado
WALINA SAVANA SANTIAGO DE SOUZA AGUIAR	1816641	40	48.00	1.00	**49.00**	Aprovado
VANESSA KARLLEN SILVA	1839858	41	46.00	3.00	**49.00**	Aprovado
JHONNY NUNES DA CUNHA	1861821	42	47.00	1.00	**48.00**	Aprovado
JOYCE CRISTINA DOS REIS SILVA	1830928	43	47.00	1.00	**48.00**	Aprovado
LARA LIZ SOUZA DE JESUS	1808440	44	48.00	0.00	**48.00**	Aprovado
MARYANA NAVES RODRIGUES DE ABREU	1849499	45	47.00	1.00	**48.00**	Aprovado
LAYZA DUARTE CUNHA	1806227	46	47.00	1.00	**48.00**	Aprovado
SUELEN APARECIDA DE JESUS SABINO	1827733	47	47.00	1.00	**48.00**	Aprovado
DHEBORA LAYSSA SOUZA OLIVEIRA PAZ	1853501	48	47.00	1.00	**48.00**	Aprovado
NATALIA NASCIMENTO SILVA	1834798	49	47.00	1.00	**48.00**	Aprovado
EDEMILSON BARBOSA DE MORAIS	1833188	50	48.00	0.00	**48.00**	Aprovado
ALINE TAVARES CARNEIRO	1859274	51	48.00	0.00	**48.00**	Aprovado
MARCIA GUIMARAES DE FREITAS ALVES	1831608	52	47.00	1.00	**48.00**	Aprovado
PATRICIA ROSA DE MAGALHAES ARAUJO	1801414	53	47.00	1.00	**48.00**	Aprovado
BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	1844472	54	47.00	1.00	**48.00**	Aprovado
MICHELLE COSTA SANTOS DE JESUS	1838753	55	47.00	1.00	**48.00**	Aprovado
JOSE ANDRYELE DE SOUZA ADORNO	1873282	57	47.00	1.00	**48.00**	Aprovado
GLEYCIENE DE JESUS SANTOS BORGES	1861115	58	47.00	1.00	**48.00**	Classificável no CR
KETTELY GUIMARAES CAMPOS XAVIER	1831353	59	47.00	1.00	**48.00**	Classificável no CR
LUDMILLA DOS SANTOS MOREIRA CAMPOS	1805211	60	47.00	1.00	**48.00**	Classificável no CR
TATIANE RAMOS FELICIO	1803749	61	47.00	1.00	**48.00**	Classificável no CR
PEDRO HENRIQUE DA SILVA LIMA	1804151	62	47.00	1.00	**48.00**	Classificável no CR
LUANA PAIVA POTENCIANO	1844280	64	47.00	1.00	**48.00**	Classificável no CR
GLEICE CRISTINA DE MIRANDA CARVALHO	1799707	65	45.00	3.00	**48.00**	Classificável no CR
VANESSA SILVA ZAGO MALHEIROS	1800327	66	47.00	1.00	**48.00**	Classificável no CR
JOELMA LOPES NATALINO CALMON	1855760	67	47.00	1.00	**48.00**	Classificável no CR
ANA PAULA AYRES PIMENTA	1803071	68	47.00	1.00	**48.00**	Classificável no CR
LOHANA DE OLIVEIRA SANTOS	1861244	69	47.00	1.00	**48.00**	Classificável no CR
THALYNE DE OLIVEIRA BATISTA ALVES	1825209	70	47.00	1.00	**48.00**	Classificável no CR
EDUARDA ALVES COIMBRA DA MOTA	1837835	71	47.00	1.00	**48.00**	Classificável no CR
ANDREIA DANIELA CONRAD E SILVA	1848661	72	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
JAQUELINE INES DE SOUZA SANTOS	1842574	73	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
FABIA MARIA DA SILVA DUARTE	1859414	74	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
ADRIANA SANTOS DA SILVA VIRGULINO	1809245	75	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
CELIANE CUNHAGO MATIAS	1826996	76	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
LORENA GONÇALVES DA SILVA	1802360	77	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
LARISSA LIMA RODRIGUES	1833432	78	47.00	0.00	**47.00**	Classificável no CR
RENATA PEREIRA ABADIO	1861718	79	47.00	0.00	**47.00**	Classificável no CR
MARIA CELIA DE CARVALHO	1867600	80	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
ANGELA CRISTIANY DA CUNHA CAVALCANTI	1892501	81	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	1866559	82	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
ELAINE CRISTINA TEODORO	1801709	83	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
FRANCINEY SOUSA OLIVEIRA DE PAULA	1855072	84	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
CRISTINA RODRIGUES MACHADO	1802737	85	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR

CHARLENE MACHADO DOS ANJOS MONTALVAO	1896357	86	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
LUCIANA CARLA DA SILVA	1826379	87	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
ANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA LEMES PINHEIRO	1849028	88	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
DANIEL BRITO DA SILVA	1844957	89	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
LUCAS FERREIRA BRANDAO	1812567	90	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
JESSICA VIEIRA DOS REIS	1810826	91	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
MARIA HELENA SILVA FERNANDES	1839243	92	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
JENNIFER BUENO DA SILVA ALVES	1810820	93	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
WESLLEY FEITOSA DA SILVA	1811197	94	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
LUCIENE SOUSA DE OLIVEIRA CORREA	1814382	96	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
ALEXANDRA DOS SANTOS FERREIRA	1838430	97	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
EDUARDO SOUSA SILVA	1851485	98	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	1864591	99	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
TATIANE SAMARA MOREIRA COUTO	1802843	100	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
SAMARA LUCIA DOS SANTOS COSTA	1845814	101	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
ALLEF DIANINI MENDES MACHADO	1825418	103	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
ALLINE SOARES RODRIGUES	1802044	104	47.00	0.00	**47.00**	Classificável no CR
MARIA HELOISA FERREIRA DA SILVA	1886291	105	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
TAYNARA GOMES DE OLIVEIRA PIRES	1851848	106	46.00	0.00	**46.00**	Classificável no CR
AMANDA RODRIGUES FELIPE	1835058	107	46.00	0.00	**46.00**	Classificável no CR
ANDRESSA ALVES DOS SANTOS	1865162	109	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
PAULO FERNANDES BATISTA JUNIOR	1813240	110	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
HELIABI MORGANI DA CUNHA	1855274	111	46.00	0.00	**46.00**	Classificável no CR
LILIAN BRAGA LOPES	1879721	112	46.00	0.00	**46.00**	Classificável no CR
ELISENE PEREIRA DA SILVA	1861713	113	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
SONIA RIBEIRO DOS SANTOS MENDES	1854982	114	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
NARA MITIKO SATO	1865510	115	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
NOEME DA SILVA CARVALHO	1844466	116	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
EDNA FRANCISCA DA SILVA VALE	1847658	117	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
ELISANGELA MOREIRA GOMES RIBEIRO	1898585	118	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
HUGLEVISON RODRIGO DA SILVA PINHEIRO	1866217	119	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
TALITA DE JESUS MENESES	1847951	120	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
ROZIANE RIBEIRO MARINHO	1799394	121	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
LUIZ HENRIQUE SOLIS SILVA	1810228	123	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
JAQUELINE SUZANN RODRIGUES DE SOUSA	1893046	124	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
KEROLEN CRISTINA SOBRINHA DA SILVA SOUSA	1810786	125	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
LETICIA DAMACENO SILVA REIS	1850187	126	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
WANESSA DOMINGOS DA SILVA	1840347	127	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
RAPHAEL PIRES DE BARROS	1819610	128	46.00	0.00	**46.00**	Classificável no CR
KARITA EDUARDA DE SOUZA FERREIRA	1822081	129	46.00	0.00	**46.00**	Classificável no CR
CLAUDIA CORREIA DE LIMA	1840166	130	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
JORGINHA ALVES MACHADO	1862024	131	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
FLANCLEY DA SILVA SA	1861341	132	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
PATRiCIA SANTANA PIRES TRINDADE	1869219	133	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
RAQUEL RAMOS COSTA	1837735	134	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
FERNANDA MENDES SANTANA BARBOSA	1838145	135	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
MAGNA MACEDO COTRINHO SANTOS	1840447	136	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
PRISCILA COSTA PRESTES DE SOUSA	1895086	137	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
CHARLES PIRES DE MELO	1864551	138	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
RAISSA SOARES FURTADO DE FREITAS	1831864	139	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
WENDY LEMOS FERREIRA MENDONÇA	1888081	140	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
LORENA XAVIER MESQUITA	1800919	141	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
GUILHERME RICHARD ARAUJO RITA	1833088	142	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
FERNANDA SOUSA BARROS MOREIRA	1833609	143	46.00	0.00	**46.00**	Classificável no CR
LIBIA AFONSO DE OLIVEIRA	1845848	144	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
ANA MARIA FERREIRA DE FREITAS	1844216	145	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
FRANCIELLY FERREIRA ROCHA MENDONÇA	1804178	146	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
LETICIA BARBIERI MAIA	1880475	147	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
PATRICIA ELIZABETH JESUS DE SOUSA	1807286	148	45.00	0.00	**45.00**	Classificável no CR
STEPHANY LORRANE DOS SANTOS DE SOUZA	1867676	149	45.00	0.00	**45.00**	Classificável no CR
GREYCIENE DE SOUSA LOPES	1874811	150	45.00	0.00	**45.00**	Classificável no CR
LUZIA DAYANNE RODRIGUES DA SILVA	1801740	151	45.00	0.00	**45.00**	Classificável no CR
HELOISA BERNARDES COSTA	1839754	152	45.00	0.00	**45.00**	Classificável no CR
GLAUCIANE DE PAULA CARVALHO	1857973	153	45.00	0.00	**45.00**	Classificável no CR
STELA GONCZAROWSKA VELLOZO	1892993	56 (reposicionado)	47.00	1.00	**48.00**	Aprovado
JHONATAN DA SILVA ROCHA	1858662	63 (reposicionado)	47.00	1.00	**48.00**	Classificável no CR
JESSICA RODRIGUES DA SILVA BUENO	1819607	95 (reposicionado)	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
GUILHERME CASTRO DE CARVALHO	1804182	102 (reposicionado)	46.00	1.00	**47.00**	Classificável no CR
GISLENE GABRIEL GONÇALVES	1807075	108 (reposicionado)	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR
GLEIDO DOS SANTOS DA SILVA	1825945	122 (reposicionado)	45.00	1.00	**46.00**	Classificável no CR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C57C2D89

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA 4. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS E DATAS DAS ENTREVISTAS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025-SMAS

ERRATA 4. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS E DATAS DAS ENTREVISTAS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025-SMAS

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade-GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, designada pelo Decreto nº 494/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de correções necessárias na relação de candidatos e datas das entrevistas divulgadas anteriormente, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

NOME_COMPLETO	CPF	CARGO	DATA DA ENTREVISTA	HORÁRIO
TALITA SANTOS DE OLIVEIRA	032.335.521-81	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:00
GIRLE DOS SANTOS RIBEIRO	029.531.521-05	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	17/04/2025	08:00
MARIZA MONTEIRO DE SOUZA	051.763.751-09	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	17/04/2025	08:00
THIAGO TELES GOMES SILVA	010.267.611-90	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	17/04/2025	08:00
DAIANA FREITAS DA SILVA ALVES	015.691.411-50	Técnico de Referência do SCFV	17/04/2025	08:00
ESLANIA GOUVEA DA SILVA	922.087.541-15	Técnico de Referência do SCFV	17/04/2025	08:00
JESSICA LEITE DE SOUZA	034.033.881-40	Técnico de Referência do SCFV	17/04/2025	08:10
KESIA CRISTINA DA SILVA COSTA	701.376.621-65	Técnico de Referência do SCFV	17/04/2025	08:10
ADRIANA ALVES DIAS DA SILVA	701.311.261-56	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:10
AILA FERNANDES DE SOUSA SILVA	706.917.411-07	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:10
ALCIONE ANANIAS DA SILVA	586.210.081-49	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:10
ALESSANDRA BARCELOS DA SILVA	034.267.411-05	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:10
AMANDA LETICIA FERNANDES PEREIRA	701.105.191-08	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:20
ANA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	708.241.051-41	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:20
ANDREIA BARBOSA CAVALCANTE	999.796.831-04	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:20
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	013.962.681-62	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:20
ANDRESSA DE CASSIA MENDES DUARTE	700.328.441-31	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:20
ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	707.575.581-19	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:20
ANGELA ANDREA ASSIS	206.086.374-61	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:30
ARLENE DA COSTA MIRANDA SILVA	025.420.391-43	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:30
BEATRIZ BARBOSA ARAUJO MARTINS	046.381.511-40	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:30
BIANCA CANDIDA BUENO	025.621.311-93	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:30
BRUNO BATISTA BARBOSA	044.272.991-05	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:30
CARLA JORDANA OLIVEIRA	041.034.423-01	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:30
CAROLINY KIVIA FARIAS CARDOSO	704.849.931-19	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:40
CYNTHIA BUENO DE PAULA	041.009.981-39	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:40
DAIANE HONORATO DIAS BORGES COELHO	704.162.691-17	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:40
DAYANNE MOREIRA FELICIANO	750.414.131-34	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:40
DEBORA VITÓRIA CARDOSO ABREU	702.513.281-04	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:40
DENILDA CRISTINA DORNELES ALVES	947.613.021-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:40
DIOGO VERISSIMO DO NASCIMENTO	037.570.251-21	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:50
DIVANILDA FERREIRA MENDES	008.153.501-55	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:50
EDILEUZA FERNANDES BARROS DA SILVA SANTOS	001.794.731-66	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:50
EDIVANIA APARECIDA MEDEIROS	018.459.371-98	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:50
EDYLLANNE DE ASSIS	075.203.723-40	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:50
ELAINNE DE SOUSA CAETANO	009.137.021-37	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	08:50
ELIANE FRANCISCA DAS NEVES	463.375.041-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:00
EMILLY GABRIELA SIQUEIRA DA SILVA	711.540.521-25	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:00
ERBENIA ALVES DE ALECRIM	050.151.235-74	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:00
FERNANDA MARTINS DE SOUZA	956.737.841-04	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:00
FLORENTINA DE JESUS LIMA	905.791.001-20	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:00
FRANCIELLY KESIA DE ALMEIDA SILVA	018.739.241-27	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:00
FRANCISLEINE CONCEICAO GOMES	999.404.931-34	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:10
GABRIELLY MORAIS CARDOSO	708.563.671-84	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:10
GILBERTO CARLOS SILVA	255.293.403-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:10
GISELE FATIMA DIAS DOS SANTOS	031.186.521-60	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:10
GLAUCIANDREA PEREIRA DA SILVA REZENDE CAMARGO	835.685.731-72	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:10
GUILHERME FREITAS MACHADO	049.723.051-85	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:10
HALLANNA DE ALMEIDA SILVA	022.690.001-02	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:20
IZABEL BENICIO DE SOUZA	857.073.921-49	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:20
JANAINA MENDES DOS SANTOS	754.395.901-10	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:20
JANAINA TEODORO MOREIRA DA SILVA	044.643.191-57	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:20
JHONATAN CAMILO XAVIER	707.040.181-79	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:20
JOAO PAULO TEIXEIRA DE MORAES	709.260.321-86	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:20
JOSENEIDE DOS SANTOS PIEDADE	833.834.091-04	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:30
JOSILENE JULIO DE FARIA	051.878.541-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:30
JOYCE ALVES DE FREITAS NUNES	701.258.111-52	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:30
JULIANA FRANCA DA SILVA	123.523.867-99	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:30
JULIANA INGRID DA SILVA FERREIRA	700.784.201-13	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:30
KARLA FERNANDA DE JESUS MIRANDA	756.655.731-91	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:30
LAIZ FERNANDES ZEFERINO	060.094.491-38	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:50
LARA EMANUELA TEIXEIRA DE SOUZA	082.550.481-38	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:50
LAYANNE BARROS DOS SANTOS	702.128.421-70	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:50
LEILA BAILÃO DE MORAIS	868.404.361-87	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:50
LETICIA PEREIRA RODRIGUES	705.238.551-17	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:50
LEYLANE ATAIDE RIBEIRO	704.180.461-58	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	09:50
LUCIA GARCIA LACERDA	575.849.071-72	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:00
LUCIELIA APARECIDA VIEIRA	879.510.371-68	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:00
LUCIENE ALZIRA DE OLIVEIRA	043.504.821-05	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:00
MARCIA DE FATIMA SILVA	793.273.461-49	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:00
MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	701.456.151-03	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:00
MARIA JOSE MAGNA DANTAS DE MACEDO	101.827.534-76	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:00
MARIA SOLANGE MOURA DE JESUS	878.351.931-91	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:10
MATEUS AUGUSTO DOURADO SILVA SIQUEIRA	700.402.831-35	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:10
MONICA SOARES MARTINS	833.430.401-34	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:10
NATALIA RODRIGUES MACHADO CARSOSO	004.235.111-14	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:10
NUBIA DA SILVA COSTA	700.240.661-25	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:10
PATRICIA SIMIAO GOUVEIA	714.931.431-74	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:10
PEDRO LUCAS ANDRADE COSTA	714.548.241-07	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:20
POLLYANA DOS SANTOS SILVA	710.735.651-81	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:20
RAFAELA FERREIRA CAMPOS	710.285.501-03	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:20
RAYANE REIS DOS SANTOS MENDES	072.288.631-43	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:20

RAYANY PEREIRA DE OLIVEIRA	700.505.531-43	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:20
RAYSLA DE SOUZA MARTINS	703.574.361-80	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:20
RENATA PEREIRA GOMES	001.487.241-24	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:30
ROSILENE DA SILVA LIMA	012.487.811-39	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:30
SAMUEL ALVES RIBEIRO	703.918.041-38	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:30
SIRLENE DE FATIMA NETO	933.773.471-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:30
SIRLENE LEITE TAVEIRA SOUZA	875.482.751-53	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:30
TASSIANE MARIA DA SILVA	036.020.701-40	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:30
THAIANE LIRA CHAVES GUIMARAES	054.193.333-76	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:40
THALITA PEREIRA MARCIANO	756.114.811-91	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:40
THAYNA VITORIA VERISSIMO LOPES	040.423.641-36	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:40
THIAGO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	700.476.551-27	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:40
URIAS SIQUEIRA DA CRUZ	701.712.801-05	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:40
VILMA GOMES DA SILVA	759.521.141-72	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:40
VINICIUS GABRIEL NATAL FARIAS	709.448.151-97	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:50
WALERIA RIBEIRO FLAUSINO DE CARVALHO	739.020.631-49	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:50
WALTER DE PAULA SANTOS	007.431.801-27	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:50
WANESSA FRANCISCA DOS SANTOS	755.329.721-68	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:50
WELLYDA DE ARAUJO SOUA	058.212.501-45	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:50
WILSON DA SILVA PEREIRA JUNIOR	042.049.511-80	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	10:50
ZEIQUE AQUINO DE ABREU	796.544.871-87	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	17/04/2025	11:00:00

Leia-se:

NOME_COMPLETO	CPF	CARGO	DATA DA ENTREVISTA	HORÁRIO
TALITA SANTOS DE OLIVEIRA	032.335.521-81	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**13:30:00**
GIRLE DOS SANTOS RIBEIRO	029.531.521-05	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	**14/04/2025**	**13:30:00**
MARIZA MONTEIRO DE SOUZA	051.763.751-09	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	**14/04/2025**	**13:30:00**
THIAGO TELES GOMES SILVA	010.267.611-90	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	**14/04/2025**	**13:30:00**
DAIANA FREITAS DA SILVA ALVES	015.691.411-50	Técnico de Referência do SCFV	**14/04/2025**	**13:30:00**
ESLANIA GOUVEA DA SILVA	922.087.541-15	Técnico de Referência do SCFV	**14/04/2025**	**13:30:00**
JESSICA LEITE DE SOUZA	034.033.881-40	Técnico de Referência do SCFV	**14/04/2025**	**13:40:00**
KESIA CRISTINA DA SILVA COSTA	701.376.621-65	Técnico de Referência do SCFV	**14/04/2025**	**13:40:00**
ADRIANA ALVES DIAS DA SILVA	701.311.261-56	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**13:40:00**
AILA FERNANDES DE SOUSA SILVA	706.917.411-07	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**13:40:00**
ALCIONE ANANIAS DA SILVA	586.210.081-49	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**13:40:00**
ALESSANDRA BARCELOS DA SILVA	034.267.411-05	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**13:40:00**
AMANDA LETICIA FERNANDES PEREIRA	701.105.191-08	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**13:50:00**
ANA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	708.241.051-41	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**13:50:00**
ANDREIA BARBOSA CAVALCANTE	999.796.831-04	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**13:50:00**
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	013.962.681-62	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**13:50:00**
ANDRESSA DE CASSIA MENDES DUARTE	700.328.441-31	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**13:50:00**
ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	707.575.581-19	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**13:50:00**
ANGELA ANDREA ASSIS	206.086.374-61	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:00:00**
ARLENE DA COSTA MIRANDA SILVA	025.420.391-43	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:00:00**
BEATRIZ BARBOSA ARAUJO MARTINS	046.381.511-40	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:00:00**
BIANCA CANDIDA BUENO	025.621.311-93	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:00:00**
BRUNO BATISTA BARBOSA	044.272.991-05	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:00:00**
CARLA JORDANA OLIVEIRA	041.034.423-01	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:00:00**
CAROLINY KIVIA FARIAS CARDOSO	704.849.931-19	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:10:00**
CYNTHIA BUENO DE PAULA	041.009.981-39	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:10:00**
DAIANE HONORATO DIAS BORGES COELHO	704.162.691-17	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:10:00**
DAYANNE MOREIRA FELICIANO	750.414.131-34	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:10:00**
DEBORA VITÓRIA CARDOSO ABREU	702.513.281-04	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:10:00**
DENILDA CRISTINA DORNELES ALVES	947.613.021-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:10:00**
DIOGO VERISSIMO DO NASCIMENTO	037.570.251-21	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:20:00**
DIVANILDA FERREIRA MENDES	008.153.501-55	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:20:00**
EDILEUZA FERNANDES BARROS DA SILVA SANTOS	001.794.731-66	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:20:00**
EDIVANIA APARECIDA MEDEIROS	018.459.371-98	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:20:00**
EDYLLANNE DE ASSIS	075.203.723-40	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:20:00**
ELAINNE DE SOUSA CAETANO	009.137.021-37	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:20:00**
ELIANE FRANCISCA DAS NEVES	463.375.041-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:30:00**
EMILLY GABRIELA SIQUEIRA DA SILVA	711.540.521-25	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:30:00**
ERBENIA ALVES DE ALECRIM	050.151.235-74	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:30:00**
FERNANDA MARTINS DE SOUZA	956.737.841-04	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:30:00**
FLORENTINA DE JESUS LIMA	905.791.001-20	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:30:00**
FRANCIELLY KESIA DE ALMEIDA SILVA	018.739.241-27	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:30:00**
FRANCISLEINE CONCEICAO GOMES	999.404.931-34	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:40:00**
GABRIELLY MORAIS CARDOSO	708.563.671-84	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:40:00**
GILBERTO CARLOS SILVA	255.293.403-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:40:00**
GISELE FATIMA DIAS DOS SANTOS	031.186.521-60	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:40:00**
GLAUCIANDREA PEREIRA DA SILVA REZENDE CAMARGO	835.685.731-72	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:40:00**
GUILHERME FREITAS MACHADO	049.723.051-85	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:40:00**
HALLANNA DE ALMEIDA SILVA	022.690.001-02	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:50:00**
IZABEL BENICIO DE SOUZA	857.073.921-49	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:50:00**
JANAINA MENDES DOS SANTOS	754.395.901-10	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**14:50:00**
ELIENE SOARES DE OLIVEIRA	594.867.832-68	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**14/04/2025**	**15:00:00**
JANAINA TEODORO MOREIRA DA SILVA	044.643.191-57	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:30:00**
JHONATAN CAMILO XAVIER	707.040.181-79	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:30:00**
JOAO PAULO TEIXEIRA DE MORAES	709.260.321-86	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:30:00**
JOSENEIDE DOS SANTOS PIEDADE	833.834.091-04	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:30:00**
JOSILENE JULIO DE FARIA	051.878.541-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:30:00**
JOYCE ALVES DE FREITAS NUNES	701.258.111-52	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:30:00**
JULIANA FRANCA DA SILVA	123.523.867-99	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:40:00**
JULIANA INGRID DA SILVA FERREIRA	700.784.201-13	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:40:00**

KARLA FERNANDA DE JESUS MIRANDA	756.655.731-91	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:40:00**
LAIZ FERNANDES ZEFERINO	060.094.491-38	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:40:00**
LARA EMANUELA TEIXEIRA DE SOUZA	082.550.481-38	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:40:00**
LAYANNE BARROS DOS SANTOS	702.128.421-70	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:40:00**
LEILA BAILÃO DE MORAIS	868.404.361-87	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:50:00**
LETICIA PEREIRA RODRIGUES	705.238.551-17	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:50:00**
LEYLANE ATAIDE RIBEIRO	704.180.461-58	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:50:00**
LUCIA GARCIA LACERDA	575.849.071-72	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:50:00**
LUCIELIA APARECIDA VIEIRA	879.510.371-68	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:50:00**
LUCIENE ALZIRA DE OLIVEIRA	043.504.821-05	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**13:50:00**
MARCIA DE FATIMA SILVA	793.273.461-49	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:00:00**
MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	701.456.151-03	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:00:00**
MARIA JOSE MAGNA DANTAS DE MACEDO	101.827.534-76	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:00:00**
MARIA SOLANGE MOURA DE JESUS	878.351.931-91	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:00:00**
MATEUS AUGUSTO DOURADO SILVA SIQUEIRA	700.402.831-35	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:00:00**
MONICA SOARES MARTINS	833.430.401-34	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:00:00**
NATALIA RODRIGUES MACHADO CARSOSO	004.235.111-14	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:10:00**
NUBIA DA SILVA COSTA	700.240.661-25	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:10:00**
PATRICIA SIMIAO GOUVEIA	714.931.431-74	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:10:00**
PEDRO LUCAS ANDRADE COSTA	714.548.241-07	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:10:00**
POLLYANA DOS SANTOS SILVA	710.735.651-81	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:10:00**
RAFAELA FERREIRA CAMPOS	710.285.501-03	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:10:00**
RAYANE REIS DOS SANTOS MENDES	072.288.631-43	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:20:00**
RAYANY PEREIRA DE OLIVEIRA	700.505.531-43	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:20:00**
RAYSLA DE SOUZA MARTINS	703.574.361-80	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:20:00**
RENATA PEREIRA GOMES	001.487.241-24	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:20:00**
ROSILENE DA SILVA LIMA	012.487.811-39	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:20:00**
SAMUEL ALVES RIBEIRO	703.918.041-38	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:20:00**
SIRLENE DE FATIMA NETO	933.773.471-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:30:00**
SIRLENE LEITE TAVEIRA SOUZA	875.482.751-53	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:30:00**
TASSIANE MARIA DA SILVA	036.020.701-40	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:30:00**
THAIANE LIRA CHAVES GUIMARAES	054.193.333-76	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:30:00**
THALITA PEREIRA MARCIANO	756.114.811-91	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:30:00**
THAYNA VITORIA VERISSIMO LOPES	040.423.641-36	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:30:00**
THIAGO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	700.476.551-27	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:40:00**
URIAS SIQUEIRA DA CRUZ	701.712.801-05	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:40:00**
VILMA GOMES DA SILVA	759.521.141-72	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:40:00**
VINICIUS GABRIEL NATAL FARIAS	709.448.151-97	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:40:00**
WALERIA RIBEIRO FLAUSINO DE CARVALHO	739.020.631-49	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:40:00**
WALTER DE PAULA SANTOS	007.431.801-27	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:40:00**
WANESSA FRANCISCA DOS SANTOS	755.329.721-68	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:50:00**
WELLYDA DE ARAUJO SOUA	058.212.501-45	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:50:00**
WILSON DA SILVA PEREIRA JUNIOR	042.049.511-80	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**14:50:00**
ZEIQUE AQUINO DE ABREU	796.544.871-87	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	**15/04/2025**	**15:00:00**
KAMILLA RORIGUES ROSA	702.711.951-00	Orientador Social do CRAS	**16/04/2025**	**09:20:00**

Trindade, aos nove dias de abril de 2025.

ESTHER MEIRYELLE DA SILVA
Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS
Membro

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:41933A5E

